

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	33
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	48
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	71
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	100
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	116
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	117
POLÍCIA MILITAR - PM.....	118
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	120
POLÍCIA CIVIL - PC.....	124
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	134
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	156
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	156
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	172
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	175
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	176
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	178
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	179
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	180
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	181
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	341
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	342
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	343
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	344
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	345
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	367
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	371
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	372
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	372
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	384
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	384
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	386
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	388
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	394
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	396
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	401
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	402
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	410

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	411
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	411
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	415
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	417
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	417
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	421
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	421
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	421
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	422
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	426
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	426
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	428
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	429
ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE.....	429



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.329, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 6 a 7 de agosto de 2025, em Porto Velho, com o tema Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.

Art. 2º A Conferência será conduzida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Cedpi e, na sua ausência, pelo seu Vice-Presidente.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Cedpi.

Art. 5º As conferências municipais serão realizadas até o final de junho de 2025.

Art. 6º O Cedpi, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas referentes à Conferência Estadual correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Fedipi.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059486764

DECRETO N° 30.328, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros da equipe técnica de habilitação, responsáveis pelo cadastramento e pela análise de elegibilidade das famílias ao auxílio temporário para crises climáticas, via transferência de renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe técnica de habilitação, responsável pelo cadastramento e pela análise de elegibilidade das famílias ao auxílio financeiro temporário para crises climáticas, via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos, de acordo com o disposto no Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025, que “Cria auxílio temporário para crises climáticas via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos, no âmbito do estado de Rondônia, autorizado pela Lei nº 4.760, de 11 de maio de 2020.”, com duração de 13 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os membros abaixo:

- I - Diego Aram Meghdessian Bedrosian, Assessor VII, matrícula *****259;
- II - Denir Mattara de Souza, Extensionista Social Nível Superior, matrícula *****698;
- III - Juliana da Costa Reis, Assessora VII, matrícula *****562;
- IV - Alicy Saucedo Leites, Assessora VII, matrícula *****140;
- V - Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiros, Assistente Social, matrícula *****526;
- VI - Thalia Aparecida Monteiro Milanez, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula *****835;
- VII - Railane de Oliveira Marinho, Assessora VIII, matrícula *****308;
- VIII - Leila Cândido dos Reis, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula *****134;
- IX - Naara Cristina Campos Monteiro, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula *****492;
- X - Bruno Puccinelli, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula *****230;
- XI - Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Assessora VIII, matrícula *****411;
- XII - Susana Marques Cordeiro Xavier, Gerente Regional, matrícula *****047;
- XIII - Francisco Evandro Oliveira de Souza, Extensionista em Gestão, matrícula *****081;
- XIV - Fausto Lima Farias de Souza, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula *****773;
- XV - Luciley de Queiroz, Extensionista Social Nível Superior, matrícula *****286;
- XVI - Alexandre da Silva Aguiar, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula *****680;
- XVII - Diana Menezes Vieira, Extensionista Social Nível Superior, matrícula *****599;
- XVIII - Cledmar Carneiro, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula *****156;
- XIX - Jorge Luiz Procópio, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula *****150;
- XX - Julia Costa Muniz de Souza, Extensionista Social Nível Superior, matrícula *****706;
- XXI - Junior Adriano Nogueira, Extensionista Rural de Nível Médio, matrícula *****995;
- XXII - Marivaldo Cavalcanti de Lima, Extensionista Rural de Nível Médio, matrícula *****526; e
- XXIII - Edson Issao Oikava, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula *****390.

Parágrafo único. A participação na Equipe Técnica de Habilitação não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2025.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060153749

DECRETO Nº 30.330, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 29.095, de 9 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso VII, alínea “a”, do Decreto nº 29.095, de 9 de maio de 2024, que “Dispõe sobre nomeação do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia - Copen.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
-
- VII -
- a) Pablo Hernandez Viscardi, titular; e
-” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060179923

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JAIR STUPP, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060641087

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, WALNEYA COSTA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060551700

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Geral de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060551836

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, SAVIO GOMES DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060552078

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Cálculos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060552317

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, FRANCISLEIA SANTOS MURURE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Gestão de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060552470

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Acompanhamento e Informação Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060552721

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Acompanhamento à Gestão Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060552903

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas e Gestão Fiscal, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060553006

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553162

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, KARY JEAN FALCAO GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliações Externas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553370

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Acompanhamento e Registros de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553458

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, JOSEANE MATOS LIMA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Gratificações, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553591

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, ANTONIO EVANGELISTA SANSO PURUBORA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Escolar Indígena, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553696

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, PURA MORENO DOMINGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Quilombola e Educação no Campo, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553782

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060553996

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, BIANCA PASSOS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerência de Planejamento de Aquisições, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554127

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554331

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Provimento e Avaliação de Desempenho, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554462

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, SIRLEI RIBEIRO DE BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554576

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, PERCILIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente do Programa de Fortalecimento Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554692

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, MARIA VANDETE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Férias, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554820

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, LEONICE SOARES DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Lotação e Movimentação de Servidores, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060554947

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Cadastro e Anotações Funcionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060555076

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe do Núcleo de Redação, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060555228

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, CLEBER DA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe do Núcleo de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060555413

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2025, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe do Núcleo de Cerimonial, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060555623

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, WALNEYA COSTA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060631580

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora-Geral de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060632038

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, SAVIO GOMES DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060632281

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060632416

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, FRANCISLEIA SANTOS MURURE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Gestão de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060632640

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060633092

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060633409

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Análise Fiscal e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060633547

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060633790

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, KARY JEAN FALCAO GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliação Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060633965

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Conciliação e Execução Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060634229

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, JOSEANE MATOS LIMA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634436

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634633

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Planejamento de Aquisições, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634807

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, BIANCA PASSOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Planejamento de Contratações de Serviços, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634926

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Apoio Pedagógico Integrado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060635318

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, SIRLEI RIBEIRO DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Saúde e Segurança Ocupacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060635465

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, PERCILIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Regulação e Conformidade Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060635611

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, PURA MORENO DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Temas Contemporâneos Transversais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060635796

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, MARIA VANDETE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060635923

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060636262

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060636441

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, CLEBER DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060636681

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060636814

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2025, LEONICE SOARES DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060636073

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.90 de 15 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 19 de maio de 2025, PABLO DE OLIVEIRA TEIXEIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060643160

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial nº 97 de 26 de maio de 2025, que exonerou a partir de 26 de maio de 2025, EDNELSON MONTEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

a partir de 26 de Maio de 2025

Leia-se

a contar de 1 de Abril de 2025

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060642359

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, KAUE ALEXANDRE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060651659

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, LEIDSON FINZE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060651809

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, VICTOR MATEUS DA SILVA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060651983

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2025, NATALIA RICARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060621567

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, MARIA LAURA MAIA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060622726

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de maio de 2025, ERLANIA MARIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060635167

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2025, GREISCYLEIA TOGO CORTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060625626

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2025, ODAIR APARECIDO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060626119

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de junho de 2025, PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060633565

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de maio de 2025, JUSSARA BEATRIZ UZAI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060622939

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, INGRID MICHELE DO EGITO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060577779

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de maio de 2025, MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado

da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060623791

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de maio de 2025, GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060633495

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de maio de 2025, ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060633782

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de maio de 2025, RENATA CRISTINA SOUZA CAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634013

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de maio de 2025, ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634413

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de maio de 2025, RENATA CRISTINA SOUZA CAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060634819

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2025, LARISSA MAC FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060602904

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, RIVELINO ALDO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060603208

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2025, MARCOS VINICIUS ALBINO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060604396

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2025, EDILAINE ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060604750

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, ROSILENE DE SOUZA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060606308

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2025, VINÍCIUS FONTENELE FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060621499

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2025, FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060621563

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, CAROLINA BEZERRA ANDREATTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060648823

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060649933

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de maio de 2025, THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060643171

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, CINTIA MARTINS BOZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060626971

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DIDRICH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060640970

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, JESSICA PINHEIRO AUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060641214

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de maio de 2025, JULIA CORDEIRO HONORATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060641456

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060642036

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, JULIANE TORRES SANTANA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060642306

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2025, FABIANA TREVIZANI ELEOTERIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060640062

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 26 de maio de 2025, publicado no diário oficial nº 97 de 26 de maio de 2025, que nomeou a partir de 2 de junho de 2025, ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Casa Civil.

Onde se Lê

a partir de 2 de Junho de 2025

Leia-se

a partir de 1 de Junho de 2025

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060643018

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, LUCIANE MEDEIROS DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060695494

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, FERNANDA VANIA PONTE DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060695725

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060695849

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, MARCELINA CARDOSO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060696051

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, ANA PAULA SOUZA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Escola Pública, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060696216

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, RENATO DONATO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Escola Pública, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060696410

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, LUCINA DAS NEVES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060696499

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060696612

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, MAERCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060696718

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, ANDRE HENRIQUE CASTRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060697034

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, CAMILA DA SILVA PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060697168

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, SIMONE SOARES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060697670

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, MALCON DE SOUZA JOHNSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060697945

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, TATIANE SAMPAIO ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060698104

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, JOELSON MEDEIROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060698230

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, INGRID OLIVEIRA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060698511

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, IZANEI BATISTA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060698610

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, THAIS GABRIELLY DA COSTA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060698823

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, VANUZA MOURA DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060698921

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, LUANA FOUZ DOMANSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699096

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, JOSAFÁ NOGUEIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699175

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, TAINARA FRANCINI ZAMPIERAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699279

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, JOSÉ GOMES DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699390

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, LUZIA DE BRITO FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699660

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, ALESSANDRO TEDESCHI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699580

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, GODOFREDO GONCALVES NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700231

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700158

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, HIAGO FONSECA VIDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700098

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, EVERALDO XAVIER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699989

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060699856

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, DAYANE ARAUJO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700300

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, JULIE KETLEN DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700387

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700450

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, PAULO JOSE DE SOUSA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700526

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, CASSIA DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700575

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, HIGOR HENRIQUE SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700669

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060700720

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO MUNIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701342

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, ARIANI LOPES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701401

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, MARILDA BEZERRA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701331

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701405

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, TAINA ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701487

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, ANGELICA RODRIGUES RONDOVER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701581

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, MAILA STEFANI SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701655

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, THAISA VITORIA FERREIRA DIONIZIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701757

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 5 de junho de 2025, RUTE RODRIGUES FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060701946

Portaria nº 161 de 28 de maio de 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, matrícula *****452, ocupante do cargo de Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, a responsabilidade específica de assinatura das Portarias referente as férias de servidores lotados nas Secretarias Regionais, ficando com a função titular da pasta junto ao Sistema Integrado de Descanso - SID, bem como a frequência dos servidores no Sistema Integrado de Frequências - SIF.

Art. 2º A competência designada para esta portaria são indelegáveis;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0060639297

CASA CIVIL

Decreto de 29 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

RESOLVE:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no **Grau Comendador**, ao governador do estado de Goiás, **Ronaldo Ramos Caiado**, por relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0060704992

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0474/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.148.735/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 180 dias, a contar de 14/02/2026, finalizando em 13/08/2026. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato, por mais 180 dias, a contar de 07/05/2025, finalizando em 03/11/2025. **5-PROCESSO:** 0037.186353/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025.

Protocolo 0060625908

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 621/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 28 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003789/2023-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 0060633135

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 342/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0036.341348/2018-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Protocolo 0060634185

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 484/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 27/05/2025. **5-PROCESSO:** 0025.070143/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 0060635965

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 18/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 180 dias, a contar do dia 25/05/2025. **5-PROCESSO:** 0036.039209/2023-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025.

Protocolo 0060636500

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 458/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 Dias, a contar de 31 de maio de 2025 **5-PROCESSO:** 0069.002602/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 0060637021

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 010/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** CLOVIS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº: 236.***.***-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 30 de maio de 2025. Fica reajustado o valor da locação para o valor mensal de R\$ 1.602,91 e total anual de R\$ 19.234,92. **5-PROCESSO:** 0015.106071/2018-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Protocolo 0060639055

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0547/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 12/07/2025. **5-PROCESSO:** 0019.095597/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 0060639701

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 239/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº: 04.394.227/0001-10 **4-OBJETO:** Liberação de recursos financeiros visando a realização de programações que irão compor a participação da associação na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, no município de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 199.289,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 0110132369120004146 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da

Despesa: 00335041 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0041.001350/2025-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Protocolo 0060637322

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 002/2023-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** DULCIMAR SILVA PEREIRA, CPF/MF Nº: 749.***.***-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de meses, a contar de 21 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.003764/2023-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025.

Protocolo 0060640501

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0271/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63. **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais mais 12 meses, a contar de 25 de maio de 2025. Contrato passa a vigorar com reajuste passando a ter valor global de R\$ 167.281,67. **5-PROCESSO:** 0048.067645/2022-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

Protocolo 0060645991

Portaria nº 278 de 27 de maio de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.003408/2025-61

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **CLARISSA MENDONCA RIBEIRO BEZERRA**, matrícula n. *****764, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 26.07.2018 a 01.03.2025.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060600647

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 434/2025/PGE-DERADM. **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. **4- DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de 02 (dois) servidores, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), O Congresso Brasileiro Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, que será realizado presencialmente no Hotel Intercity Paulista, endereço: Rua Haddock Lobo, 294 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01414-000, no período de 28, 29 e 30 de maio de 2025. **5-VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias. **6- DESPESA:** R\$ 9.180,00. Fontes de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.0810, natureza de despesa 33.90.39, Programa de trabalho 26.122.1015.2087. **7-PROCESSO:** 0009.003059/2025-36. **8- DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 0060628116

EDITAL Nº 4/2025/PGE-CAI

CONSIDERANDO a oferta de bolsas de estudos no Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado, conforme o quantitativo e condições fixadas no Edital nº. 1/2025/PGE-CAI (id. 0057012093),

CONSIDERANDO o término do prazo para a recepção das inscrições das vagas remanescentes para os demais servidores efetivos da carreira da PGE-RO.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**, na seguinte ordem:

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS

Interessados Bolsa	Interesse
--------------------	-----------

Alinne Assis de Ozêda	Pós-graduação lato sensu;
Nayara dos Santos Gonçalves	Pós-graduação stricto sensu - mestrado;
Simone Andreia Gabler	Pós-graduação stricto sensu - mestrado;
Bruna Fernanda Costa Ferreira	Pós-graduação lato sensu;
Sinara Sezana Costa	Pós-graduação stricto sensu - doutorado;
Camila Gulak D'Orazio Aguiar	Pós-graduação lato sensu;
Daniele Demicio de Araújo	Pós-graduação stricto sensu - mestrado;

2. RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

2.1. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Alinne Assis de Ozêda, Analista de Procuradoria, matrícula *****370 e **Bruna Fernanda Costa Ferreira**, Técnico de Procuradoria, matrícula *****722.

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO

Daniele Demicio de Araújo, Analista de Procuradoria, matrícula *****300, **Simone Andreia Gabler**, Analista de Procuradoria, matrícula *****514 e **Nayara dos Santos Gonçalves**, Técnico de Procuradoria, matrícula *****933.

2.3. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOUTORADO

Sinara Sezana Costa, Analista de Procuradoria, matrícula *****431.

3. SUPLENTES

3.1. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Camila Gulak D'Orazio Aguiar, Analista de Procuradoria, matrícula *****698.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os inscritos deverão observar os deveres e procedimentos estabelecidos na Portaria nº. 113, de 28 de fevereiro de 2025, podendo a Administração, no período de concessão da bolsa de estudos, solicitar a apresentação de comprovantes e documentos.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0060623874

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0385/SETIC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.000.028/0001-29 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 22/06/2025. **5-PROCESSO:** 0070.067830/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060673785

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 133/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº: 12.914.125/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 28.05.2025. **5-PROCESSO:** 0029.073511/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060674399

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 150/2025/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. **4-OBJETO:** aquisição e instalação 54m (cinquenta e quatro metros) de Tubos Metálicos a serem implantados na estradas vicinais do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id. 0056103309). **5-REPASSE:** R\$524.118,44 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$11.309,56 (onze mil trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). **7-VIGÊNCIA:** 31/05/2026. **8-PROCESSO:**0009.014741/2024-73. **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060623487

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0121/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.434.557/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 02 (dois) meses, a contar de 25/02/2025. **5-PROCESSO:** 0051.243914/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0060678381

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0121/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.434.557/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 01 (um) mês, a contar de 25/04/2025. **5-PROCESSO:** 0051.243914/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0060678403

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 243/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE AGRICULTURA, CULTURA, ESPORTE, LAZER FLOR DO AMAZONAS - AACELFA, CNPJ/MF Nº: 35.857.722/0001-41. **4-OBJETO:** "Pimenteiros Rodeio Festival", no município de Pimenteiros do Oeste - Rondônia, na data de 29 de Maio a 01 de Junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 491.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 01/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001337/2025-23 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060680274

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 543/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01/06/2025. **5-PROCESSO:** 0029.332854/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060692067

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 598/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 25/06/2025. **5-PROCESSO:** 0029.586261/2021-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Protocolo 0060692279

Portaria nº 283 de 29 de maio de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **29.05.2025**, o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula nº *****898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Administrativa - PA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0060691080

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 582/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.076.424/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 30 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.001047/2024-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060692499

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 544/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 06 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.440450/2021-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 0060672420

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 49/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, CNPJ/MF Nº 15.519.525/0001-05. **4-OBJETO:** Soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** Data de realização do depósito e encerramento em 31/05/2027. **6-PROCESSO:** 0041.002950/2024-78 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Protocolo 0060695186

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 244/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP, CNPJ/MF Nº: 18.384.250/0001-38. **4-OBJETO:** "RODEIO 2º ENCONTRO COUNTRY", no município de Campo Novo - Rondônia, na data de 29 de maio a 01 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 248.860,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recurso: 00001500007007 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 01/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000758/2025-37 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 0060696212

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.019373/2025-72

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da CB QPPM RE ***954 **TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 28 de maio a 01 de junho de 2025, com a finalidade de participar do VIII Congresso Brasileiro sobre Mulheres na Polícia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060608806

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.019373/2025-72

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da 3º SGT PM RE ***173 **AURIENE MOURA NIEDERAUER BOUCHABKI**, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 28 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar do VIII Congresso Brasileiro sobre Mulheres na Polícia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060609110

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.019373/2025-72

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da 2ºSGT QPPM RE ***017 **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 28 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar do VIII Congresso Brasileiro sobre Mulheres na Polícia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060609728

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.010328/2025-92.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ABIMAEEL RIBEIRO DE SOUZA**, engenheiro florestal/gerente de regularização ambiental de I, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 30 de maio de 2025, o qual participou do 2º Encontro Nacional de Regularização Ambiental, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060619615

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.004391/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, auditor fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 13 de junho de 2025, com a finalidade de participar da presencialmente da 200ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060620471

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005890/2025-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MIKAELLY VITORIA FERREIRA CAMPOS**, assessora, lotada no Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de São Paulo/SP no período de 03 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento **EXPO CONSTRUÇÃO OFF-SITE 2025**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060624614

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.002435/2025-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Consad Express e do 32º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias e traslado para a fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **LÍDIA CRISTINA NUNES XAVIER SOBREIRA DE AZEVEDO** - ASSESSOR
- **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA** - DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICAS E POLÍTICAS PÚBLICAS
- **CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA** - ASSESSOR

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060626528

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.002435/2025-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Consad Express e do 32º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DO ESTADO
- **LILIANE DA SILVA SOUSA** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060628122

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0065.001778/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Humaitá/AM, no período de 29 a 30 de maio de 2025, com a finalidade de participar das visitas e reuniões institucionais, e elaboração de relatório de acompanhamento técnico (RAT) conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDRE LACERDA AGOSTINHO** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
- **VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060631676

Decreto de 28 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0088.000603/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, gerente, lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 03 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 3º Congresso Brasileiro da 14.133/21 - Imersão nas Contratações Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.022114/2025-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas/PR, no período de 10 a 11 de maio de 2025, os quais realizaram o traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE***701 - **JAILTON PINTO PINHEIRO**

- SGT BM RE***779 - **GENILSON LIMA RIBEIRO**

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060633265

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.019373/2025-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***279 **HERÁCLITO RODRIGUES NETO**, Atleta, à cidade de Recife - PE, no período de 19 a 23 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento TROFÉU NORTE NORDESTE CAIXA DE ATLETISMO ADULTO, com ônus de passagens para fonte .500.0.07055 - Bloco parlamentar endireita Rondônia.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060634900

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.002995/2025-13**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa objetivando a participação de 02 (duas) servidoras, para o evento Organização de Eventos de Alta Complexidade - Desafio da Década: COP30, BRICS, G20, nas datas de 04, 05, e 06 de Junho de 2025 na cidade de Brasília/DF, em favor da empresa GF CERIMONIAL & EVENTOS - CNPJ n.º 49.803.352/0001-74, no valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (**0060482794**), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesas

Protocolo 0060569438

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008208/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Coordenador do Projeto SIPAMHIDRO **FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS**, de Belém - PA à cidade de Porto Velho - RO, no período de 11 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de Ministar como palestrante no Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade do Estado de Rondônia representando o CENSIPAM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060667252

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000618/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de junho de 2025, com a finalidade de participação no X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União - X FNTU, e na Reunião Conjunta dos Comitês Gestores da Rede de Parcerias dos Elos Estados (40ª) e Municípios(29ª), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA** - DIRETORA DE GETÃO ESTRATÉGICAS E POLÍTICAS PÚBLICAS

- **VALÉRIA MORENO MARTÃO** - GERENTE DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060688033

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000618/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 5 de junho de 2025, com a finalidade de participação no X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União - X FNTU, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA** - ASSESSORA

- **MARIA FRANCISCA CARNEIRO DE ALCÂNTARA** - ASSESSORA

- **CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA** - ASSESSOR

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060688527

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001025/2025-77.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059385108, de 22 de abril de 2024, publicado no DIOF N.76, de 23/04/2024, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

ONDE SE LÊ:

...no período de 06 a 14 de junho de 2025...

LEIA-SE:

...no período de 09 a 14 de junho de 2025...

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060667272

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.003728/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, Assessor Estratégico, lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, Complementação do período de 14 a 16 de maio de 2025, o qual participou do 3º Encontro Nacional sobre Formação de Extensionistas e Agentes de ATER e participou do 1º Encontro Nacional do PAA Indígena 2025 - Diálogos, Experiências e Soluções Coletivas para a Segurança Alimentar e Nutricional, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060684846

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002720/2025-05

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 24 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar do "58º Congresso Nacional da Abipem", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RRPS - Taxa de administração.

- **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **FRANCO MAEGAKI ONO** - CONSELHEIRO
- **IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO DO IPERON

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060667825

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.024782/2025-11.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 12 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.88 de 13 de maio de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Santarém/PA, no período de 25 a 28 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Seminário da Região Norte sobre Qualidade e Equidade na Educação Infantil, promovido pela Secretaria de Educação Básica (SEB), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA** - SECRETARIA ADJUNTA
- **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES** - DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060671812

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005361/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Governo do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 23 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar da fase presencial do Curso de Agentes de Proteção e Defesa Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN BM RE***404 - **ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL**
- TEN BM RE***197 - **ALEXANDRE TRJANO DOS SANTOS FERREIRA**
- TEN BM RE***24-0- **LUCIANE CASTRO CAHÚ**
- CAP BM RE***997 - **MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA**
- SGT BM RE**993 - **LEVI CARLOS BOERI**
- SGT BM RE***614 - **VANDESRON DA SILVA ARCANJO**
- SGT BM RE***810 - **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS**
- SGT BM RE***860 - **DANIEL MACIEL BAPTISTA**
- CB BM RE***225 - **ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA**

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060674163

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005361/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Governo do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 23 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar da fase presencial do Curso de Agentes de Proteção e Defesa Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- STEN BM RE***252 - **PIERRY LOUYS GOBBI**
- SGT BM RE***406 - **ELINE CAPELINI PINHEIRO HERMOGENES**
- SGT BM RE***155 - **FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS**

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060675491

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.022453/2025-46.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 16 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.92 de 19 de maio de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento na Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do CONASS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL
- **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES** - SUBDIRETOR ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTÁRIO

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060686405

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.002435/2025-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ARIANE DIAS DE ALMEIDA**, Analista de Sistemas, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14 de junho de 2025, com a finalidade participar do CONSAD Express e do 32º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060672143

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000941/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Salvador - BA, no período de 3 a 7 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento "Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO** - ASSESSOR

- **GABRIEL CARVALHO SIMÕES** - PROCURADOR DO ESTADO

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060666077

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000968/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 3 a 7 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Congresso Paulista de Perícia Criminal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060687042

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.001994/2025-53

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 8 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 12ª edição do Contratos Week: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a fim de viabilizar sua participação integral nas atividades presenciais previstas na programação do evento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS** - ASSESSORA/ TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA

- **DAVI MARTINS GONÇALVES** - ASSESSOR

- **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL** - ASSESSOR

Rondônia, 26 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060675524

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001775/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 4 a 9 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Congresso Latino-Americano de Medicina Social e Saúde Coletiva está em sua 18ª edição e se destacou como um dos principais encontros da saúde coletiva, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **ROSENILTON DE ARAUJO NEVES** - TECNICO EM VIGILANCIA EM SAUDE
- **EDGLEI DOS SANTOS DIAS** - ENFERMEIRO/ CHEFE DE NUCLEO LEISHMANIOSE

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060666502

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001817/2025-41

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral **GILVANDER GREGORIO DE LIMA**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 14 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participar, à convite do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e da 20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS!" - Edição 2025, com ônus para fonte 1.600.0.00001- Transferência de recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060672546

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000476/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROGÉRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Assessor, lotado na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Salvador -BA, no período de 15 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participar da Plenária da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I) de 2025, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060689952

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 338 de 28 de maio de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339039	1.600.0	80.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			25.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339014	2.501.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			80.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 185.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339014	1.600.0	80.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 25.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339039	2.501.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 80.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339030	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 185.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0060641819

Portaria nº 332 de 28 de maio de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando Requerimento- SEPOG-EPPGG (ID: 0060583391) e Autorização (ID:0060602114), constantes no Processo SEI (ID:0035.002628/2025-17), com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor: **UELSON OLIVEIRA DA SILVA**, cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portador da

matrícula: *****625, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **26de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0060627349

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.001333/2025-15**, a contratação para a participação de 01 (um) servidor no Evento - "**32º Curso sobre Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com a nova IN SGD/ME nº 94/2022 e a nova resolução nº 468/2022 do CNJ e os ditames na nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, bem como a Jurisprudência do TCU**" na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025, na cidade de Brasília - DF, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 50 (0059662890) e Despacho (0060620958), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CNPJ nº. 00.398.099/0001-21, no valor de e **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE00306 (0060675593).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0060608300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000880/2025-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Farmacêutico, matrícula n. *****622, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.**

Rondônia, 22 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060430150

Portaria nº 4075 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.196460/2019-43,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 4570 de 10.7.2023, ao servidor **MAURICIO NOGUEIRA GOMES**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2027 a 31.10.2027, 1.11.2027 a 30.11.2027 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060639411

Portaria nº 4070 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.006186/2025-90**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GRACIONE WALKINIR GABRET**, Policial Penal, matrícula n. *****139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2017 a 12.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060637054

Portaria nº 4065 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.048373/2024-30**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELLY KARLA GOETINAUER BAUER ZIMMERMANN**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2014 a 31.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060634678

Portaria nº 4044 de 27 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.061448/2024-67**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cabixi, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.3.2014 a 29.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060608050

Portaria nº 4041 de 27 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.001080/2025-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSENIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2014 a 15.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060606397

Portaria nº 3907 de 23 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.003710/2025-60,

Considerando a Certidão TRE (0060287173)- dias trabalhados **18.9.2024, 28.9.2024, 5.10.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024**, perfazendo o total de 14 (quatorze) dias de folga eleitoral,

Considerando, que a servidora tem 9 (nove) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Certidão TRE (0060287173),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 6 (seis) dias, no período de **26.5.2025 a 30.5.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula n. *****772, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060471833

Portaria nº 3914 de 23 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.016493/2025-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia - SINDSAÚDE**, a contar de 1.5.2025 a 2027, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ALVARO BASTOS ROBERTO**, Técnico em Enfermagem, matrículas n. *****970, lotado no HPSJPII e *****970, lotado no H.BASE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060479102

Portaria nº 4061 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

e conforme consta o Processo n. 0031.004551/2024-61,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 5548 de 12.9.2024, que **Prorrogou Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO**, no período de **1.10.2023 a 31.5.2025**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Argo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, Médico, matrícula n. *****949, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060629994

Portaria nº 3853 de 22 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.069043/2022-66,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **008/PAD-S/SEDUC/2022**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **ERENIDOS SANTOS PEREIRA**, Técnico Educacional Nível I, matrícula *****118, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Distrito de Extrema/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060432287

Portaria nº 3911 de 23 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0049.002589/2025-91,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para frequentar Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal- PRF, **sem vencimentos do cargo efetivo, a contar de 31.3.2025 a 18.6.2025**, a servidora **ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. *****075, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a ser realizado na cidade de Florianópolis- Santa Catarina.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060475492

Portaria nº 4049 de 28 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 185/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 23 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060621546

Portaria nº 4050 de 28 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 186/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 26 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060621953

Portaria nº 4068 de 28 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 223/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 11 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060636666

Portaria nº 4093 de 28 de maio de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053304339), a Certidão n. 1458 (0060644403), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0049.012680/2024-33 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.012629/2024-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/4/2002, a servidora **NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/HB.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060644481

Portaria nº 4073 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1081 SESAU-NDC (0060494880) e, conforme constam no Processo n. 0002.000693/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZANIRA DA COSTA MORAIS	
Matricula: *****651	Data Admissão: 08/07/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/07/2019 - 07/07/2021	08/07/2021
06	08/07/2021 - 07/07/2023	08/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060638791

Portaria nº 3997 de 27 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1097 SESAU-NDC (0060543520) e, conforme constam no Processo n. 0052.001752/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLODOALDO GALDINO PEREIRA	
Matricula: *****734	Data Admissão: 23/07/2008
Cargo: Motorista	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	23/07/2022 - 22/07/2024	23/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060576044

Portaria nº 4071 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1059 SESAU-NDC (0060460363) e, conforme constam no Processo n. 0052.001106/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA	
Matricula: *****020	Data Admissão: 19/11/2009
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- FHEMERON	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	19/11/2021 - 18/11/2023	19/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060637421

Portaria nº 4079 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1060 SESAU-NDC (0060460546) e, conforme constam no Processo n. 0036.009166/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEONICE KARNOPP KUMM	
Matricula: *****196	Data Admissão: 30/08/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060640485

Portaria nº 4084 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1013 SESAU-NDC (0060332701) e, conforme constam no Processo n. 0036.002100/2025-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA E SILVA	
Matricula: *****357	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SEMSAU/OURO PRETO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060641517

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.003567/2025-97, bem como consta no Processo n. 0031.002730/2025-44,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4013 de 27 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060589641

Portaria nº 4096 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 947 SESAU-NDC (0060177372) e, conforme constam no Processo n. 0036.022361/2025-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELLE PINI	
Matricula: xxxxxx512	Data Admissão: 01/04/1998
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	01/04/2022 - 31/03/2024	01/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4083 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.027780/2025-83**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **PAULO LUIZ DE LAIA FILHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060641463

Portaria nº 4032 de 27 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, que consta no Processo n. **0029.025853/2025-01**,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 3566 de 14.5.2025, que Localizou,o servidor **RODNEI ANTONIO PAES**, SIAPE n.****278, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:

LOCALIZAR na Secretária de Estado de Justiça

LEIA-SE: LOCALIZAR na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, anteriormente localizado na **SEDUC/ROLIM DE MOURA**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060601444

Portaria nº 4092 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0059.000328/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 7.4.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Medico 40h, matrícula n. *****866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060644224

Portaria nº 4026 de 27 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1053 SESAU-NDC (0060458172) e, conforme constam no Processo n. 0046.000280/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR	
Matricula: xxxxxx587	Data Admissão: 29/03/2007
Cargo: BioMedico	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL-LACEN/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	29/03/2023 - 28/03/2025	29/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060597635

Portaria nº 4097 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, que consta no **Processo n. 0025.002039/2024-69**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Ji Paraná a contar de 2.5.2025, o servidor **LOURIVAL SILVA BARBOSA**, SIAPE n. ****402, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia. anteriormente localizado na **Secretaria de Estado da Agricultura-Seagri/Jí Parana**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060647617

Portaria nº 4081 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1065 SESAU-NDC (0060461888) e, conforme constam no Processo n. 0063.000685/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIA JOSE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx751	Data Admissão: 05/04/2021
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SESAU-POC	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
------------	-------------	--------------

03	05/04/2024 a 04/04/2025	05/04/2025
----	-------------------------	------------

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060640856

Portaria nº 4072 de 28 de maio de 2025

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.009527/2024-67**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 2.5.2025, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste, o servidor **EDINALDO GOMES MERCES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1 , matrícula n.*****212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060637965

Portaria nº 4066 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1066 SESAU-NDC (0060461991) e, conforme constam no Processo n. 0052.001102/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACIENE SOUZA FERNANDES	
Matricula: xxxxxx790	Data Admissão: 26/04/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/04/2018 - 25/04/2020	26/04/2020
07	26/04/2020 - 25/04/2022	26/04/2022
08	26/04/2022 - 25/04/2024	26/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060635468

Portaria nº 4043 de 27 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0051.430233/2018-75**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7324 de 12.11.2014, à servidora **ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****168, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal**.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2024 a 16.11.2020..

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2024 a 16.11.2020..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060607197

Portaria nº 4055 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1043 SESAU-NDC (0060430850) e, conforme constam no Processo n. 0036.011263/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA ORTELAN CARNEIRO	
Matricula: xxxxxx547	Data Admissão: 21/02/2019
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	21/02/2022 - 20/02/2023	21/02/2023
04	21/02/2023 - 20/02/2025	21/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060626425

Portaria nº 4067 de 28 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.009527/2024-67**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **2.5.2025**, os termos da **Portaria n.1209.de 13.3.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **02.05.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDINALDO GOMES MERCES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 4064 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1092 SESAU-NDC (0060532725) e, conforme constam no Processo n. 0049.000920/2025-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE ALVES DE LIMA FILHO	
Matricula: xxxxxx037	Data Admissão: 23/12/2019
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/12/2019 - 22/12/2022	23/12/2022
03	23/12/2022 - 22/12/2023	23/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060631843

Portaria nº 4094 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1087 SESAU-NDC (0060524081) e, conforme constam no Processo n. 0049.000838/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGINA MARIA CARVALHO PONTES	
Matricula: xxxxxx848	Data Admissão: 23/10/2009
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/05/2022 - 22/05/2024	23/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060645658

Portaria nº 4053 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1084 SESAU-NDC (0060502764) e, conforme constam no Processo n. 0053.000241/2025-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA	
Matricula: xxxxxx539	Data Admissão: 24/06/2010
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/06/2022 - 23/06/2024	24/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060624630

Portaria nº 4099 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 961 SESAU-NDC (0060226102) e, conforme constam no Processo n. 0036.059726/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANA BARROSO PASSOS DE MACEDO	
Matricula: xxxxxx701	Data Admissão: 17/01/2006
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação:HICD-SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	17/01/2018 a 16/01/2020	17/01/2020
09	17/01/2020 a 16/01/2022	17/01/2022
10	17/01/2022 a 16/01/2024	17/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060649295

Portaria nº 4086 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1063 SESAU-NDC (0060461586) e, conforme constam no Processo n. 0036.051460/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Mariluz Rocha Ruas	
Matricula: xxxxxx190	Data Admissão: 08/08/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HEURO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/08/2021 - 07/08/2023	08/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060641681

Portaria nº 4098 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1034 SESAU-NDC (0060411007) e Errata (0060414013), conforme constam no Processo n. 0036.019617/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	
Matricula: xxxxxx672	Data Admissão: 07/10/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	07/10/2019 - 06/10/2021	07/10/2021
07	07/10/2021 - 06/10/2023	03/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060648720

Portaria nº 4095 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 953 SESAU-NDC (0060193429) e, conforme constam no Processo n. 0036.040843/2023-36, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DEUSDETE DOS ANJOS TAVARES	
Matricula: xxxxxx370	Data Admissão: 17/09/2012
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/09/2022 - 16/09/2024	17/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060646753

Portaria nº 4054 de 28 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 289/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 31 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060624901

Portaria nº 4062 de 28 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 187/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060630004

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.010694/2025-42, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002698/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 2530 de 31 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3951 de 26 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060529510

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.007969/2025-61, bem como consta no Processo n. 0031.002710/2025-73,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3960 de 26 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060546435

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.013551/2025-92, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002764/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4052 de 28 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060623588

Portaria nº 4074 de 28 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

JILMAR NASCIMENTO RABELO - Agente de Polícia, matrícula n. *****309,

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assessor II, matrícula n. *****734,

JEFERSON NERY SILVA - Assessor II, matrícula n. *****707, e

YASMIN GABRIELLE DA CUNHA BEZERRA - Assessor II, matrícula n. *****737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060639273

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n.0036.017408/2025-70, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002748/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. de 2528 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4029 de 27 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060599253

Portaria nº 4102 de 29 de maio de 2025

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 12313/2025/SEDUC-GPAD (0060540521), constante dos autos do Processo n. 0029.080296/2022-30,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores temporários do cargo de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação** e de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGEP-GCP, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, conforme Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar das respectivas datas do início da 2ª prorrogação de cada servidor, conforme Anexo desta Portaria.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA N. 4102 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Data Início da 2ª Prorrogação
1	*****792	RAIANE PATÃN PESSOA GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
2	*****853	JOSIEL NAPARA PURUG ARARA	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
3	*****872	INDIONES WAY TITI CEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
4	*****879	DANIELLE TAJDEH GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
5	*****885	ERONICE SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
6	*****894	RENATO BE ÁDJÓHR GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025

7	*****910	JAINÉ XIBO KUHV GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
8	*****918	ALDENIRA KIRAAP SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
9	*****919	GESSICA PITÔN ARARA	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
10	*****928	GILBERTO ÓRARÓP ARARA	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
11	*****933	CLAUDIA ARARA	Técnico Educacional Nível 1	1/6/2023	1/6/2025
12	*****320	EUCIANE NASCIMENTO PESSOA	Técnico Educacional Nível 1	2/6/2023	2/6/2025
13	*****340	SEBASTIANA DOS SANTOS ARANHA	Técnico Educacional Nível 1	2/6/2023	2/6/2025
14	*****389	DENISE URAI TUPARI	Técnico Educacional Nível 1	2/6/2023	2/6/2025
15	*****679	PAMAYAU GESSICA SURUI	Técnico Educacional Nível 1	2/6/2023	2/6/2025
16	*****946	OYOMATER MAKOR SALOMAO SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
17	*****998	HOLOTABA ANDRÉIA SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
18	*****393	CONCEICAO MAKURAP	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
19	*****560	DANIELA EDUARDO MENDES	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
20	*****569	SOMAMO MAKOR SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
21	*****676	IMPIDIAM SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
22	*****677	FERNANDA SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
23	*****678	REBECA KABAN WALEGUERE SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
24	*****681	GOEPID MALU SURUI	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
25	*****924	ROSANGELA NUNES ANDRADE	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
26	*****930	ANA PAULA MAMAINDE	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
27	*****931	LORITA LATUNDE	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
28	*****933	JOSELIA AIKANA	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
29	*****032	JUCINEIA SABANE	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025

30	*****038	FATIMA AIKANA	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
31	*****935	SIRLENE XINOHV GAVIÃO	Técnico Educacional Nível 1	5/6/2023	5/6/2025
32	*****755	JOSE CARLOS ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
33	*****758	GILSON ORO MON	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
34	*****939	SIDNEY URUDAO	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
35	*****971	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
36	*****021	MARINEIDE ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
37	*****023	CRISTILENE ORO MON	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
38	*****025	MARTA ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
39	*****032	EDIVANDRO ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
40	*****035	DAURA CINTA LARGA	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
41	*****099	ROSINEIDE ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
42	*****104	OSIEL ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
43	*****139	CLEOMAR ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
44	*****167	MARLISON ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
45	*****168	GEICIANE ORO JOWIN	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
46	*****574	LINEIA ROEMAMIB SURUI	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
47	*****578	SIMONE GORIMAWY SURUI	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
48	*****682	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
49	*****684	IROR SURUI	Técnico Educacional Nível 1	6/6/2023	6/6/2025
50	*****931	TANIA ORO WIN CABIXI	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
51	*****028	JEANE ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
52	*****029	SEVERINO ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025

53	*****030	SERGIO ORO NAO SURUI	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
54	*****031	RENATO ORO WARAM XIJEIN	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
55	*****076	ADILSON CANOE	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
56	*****087	AMARILDO OROWAU TATA ORO EO	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
57	*****142	MARTA ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
58	*****144	MARINEIDE ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
59	*****156	EDILENE TUPARI	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
60	*****166	JULIENE TUPARI	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
61	*****250	SULANDIA CANOE	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
62	*****288	GABRIELA CINTA LARGA	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
63	*****474	CLENILDA ORO WIN ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
64	*****356	DANIELA KARITIANA	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
65	*****363	IVANETE OJITAP APURINA KARITIANA	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
66	*****365	LUCINDA KARITIANA	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
67	*****386	RUDINEIA MACURAPE KATITIANA	Técnico Educacional Nível 1	7/6/2023	7/6/2025
68	*****756	SILVANO ORO AT	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
69	*****033	RAILAN JABOTI	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
70	*****080	AGUINALDO ORO WARAM	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
71	*****141	MONICA MACURAP	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
72	*****152	ARILSON ORO MON	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
73	*****157	EZIO ARUAK MACURAP	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
74	*****160	IVANETE ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	9/6/2023	9/6/2025
75	*****990	ANGELA JABOTI	Técnico Educacional Nível 1	10/6/2023	10/6/2025

76	*****548	ADILSON MACURAP	Técnico Educacional Nível 1	10/6/2023	10/6/2025
77	*****124	BOROPEI AMONDAWA	Técnico Educacional Nível 1	12/6/2023	12/6/2025
78	*****125	RITA BOREP AMONDAWA	Técnico Educacional Nível 1	12/6/2023	12/6/2025
79	*****755	DALVANETE MORAIS SYPODNA KARITIANA	Técnico Educacional Nível 1	12/6/2023	12/6/2025
80	*****912	MARCOS DE SOUZA GOMES	Técnico Educacional Nível 1	16/6/2023	16/6/2025
81	*****338	WELLITON GOMES DA COSTA	Técnico Educacional Nível 1	19/6/2023	19/6/2025
82	*****919	ROSICLEIDE CEZAR DE OLIVEIRA	Técnico Educacional Nível 1	20/6/2023	20/6/2025
83	*****106	FRANCINETE FARIAS CEZAR KAXARARY	Técnico Educacional Nível 1	20/6/2023	20/6/2025
84	*****112	IVALDO COSTA MARTINS KAXARARI	Técnico Educacional Nível 1	20/6/2023	20/6/2025
85	*****537	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	Técnico Educacional Nível 1	22/6/2023	22/6/2025
86	*****540	IVANETE MERORAICA KAMPE TUPARI	Técnico Educacional Nível 1	22/6/2023	22/6/2025
87	*****327	MALRELHO PINHEIRO RODRIGUES KAXARARI	Técnico Educacional Nível 1	22/6/2023	22/6/2025
88	*****621	MIRIAN CINTA LARGA	Técnico Educacional Nível 1	23/6/2023	23/6/2025
89	*****778	DIANA SURUI	Técnico Educacional Nível 1	23/6/2023	23/6/2025
90	*****496	EDUARDO ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	26/6/2023	26/6/2025
91	*****691	LUCIANO ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	26/6/2023	26/6/2025
92	*****697	MIRLENE WAJURU	Técnico Educacional Nível 1	26/6/2023	26/6/2025
93	*****701	EDMILSON ORO EO	Técnico Educacional Nível 1	26/6/2023	26/6/2025
94	*****705	PAULO NILSON ORO EO	Técnico Educacional Nível 1	26/6/2023	26/6/2025
95	*****708	CELIO ORO NAO	Técnico Educacional Nível 1	26/6/2023	26/6/2025
96	*****710	RITA CAO ORO WAJE	Técnico Educacional Nível 1	27/6/2023	27/6/2025
97	*****955	JHONES RODRIGUES MARIANO KAXARARI	Técnico Educacional Nível 1	27/6/2023	27/6/2025
98	*****024	DANIEL BESSA PINHEIRO KAXARARI	Técnico Educacional Nível 1	27/6/2023	27/6/2025

99	*****239	JESSICA AMBROZIO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	27/6/2023	27/6/2025
100	*****412	MAISA MARIA DA COSTA	Técnico Educacional Nível 1	27/6/2023	27/6/2025
101	*****248	VALDIR MARTINS KAXARARI	Técnico Educacional Nível 1	29/6/2023	29/6/2025
102	*****335	ALIEL MARTINS DA SILVA KAXARARI	Técnico Educacional Nível 1	29/6/2023	29/6/2025
103	*****391	PAULO ROBERTO ORO EO	Técnico Educacional Nível 1	22/8/2023	22/8/2025

Protocolo 0060661939

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.121000/2020-86,

RESOLVE :

I - **Exonerar**, a contar de 8 de abril de 2022, a servidora **REGINA FARIA BATISTA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****805, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060612369

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.028664/2025-81,

RESOLVE :

Retificar os termos do Decreto de 12.11.2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226 de 17.11.2021, que exonerou por vacância, o servidor **NILTON BARROSO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Onde se Lê: a contar de 1º de julho de 2021

Leia-se: a contar de 19 de julho de 2021

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060612534

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.006731/2025-48,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **RUTE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****673, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060612482

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0065.001585/2025-97,

DECRET A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 7 de maio de 2025, ao servidor **JANDER BEZERRA CASTELO SORIA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****976, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060612702

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório (0051199051), Parecer n. 400/2024/SEGEP-CAR (0055035992), Parecer n. 14/2025/PGE-PCDS (0057484602), Nota Técnica n. 22/2025/GOV-NPAD (0060396617), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 010/PAD/S-SESAU/2024, que constam no Processo n. 0031.003858/2024-44,

RESOLVE :

DEMITIR, a servidora **MARILUCE RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****243, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060646655

Portaria nº 4170 de 29 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 188/2025/SEGEP-4CSPAD, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. *****309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. PAD-S/004/SEDUC/2025, como Defensor Dativo da servidora E. DE A. A., Professora Classe C, matrícula: *****520, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060700915

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90005/2025		
Data da Homologação:	23/05/2025	Processo nº	0029.041462/2024-44
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Costa Marques - RO jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Costa Marques - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	752	CEASA	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
2	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	679	CEASA	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
3	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	571	CEASA	11,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
4	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.253	REGIÃO	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
5	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	109	CEASA	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
6	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	293	CEASA	11,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

7	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	353	CEASA	15,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
8	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	607	CEASA	11,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
9	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	2180	CEASA	11,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
10	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	36	CEASA	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1849	CEASA	11,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
12	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	266	CEASA	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
13	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	529	CEASA	11,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

14	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.003	CEASA	7,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
15	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1290	CEASA	3,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
16	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	6.929	CEASA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
17	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	34	CEASA	3,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
18	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	71	CEASA	3,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
19	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	38	CEASA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
20	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4.032	CEASA	3,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
21	REPOLHO ROXO - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	69	CEASA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

22	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	170	CEASA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
23	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3779	CEASA	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
24	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	8.695	MESTRE CUCA	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
25	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de até 250g.	KG	1.003	DA PENHA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

26	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	34	RICAL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
27	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	55	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
28	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	120	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
29	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, ingrediente adicional com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	DONA BENTA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
30	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2444	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

31	<p>FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.</p>	KG	110	RICAL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
32	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.</p>	KG	1104	LIANE	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
33	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo até 200g.</p>	KG	125	FUJINI	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

34	<p>AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	UNID	330	DA PENHA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
35	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg.</p>	KG	252	BARRALCOOL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
36	<p>AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.</p>	KG	4	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

37	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	5	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
38	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	326	BORGES	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
39	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	116	3 CORAÇÕES	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
40	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	1300	DA PENHA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

41	<p>CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.</p>	KG	188	REGIÃO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
42	<p>COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.</p>	KG	4	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
43	<p>COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.</p>	KG	36	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

44	<p>EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.</p>	KG	687	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
45	<p>FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1kg.</p>	KG	1352	REGIÃO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
46	<p>LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.</p>	L	4	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
47	<p>ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.</p>	UND	1.694	CONCORDIA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

48	<p>SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.</p>	KG	50	SÓ SAL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
49	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	3.953	JBS	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

50	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C.</p> <p>Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente.</p> <p>Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	2.988	JBS	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
51	<p>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.</p>	KG	215	RIO MAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

52	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.163	AVENORTE	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
53	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	4.783	AVENORTE	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
54	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	3.045	GRANJA RABELO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

55	<p>CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.</p>	KG	125	ITALAC	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
56	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UNID	445	ITALAC	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
57	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UND	160	ITALAC	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

58	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UNID	350	PIRACANJUBA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
59	<p>LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).</p>	L	2257	LACNORTE	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

60	<p>MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).</p>	KG	499	NILZA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
61	<p>PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.</p>	UNID	60	VALE SUL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

62	<p>PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.</p>	KG	1569	REGIÃO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
63	<p>ADOÇANTE DE STÉVIA, de 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	UNID	10	ADOCYL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
64	<p>ALMÔNDEGAS AO MOLHO - no mínimo 420G DE PESO LÍQUIDO, carne bovina e carne mecanicamente separada de aves, ao molho. Industrializada, acondicionada em lata de no mínimo 420g de peso líquido. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Agricultura / SIF. Produto e embalagem íntegras, livres de estufamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Deverá conter rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).</p>	UND	436	AURORA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
65	<p>ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.</p>	KG	48	BERNARDO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

66	<p>FARINHA DE SOJA - EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).</p>	KG	4	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
67	<p>GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE Até 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	KG	36	AMAFIL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
68	<p>MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).</p>	UNID	40	LIANE	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

69	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).</p>	KG	24	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
70	<p>SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL L, EM LATA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, elaborados a partir de sardinhas fresca ou congelada, descabeçada, eviscerada, imersa em óleo comestível e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial. Apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura com características próprias do produto. Embalagem deve está íntegra, livre de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente.</p>	UND	1488	88	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
71	<p>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de caju, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.</p>	UND	64	DAFRUTA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

72	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de maracujá, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UND	62	DAFRUTA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
----	---	-----	----	---------	-------	--------------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
	CNPJ: 84.625.557/0001-08
	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, N° 3172, SETOR 13, BAIRRO CENTRO
	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO FONE (69) 3418-2795
	ELOI JOSÉ COMACHIO

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0060534517

Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 59 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações e revoga a Portaria n.º 75 de 13 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,
RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula n.º *****554;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula n.º *****606;

c) Marcos Vinícius Rodrigues e Souza, matrícula n.º *****823;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de maio de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060616948

Portaria de férias nº 7361 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILLA THAMILYS MIRANDA DE DEUS, SUPEL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC42418

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.037319/2024-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.554.222,50 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 16 de Junho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2025.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira da Comissão de Saúde SUPEL/COSAU4-RO

Protocolo 0060214285

**AVISO
SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.004342/2023-16**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, através de processo licitatório.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria no **54/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23.04.2025, vem neste ato informar ao público que, para fins de análise do pedido de impugnação impetrado ao certame, bem como posterior publicação da resposta ao referido pedido. O certame será SUSPENSO.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail atendimentosupel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0060689154

**AVISO
DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90101/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0059.000422/2023-12**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025, publicada no DOE de 27 de maio de 2025, informa que elaborou adendo modificador considerando ao pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90101/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações **NÃO AFETAM** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado para o dia 13 de Junho de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira da 4ª Comissão de Saúde - COSAU4 - SUPEL/RO

Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025

Protocolo 0060689113

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90249/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0009.000744/2024-20**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira.

Tipo: Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.805.897,62 (três milhões, oitocentos e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

Data de Abertura: 12/06/2025, às 10h (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025 .

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0060607233

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90164/2024		
Data da Homologação:	26/05/2025	Processo nº	0009.013737/2023-15
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, sob o regime de fornecimento parcelado, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0005	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"). GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	5.430,00	M³	PROPRIA	R\$ 166,96	R\$ 140,00	-16,15	AREAL BEIRA RIO LTDA
0006	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	8.040,00	M³	PROPRIA	R\$ 191,93	R\$ 135,00	-29,66	AREAL BEIRA RIO LTDA
0007	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	13.080,00	M³	PROPRIA	R\$ 144,52	R\$ 120,00	-16,97	AREAL BEIRA RIO LTDA
0008	Transporte com caminhão basculante para o município de Jaru/RO. GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	39.825,00	TON	SERVIÇO	R\$ 188,33	R\$ 15,00	-92,04	AREAL BEIRA RIO LTDA
0009	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"). GRUPO 03 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO	8.970,00	M³	PROPRIA	R\$ 166,96	R\$ 160,00	-4,17	A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
0010	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 03 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO	16.110,00	M³	PROPRIA	R\$ 190,93	R\$ 170,00	-10,96	A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
0011	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 03 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO	21.030,00	M³	PROPRIA	R\$ 144,52	R\$ 140,00	-3,13	A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
0012	Transporte com caminhão basculante para o município de Ji-Paraná/RO. GRUPO 03 - MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ/RO	69.165,00	TON	SERVIÇO	R\$ 156,67	R\$ 23,00	-85,32	A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
0013	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"). GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	3.930,00	M³	PROPRIO	R\$ 166,96	R\$ 166,96	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA

0014	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	5.310,00	M ³	PROPRIO	R\$ 190,93	R\$ 190,93	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0015	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	10.410,00	M ³	PROPRIO	R\$ 144,52	R\$ 144,52	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0016	Transporte com caminhão basculante para o município de Cacoal/RO. GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	29.475,00	TON	SERVIÇO	R\$ 101,67	R\$ 101,67	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0017	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"). GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	10.230,00	M ³	PROPRIO	R\$ 166,96	R\$ 166,96	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0018	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	13.890,00	M ³	PROPRIO	R\$ 190,93	R\$ 190,93	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0019	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	26.070,00	M ³	PROPRIO	R\$ 144,52	R\$ 144,52	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0020	Transporte com caminhão basculante para o município de Rolim de Moura/RO. GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	75.285,00	TON	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 80,00	0,00	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
19.953.632/0001-06	AREAL BEIRA RIO LTDA	RUA TAPAJÓS, 2372 - LIBERDADE	JARU - RO	LUDMILA ALVES DE ALMEIDA	69 3521-2601 / 99988-7232
05.659.806/0001-00	A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS	RUA JOSE GERALDO, 354 - DUQUE DE CAXIAS	JI-PARANA - RO	AIRTON JOSE DA SILVA	69 3422-2211 / 3422-2025
08.666.201/0001-34	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	RODOVIA BR 364 - KM 4,5, 0 - LAGOA	PORTO VELHO RO	GLAUCO OMAR CELLA	(69) 3222-3232

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0060587313

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001172/2025-12, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará a Feira Mundo Geo Conect 2025. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no **CNPJ 03.294.888/0001-00**, no valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0060655701

Portaria de férias n.º 7360 de 29 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL NEGRÃO ZINGRA**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 23/06/2025) e (02/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC42413

Portaria n.º 122 de 29 de maio de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n.º 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Diagnóstico Socioeconômico, Ecológico e Fundiário da Reserva Extrativista (Resex) Jaci-Paraná, situada no estado de Rondônia, com o objetivo de coletar e analisar dados primários e secundários referentes aos aspectos socioeconômicos, fundiários, ecológicos e ambientais da unidade de conservação;

CONSIDERANDO o Despacho (0060620988), nos autos (0020.006106/2025-45), referente à solicitação de portaria para designação de servidores para exercerem a função de **Coordenadores da Ação da Reserva Extrativista Jaci-Paraná;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Coordenadores da Ação da Reserva Extrativista Jaci-Paraná;**

Servidores	Matrícula
JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	*****053
PEDRO SOUZA SANTIGO	*****271
ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES	*****088

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0060676565

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 124 de 19 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 2º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2025, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.745.010.425,00	15.762.105.550,37	2.531.527.014,07	16,06	5.194.470.754,10	32,96	10.567.634.796,27
RECEITAS CORRENTES	15.638.270.536,00	15.638.410.661,37	2.523.834.312,46	16,14	5.169.563.473,49	33,06	10.468.847.187,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.362.940.731,00	6.362.940.731,00	1.010.842.676,03	15,89	1.984.325.957,09	31,19	4.378.614.773,91
Impostos	6.120.306.195,00	6.120.306.195,00	970.793.086,45	15,86	1.904.666.655,08	31,12	4.215.639.539,92
Taxas	242.634.536,00	242.634.536,00	40.049.589,58	16,51	79.659.302,01	32,83	162.975.233,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	601.717.485,00	601.717.485,00	94.609.116,28	15,72	163.302.377,33	27,14	438.415.107,67
Contribuições Sociais	601.717.485,00	601.717.485,00	94.609.116,28	15,72	163.302.377,33	27,14	438.415.107,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	866.170.242,00	866.170.242,00	126.490.301,43	14,60	251.462.189,10	29,03	614.708.052,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	898.896,00	898.896,00	159.515,44	17,75	344.612,37	38,34	554.283,63
Valores Mobiliários	779.173.759,00	779.173.759,00	113.382.147,93	14,55	226.523.956,21	29,07	552.649.802,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	840.158,00	840.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.158,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	84.817.366,00	84.817.366,00	12.932.490,27	15,25	24.572.493,93	28,97	60.244.872,07
Demais Receitas Patrimoniais	440.063,00	440.063,00	16.147,79	3,67	21.126,59	4,80	418.936,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.468.478,00	497.468.478,00	96.255.640,68	19,35	184.554.518,27	37,10	312.913.959,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	496.223.160,00	496.223.160,00	95.629.364,71	19,27	183.723.329,12	37,02	312.499.830,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	148.310,03	20,74	182.978,70	25,59	532.027,30
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	530.312,00	530.312,00	477.965,94	90,13	648.210,45	122,23	-117.898,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.939.525.932,00	6.939.525.932,00	1.097.084.027,57	15,81	2.414.348.901,73	34,79	4.525.177.030,27
Transferências da União e de suas Entidades	5.154.365.200,00	5.154.365.200,00	824.652.046,94	16,00	1.853.867.771,95	35,97	3.300.497.428,05
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.910.000,00	6.910.000,00	3.717.998,48	53,81	4.700.889,76	68,03	2.209.110,24
Transferências de Instituições Privadas	1.773.868,00	1.773.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.868,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.776.475.864,00	1.776.475.864,00	261.502.643,70	14,72	548.588.901,57	30,88	1.227.896.962,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	7.211.338,45	0,00	7.211.338,45	0,00	-7.211.338,45
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.447.668,00	370.587.793,37	98.552.550,47	26,59	171.569.529,97	46,30	199.018.263,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.823.485,00	83.823.485,00	12.223.224,21	14,58	23.076.999,08	27,53	60.746.485,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.036.306,00	75.036.306,00	37.374.770,02	49,81	53.719.174,98	71,59	21.317.131,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	140.125,37	140.125,37	100,00	140.125,37	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	211.587.877,00	211.587.877,00	48.814.430,87	23,07	94.633.230,54	44,73	116.954.646,46
RECEITAS DE CAPITAL	106.739.889,00	123.694.889,00	7.692.701,61	6,22	24.907.280,61	20,14	98.787.608,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	201.798,51	3,36	301.824,70	5,03	5.698.175,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	201.798,51	3,36	301.824,70	5,03	5.698.175,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.794,00	6.794,00	3.574.000,00	52,605,24	3.602.527,55	53,025,13	-3.595.733,55
Alienação de Bens Móveis	6.794,00	6.794,00	3.574.000,00	52,605,24	3.574.000,00	52,605,24	-3.567.206,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	28.527,55	0,00	-28.527,55
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.733.095,00	100.733.095,00	2.916.903,10	2,90	3.047.928,36	3,04	97.685.166,64
Transferências da União e de suas Entidades	100.064.333,00	100.064.333,00	2.913.956,03	2,91	3.044.981,29	3,04	97.019.351,71
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	116.282,00	116.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.282,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	552.480,00	552.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.480,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	2.947,07	0,00	2.947,07	0,00	-2.947,07
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.955.000,00	1.000.000,00	5,90	17.955.000,00	105,90	-1.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	16.955.000,00	1.000.000,00	5,90	17.955.000,00	105,90	-1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	190.276.763,63	15,50	351.805.595,05	28,66	875.826.327,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.972.642.348,00	16.989.737.473,37	2.721.803.777,70	16,02	5.546.276.349,15	32,64	11.443.461.124,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.972.642.348,00	16.989.737.473,37	2.721.803.777,70	16,02	5.546.276.349,15	32,64	11.443.461.124,22
DEFÍCIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)	16.972.642.348,00	16.989.737.473,37	2.721.803.777,70	16,02	5.546.276.349,15	32,64	11.443.461.124,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.522.417,00	381.948.362,69	-	-	138.425.945,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00	381.948.362,69	-	-	138.425.945,69	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	138.425.945,69	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.112.354.291,00	15.218.590.066,75	1.911.053.369,77	5.221.440.671,37	9.997.149.395,38	1.983.032.456,84	3.573.183.986,46	11.645.406.080,29	3.493.546.282,93
DESPESAS CORRENTES	13.775.123.531,00	13.894.831.334,77	1.833.881.849,79	5.106.448.317,42	8.788.383.017,35	1.966.765.118,18	3.549.566.770,51	10.345.264.564,26	3.472.061.388,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.447.908.649,00	8.380.387.776,92	1.056.285.598,33	2.884.504.019,45	5.495.883.757,47	1.288.184.265,16	2.576.171.281,04	5.804.216.495,88	2.564.509.909,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.874.964,00	151.874.964,00	22.667.926,59	45.428.393,02	106.446.570,98	22.667.926,59	45.428.393,02	106.446.570,98	45.428.393,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.175.339.918,00	5.362.568.593,85	754.928.324,87	2.176.515.904,95	3.186.052.688,90	655.912.926,43	927.967.096,45	4.434.601.497,40	862.123.086,66
Transferências aos Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.175.339.918,00	5.362.568.593,85	754.928.324,87	2.176.515.904,95	3.186.052.688,90	655.912.926,43	927.967.096,45	4.434.601.497,40	862.123.086,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.898.809,00	1.250.426.780,98	77.171.519,98	114.992.353,95	1.135.434.427,03				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	190.276.763,63	15,50	351.805.595,05	28,66	875.826.327,95
RECEITAS CORRENTES	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	190.276.763,63	15,50	351.805.595,05	28,66	875.826.327,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	511.809.499,00	511.809.499,00	81.300.418,88	15,88	134.724.805,27	26,32	377.084.693,73
Contribuições Sociais	511.809.499,00	511.809.499,00	81.300.418,88	15,88	134.724.805,27	26,32	377.084.693,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.546,78	0,00	7.093,56	0,00	-7.093,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.546,78	0,00	7.093,56	0,00	-7.093,56
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.705.915,00	5.705.915,00	846.328,28	14,83	1.787.223,16	31,32	3.918.691,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.915,00	505.915,00	15.891,20	3,14	15.891,20	3,14	490.023,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	830.437,08	15,97	1.771.331,96	34,06	3.428.668,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	-169.593,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-169.593,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.875.376,00	641.875.376,00	108.296.063,61	16,87	215.286.473,06	33,54	426.588.902,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	209,78	0,00	11.390,09	0,00	-11.390,09
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	641.875.376,00	641.875.376,00	108.295.853,83	16,87	215.275.082,97	33,54	426.600.293,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.204.351.348,31	169.930.835,17	397.707.725,59	806.643.622,72	176.767.841,40	362.779.236,01	841.572.112,30	349.037.529,77
DESPESAS CORRENTES	1.135.512.053,00	1.204.351.348,31	169.930.835,17	397.707.725,59	806.643.622,72	176.767.841,40	362.779.236,01	841.572.112,30	349.037.529,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.640.258,00	605.352.989,07	55.782.388,01	172.537.386,12	432.815.602,95	66.676.599,05	144.257.349,67	461.095.639,40	131.337.357,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.871.795,00	598.998.359,24	114.148.447,16	225.170.339,47	373.828.019,77	110.091.241,75	218.521.886,34	380.476.472,90	217.700.172,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

Main data table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Empenhada no Bimestre, Empenhada até o Bimestre (b), % (b/Total b), Saldo (c) = (a - b), Liquidada no Bimestre, Liquidada até o bimestre (d), % (d/Total d), Saldo (e) = (a - d). Rows include categories like DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I), 01 - Legislativa, 02 - Judiciária, 03 - Essencial à Justiça, 04 - Administração, 06 - Segurança Pública, 08 - Assistência Social, 09 - Previdência Social, 10 - Saúde, 11 - Trabalho, 12 - Educação, 15 - Urbanismo, and 16 - Habitação.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
19 - Ciência e Tecnologia	16.383.451,00	16.383.451,00	2.019.181,66	3.122.659,78	0,06%	13.260.791,22	785.685,51	4.564.072,01	0,04%	14.829.378,99
122 - Administração Geral	2.581.054,00	2.522.054,00	419.280,06	780.908,33	0,01%	1.741.145,67	357.652,40	670.025,76	0,02%	1.852.028,24
128 - Formação de Recursos Humanos	48.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00%	107.000,00	0,00	0,00	0,00%	107.000,00
571 - Desenvolvimento Científico	1.609.000,00	1.609.000,00	99.000,00	199.000,00	0,00%	1.410.000,00	47.052,00	146.568,00	0,00%	1.462.432,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.145.397,00	12.145.397,00	1.500.901,60	2.142.751,45	0,04%	10.002.645,55	380.981,11	737.478,25	0,02%	11.407.918,75
20 - Agricultura	385.906.538,00	415.703.197,25	49.812.110,61	89.746.518,16	1,59%	325.956.679,09	37.986.601,48	72.880.829,10	1,84%	342.822.368,15
122 - Administração Geral	183.114.129,00	180.364.535,00	26.655.346,47	53.087.998,29	0,94%	127.276.536,71	24.751.429,83	47.962.080,25	1,21%	132.402.456,75
334 - Fomento ao Trabalho	500.000,00	485.000,00	52.820,00	71.333,00	0,00%	413.667,00	21.613,30	26.018,80	0,00%	458.981,20
600 - Extensão Rural	20.589.843,00	24.333.437,00	2.374.566,72	3.919.926,67	0,06%	20.713.510,33	1.139.797,82	1.412.085,40	0,04%	22.921.351,80
603 - Promoção da Produção Agropecuária	74.037.218,00	103.054.877,65	8.359.135,10	8.643.819,43	0,15%	94.411.257,82	477.187,65	531.998,64	0,01%	102.522.879,41
609 - Defesa Agropecuária	107.665.348,00	107.465.348,00	12.170.242,32	24.323.640,77	0,43%	83.141.707,23	11.596.572,88	22.948.645,81	0,58%	84.516.702,19
22 - Indústria	11.048.791,00	11.048.791,00	1.878.008,50	2.451.687,30	0,04%	9.897.103,70	781.463,25	1.962.042,05	0,03%	9.982.748,95
122 - Administração Geral	4.897.415,00	4.897.415,00	1.306.136,50	1.866.517,30	0,03%	3.030.897,70	611.592,25	888.873,05	0,02%	4.008.541,95
661 - Promoção Industrial	6.151.376,00	6.151.376,00	571.872,00	585.170,00	0,01%	5.566.206,00	169.871,00	177.169,00	0,00%	5.974.207,00
23 - Comércio e Serviços	35.633.308,00	37.436.399,36	8.113.169,81	13.174.272,34	0,23%	60.262.127,02	6.086.199,46	8.755.758,70	0,22%	64.680.640,66
122 - Administração Geral	13.483.396,00	47.304.487,36	1.809.226,35	3.705.620,48	0,07%	43.598.866,88	1.821.159,74	3.365.242,33	0,08%	43.939.245,03
125 - Normalização e Fiscalização	230.600,00	230.600,00	18.233,50	30.838,50	0,00%	199.761,50	18.233,50	30.838,50	0,00%	199.761,50
130 - Administração de Concessões	827.908,00	827.908,00	29.900,00	39.450,75	0,00%	788.457,25	28.900,00	28.900,00	0,00%	799.008,00
691 - Promoção Comercial	18.425.759,00	18.465.759,00	4.565.635,64	8.334.828,30	0,15%	10.310.930,70	3.554.961,44	4.537.395,90	0,11%	14.108.363,10
692 - Comercialização	1.444.279,00	1.444.279,00	55.531,66	130.437,65	0,00%	1.313.747,35	54.409,66	77.742,99	0,00%	1.366.536,01
695 - Turismo	1.221.366,00	4.983.366,00	734.052,66	933.002,66	0,02%	4.050.363,34	607.945,12	715.638,98	0,02%	4.267.727,02
26 - Transporte	394.999.426,00	390.376.156,90	54.723.855,38	89.364.511,23	1,58%	301.010.645,27	31.255.930,20	51.876.171,72	1,31%	338.499.984,78
122 - Administração Geral	169.847.197,00	165.533.927,50	20.544.045,11	40.863.769,89	0,72%	124.850.160,61	10.443.207,25	38.349.267,46	0,97%	127.184.959,94
451 - Infra-Estrutura Urbana	48.163.007,00	48.163.007,00	3.353.954,52	3.354.952,55	0,06%	44.808.054,45	808,80	1.806,83	0,00%	48.161.200,17
761 - Transporte Aéreo	13.089.227,00	13.089.227,00	803.203,38	1.620.521,32	0,01%	11.468.705,68	216.121,47	227.913,97	0,01%	12.861.313,03
782 - Transporte Rodoviário	163.899.995,00	163.588.995,00	30.022.650,34	43.705.270,47	0,77%	119.883.724,53	10.595.792,68	13.297.183,46	0,34%	150.291.811,54
27 - Desporto e Lazer	2.050.000,00	21.392.882,00	2.054.806,53	2.077.466,09	0,04%	18.315.413,91	1.550.300,46	1.550.708,46	0,04%	19.836.173,54
811 - Desporto de Rendimento	500.000,00	1.452.552,00	660.313,44	676.565,00	0,01%	775.987,00	460.928,74	460.928,74	0,01%	91.623,26
812 - Desporto Comunitário	1.250.000,00	19.456.330,00	1.384.751,59	1.391.159,59	0,02%	18.065.170,41	1.082.830,22	1.089.238,22	0,03%	18.367.091,78
813 - Lazer	300.000,00	484.000,00	9.741,50	9.741,50	0,00%	474.258,50	6.541,50	6.541,50	0,00%	477.458,50
28 - Encargos Especiais	1.136.288.584,00	1.043.935.449,91	97.141.828,86	193.928.554,44	3,44%	850.006.891,47	93.855.723,26	188.071.087,79	4,75%	855.864.358,12
061 - Ação Judiciária	5.644.812,00	5.644.812,00	1.023.134,38	2.067.127,92	0,04%	3.577.684,08	1.023.134,38	2.067.127,92	0,05%	3.577.684,08
843 - Serviço da Dívida Interna	265.180.663,00	265.180.663,00	40.380.824,37	81.095.532,22	1,44%	184.085.130,78	40.380.824,37	81.095.532,22	2,05%	184.085.130,78
844 - Serviço da Dívida Externa	3.473.351,00	3.473.351,00	0,00	0,00	0,00%	3.473.351,00	0,00	0,00	0,00%	3.473.351,00
846 - Outros Encargos Especiais	861.989.759,00	769.636.619,91	55.737.870,11	110.765.894,30	1,99%	658.870.725,61	52.451.764,51	104.908.442,85	2,62%	684.728.282,25
99 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
999 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.135.512.053,00	1.204.351.348,91	169.930.835,17	397.707.725,59	7,05%	806.643.622,72	176.767.841,40	362.779.236,01	9,16%	841.572.112,30
01 - Legislativa	23.017.858,00	23.168.858,00	1.763.706,46	8.693.340,23	0,15%	14.475.517,77	2.853.336,21	5.366.821,99	0,14%	17.802.036,01
031 - Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	5.000,00	50.893,71	0,00%	50.893,71	99.106,29	26.617,36	0,00%	99.323,82
122 - Administração Geral	22.867.858,00	23.018.858,00	1.758.706,46	8.642.446,52	0,15%	14.376.411,48	2.826.718,85	5.316.145,81	0,13%	17.702.712,19
02 - Judiciária	79.410.300,00	78.746.713,78	3.386.733,02	45.761.963,43	0,81%	32.984.750,35	12.027.804,06	23.170.710,31	0,62%	53.994.943,47
122 - Administração Geral	79.410.300,00	78.746.713,78	3.386.733,02	45.761.963,43	0,81%	32.984.750,35	12.027.804,06	23.170.710,31	0,62%	53.994.943,47
03 - Essencial à Justiça	34.654.163,00	35.079.163,00	1.681.657,57	11.158.254,03	0,20%	23.920.908,97	4.145.662,83	8.750.064,26	0,21%	26.689.098,74
091 - Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
122 - Administração Geral	33.821.012,00	34.196.012,00	1.432.080,29	10.438.614,19	0,18%	23.757.397,81	4.139.880,43	8.384.281,86	0,21%	25.811.730,14
128 - Formação de Recursos Humanos	814.951,00	864.951,00	249.577,28	719.639,84	0,01%	145.311,16	5.782,40	5.782,40	0,00%	859.168,80
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00%	8.200,00	0,00	0,00	0,00%	8.200,00
04 - Administração	37.306.788,00	58.322.726,56	6.951.259,78	13.788.064,25	0,24%	44.534.662,31	6.944.580,83	13.780.350,84	0,35%	44.544.317,52
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
122 - Administração Geral	37.256.788,00	58.272.726,56	6.951.259,78	13.788.064,25	0,24%	44.484.662,31	6.944.580,83	13.780.350,84	0,35%	44.492.375,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
06 - Segurança Pública	68.774.755,00	66.565.831,90	10.556.789,05	23.178.813,15	0,41%	43.387.018,75	11.006.968,10	21.585.113,68	0,55%	44.810.418,22
122 - Administração Geral	6.961.743,00	4.752.819,90	362.860,44	1.227.361,12	0,02%	3.525.458,78	569.865,52	874.954,45	0,02%	3.877.865,45
181 - Policiamento	13.727.293,00	13.727.293,00	1.597.114,43	4.585.787,06	0,08%	9.141.505,94	1.840.288,40	3.514.794,26	0,09%	10.212.498,74
182 - Defesa Civil	61.218,00	61.218,00	7.518,01	14.877,84	0,00%	46.340,16	7.518,01	14.877,84	0,00%	46.340,16
183 - Informação e Inteligência	48.024.501,00	48.024.501,00	8.589.296,17	17.350.787,13	0,31%	30.673.713,87	8.589.296,17	17.350.787,13	0,44%	30.673.713,87
08 - Assistência Social	4.755.199,00	4.755.199,00	698.802,32	1.386.643,12	0,02%	3.368.555,88	408.560,56	1.095.937,88	0,03%	3.659.261,12
122 - Administração Geral	4.755.199,00	4.755.199,00	698.802,32	1.386.643,12	0,02%	3.368.555,88	408.560,56	1.095.937,88	0,03%	3.659.261,12
09 - Previdência Social	74.506.962,00	75.719.206,87	861.426,58	1.324.276,96	0,01%	74.386.929,62	498.145,21	836.668,82	0,02%	74.741.531,98
122 - Administração Geral	74.406.962,00	74.246.962,00	414.090,00	830.701,79	0,01%	73.416.260,21	417.419,95	830.701,79	0,02%	73.416.260,21
27 - Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	1.468.238,57	467.338,59	837.577,16	0,01%	972.661,41	81.728,26	107.966,83	0,00%	1.358.271,74
10 - Saúde	73.376.488,00	73.526.488,00	11.067.493,73	22.359.576,56	0,40%	51.166.911,44	5.946.692,60	17.196.648,91	0,43%	56

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO MAI/2024 A ABR/2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Main table showing monthly revenue data from May 2024 to April 2025. Columns include month/year, revenue amount, and total for the last 12 months. Rows are categorized by revenue type such as 'RECEITAS CORRENTES (I)', 'RECEITAS PATRIMONIAIS', and 'DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS'.

1 - Nos exercícios de 2024 e 2025, ocorreram renúncias de receitas orçamentárias (§ 1º art. 14 da LRF) de ICMS e IPVA na Conta Contábil 621320000.
2 - No Exercício de 2024 e 2025 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil 62.1.3.1-3.
3 - No item 1 - ICMS está incluído o Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL do MDF 14º Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (PLANO SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (DPO PREVIDENCIÁRIO))

Summary table for the RPPS regime, split into 'RECEITAS REALIZADAS' and 'DESPESAS EMPENHADAS'. It details revenue and expenditure by category (e.g., Benefícios, Aposentadorias) and provides totals for the period from January to April 2025.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	72.164.956,00	-186.320.171,82	-141.635.248,51	-141.635.248,51	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		243.522.417,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		885.397.793,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		213.958.458,28			
Outros Aportes para o RPPS		16.317.699,15			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		284.625.009,99			
Investimentos e Aplicações		1.838.630.087,94			
Outros Bens e Direitos		13.616.255.627,07			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			(d)	(e)	(f)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	71.764.956,00	24.763.040,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	71.764.956,00	24.763.040,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	87.004.956,00	19.604.737,05	18.106.819,43	18.033.686,71
Pessoal e Encargos Sociais	39.097.068,00	9.502.471,11	9.502.471,11	9.502.471,11
Demais Despesas Correntes	47.907.888,00	10.102.265,94	8.604.348,32	8.531.215,60
Despesas de Capital (XIV)	260.000,00	137.962,28	1.030,00	1.030,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	87.264.956,00	19.742.699,33	18.107.849,43	18.034.716,71
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(15.500.000,00)	5.020.340,99	6.655.190,89	6.728.323,61

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.255.193,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.482.392,00	1.576.548,50	1.562.949,69	1.562.949,69
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	4.482.392,00	1.576.548,50	1.562.949,69	1.562.949,69

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(4.482.392,00)	(1.576.548,50)	(1.562.949,69)	(1.562.949,69)
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	62.401.896,00	5.569.454,68
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	28.269.770,00	8.588.092,78
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	2.658.158,00	11.988.217,67
Outras contribuições	0,00	797.539,31
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	93.329.824,00	26.943.304,44

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	285.620.167,00	109.101.204,53	109.101.204,53	109.101.204,53
Pensões	35.726.653,00	10.493.676,59	10.493.676,59	10.493.676,59
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	321.346.820,00	119.594.881,12	119.594.881,12	119.594.881,12

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(228.016.996,00)	(92.651.576,68)	(92.651.576,68)	(92.651.576,68)
---	-------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

Nota Explicativa:

- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.
- O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR *800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.
- O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 13.447.673.690,41 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2025.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

"RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.789.980.783,37	5.000.439.022,97	1.984.325.957,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.362.940.731,00	1.484.392.958,14	106.034.807,60
ICMS	4.821.372.830,00	1.484.392.958,14	
IPVA	250.710.085,00	106.034.807,60	
ITCD	26.784.206,00	10.692.985,48	
IRRF	1.021.439.074,00	303.545.903,86	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.634.536,00	79.659.302,01	
Contribuições	93.329.824,00	26.145.765,13	
Receita Patrimonial	520.422.110,00	223.185.902,11	
Aplicações Financeiras (II)	433.425.627,00	198.239.744,81	
Outras Receitas Patrimoniais	86.996.483,00	24.946.157,30	
Transferências Correntes	6.939.525.932,00	2.414.348.901,73	
Cota-Parte do FPE 1	4.423.023.107,00	1.610.462.778,46	
Transferências da LC 61/1989	15.017.687,00	7.924.725,27	
Transferências do FUNDEB	1.801.337.694,00	551.878.348,66	
Outras Transferências Correntes	700.147.444,00	244.083.049,34	
Demais Receitas Correntes	873.762.186,37	352.432.496,91	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	873.762.186,37	352.432.496,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I + III]	14.356.555.156,37	4.802.199.278,16	492.646.665,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.730.313.669,00	492.646.665,02	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	345.748.132,00	28.283.380,55	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	123.694.889,00	24.907.280,61	
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	301.824,70	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	6.794,00	3.602.527,55	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	6.794,00	3.602.527,55	
Transferências de Capital	100.733.095,00	3.047.928,36	
Convênios	97.633.729,00	3.047.928,36	
Outras Transferências de Capital	3.099.366,00	2.947,07	
Outras Receitas de Capital	16.955.000,00	17.955.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	16.955.000,00	17.955.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	117.694.889,00	24.605.455,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	16.204.563.714,37	5.319.451.399,09	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	14.474.250.045,37	4.826.804.734,07	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	13.665.256.258,08	5.016.853.956,87	3.471.612.371,64	3.380.438.416,35	114.144.562,94	571.803.178,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.657.920.946,42	2.580.877.092,44	2.288.647.962,98	2.264.066.598,91	42.233.320,99	61.289.080,62
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	151.874.964,00	45.428.393,02	45.428.393,02	45.428.393,02	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.855.460.347,66	2.390.548.471,41	1.137.536.015,64	1.070.943.424,42	71.911.241,95	510.514.098,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.855.460.347,66	2.390.548.471,41	1.137.536.015,64	1.070.943.424,42	71.911.241,95	510.514.098,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	13.513.381.294,08	4.971.425.563,85	3.426.183.978,62	3.335.010.023,33	114.144.562,94	571.803.178,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.433.926.425,00	487.302.086,14	440.733.634,88	440.660.502,16	0,00	4.307.530,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734.194,66
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.333.067.408,98	140.323.557,03	49.085.351,31	46.953.029,55	25.246.027,10	442.724.826,19
Investimentos	1.216.502.926,98	104.682.854,29	13.444.648,57	11.312.326,81	25.246.027,10	442.724.826,19
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	116.562.482,00	35.640.702,74	35.640.702,74	35.640.702,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.216.504.926,98	104.682.854,29	13.444.648,57	11.312.326,81	25.246.027,10	442.724.826,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	260.000,00	137.962,28	1.030,00	1.030,00	115.746,94	2.560.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = [XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX]	16.237.404.597,06	5.563.548.466,56	3.880.363.292,07	3.786.983.882,30	139.506.336,98	1.021.395.535,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	14.803.218.172,06	5.076.108.418,14	3.439.628.627,19	3.346.322.350,14	139.390.590,04	1.014.528.005,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]	410.420.549,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	364.845.358,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.825.619,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	197.817.238,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	117.472.310,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	445.190.285,52	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.742.249.934,89
DEDUÇÕES (XL)	4.932.734.041,18	5.065.828.376,63
Disponibilidade de Caixa	4.931.735.428,41	5.064.829.763,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.309.439,72	5.909.820.204,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	150.451.835,21	49.259.663,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.122.176,10	795.690.776,85
Demais Haveres Financeiros	998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(190.484.106,29)	(333.873.740,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	143.389.633,81	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.514.503.944,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-101.152.171,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		58.715,98
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-42.250.806,02
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		67.294.385,70
OUTROS AJUSTES (XLIX)		377.967.959,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX)]		445.190.285,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LJ) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		364.845.358,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	de 2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	381.948.367,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	138.425.945,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	885.397.793,00

- Nota explicativa:**
- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
 - 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas com Dedução de Receitas.
 - 3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.832 de 16 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2025 - ABAIXO DA LINHA - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

REO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados					R100		
	Em Exercício Anteriores		Em 31 de Dezembro de 2024		Saldo	Inscrição		Liquidadas		Saldo		Total	
	Em Exercício Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados		Em Exercício Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Cancelados	Saldo				
EXECUTIVO	7.318.145,45	138.648.264,88	134.983.326,39	42.766,07	10.870.317,27	124.246.288,36	1.621.697.183,29	1.619.839.983,20	980.684.930,89	35.983.307,07	730.356.203,60	741.226.526,96	
01 EXECUTIVO	6.890.417,19	83.043.386,37	79.397.725,44	42.766,07	9.593.901,88	123.629.637,89	1.423.641.884,11	1.423.220.779	890.297.982,95	22.883.233,51	634.990.305,54	643.684.207,39	
10003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	10.363.250,31	8.376.044,39	17.751,43	1.970.454,49	1.786.718,49	4.752.164,04	4.218.898,64	4.074.416,35	36.814,66	2.407.851,52	4.378.306,01	
10004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	137.052,05	137.052,05	0,00	0,00	110,14	1.400.170,83	461.796,77	455.282,23	359.651,03	585.347,71	585.347,71	
10005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	5.781,34	5.781,34	0,00	0,00	0,00	2.593,52	2.396,47	2.086,47	507,05	0,00	507,05	
10006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	4.200,00	38.569,02	38.569,02	0,00	4.200,00	1.757.850,87	315.132,91	224.210,55	224.210,55	74.017,37	1.774.755,66	1.778.955,66	
10007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423.397,72	1.341.742,28	1.341.742,28	0,00	1.081.655,44	1.081.655,44	
10008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	38.482,47	38.482,47	0,00	0,00	0,00	63.655,25	45.130,02	45.130,02	0,00	18.525,23	18.525,23	
10009 - Superintendência de Gestão dos Gestos Públicos Administrativos	20.810,24	4.105.419,95	4.081.683,05	7.861,85	36.885,53	3.426.262,96	17.077.588,74	10.522.508,88	10.771.747,51	410.199,71	10.021.893,56	10.058.776,11	
10010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.833,35	1.028.508,56	1.028.508,56	2.967,60	272.357,19	272.357,19	
10013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	278.301,41	278.301,41	0,00	0,00	0,00	19.278.746,74	7.320.460,42	7.320.460,42	1.035.093,65	10.921.192,67	10.921.192,67	
10016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.074,42	3.220,00	3.220,00	0,00	99.854,42	99.854,42	
10020 - Controladoria Geral do Estado	0,00	26.468,52	26.468,52	0,00	0,00	0,00	627.052,84	585.420,95	585.420,95	41.596,36	35,53	35,53	
10022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.824,46	105.811,64	105.811,64	28.012,82	0,00	0,00	
10023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.618,36	231.821,83	231.821,83	15.601,48	97.193,05	97.193,05	
10025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	305.247,86	8.945.983,12	8.945.983,12	0,00	305.247,86	27.229.303,54	158.398.567,55	56.858.818,74	55.506.816,18	540.612,16	129.580.442,75	129.895.690,61	
10026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	1.969.300,00	0,00	0,00	0,00	1.969.300,00	0,00	2.600.679,43	693.562,60	693.562,60	3.617,03	1.933.699,80	3.617.030,83	
10033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de RO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	11.382,25	6.871,03	6.871,03	0,00	4.511,22	16.111,22	
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	190.364,05	175.414,05	0,00	14.950,00	893,03	743.447,82	573.421,83	573.421,83	34.969,06	135.949,96	150.899,96	
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	19.639,73	327.064,81	327.064,81	0,00	19.639,73	431.700,00	666.603,49	538.199,99	537.632,59	206,50	506.264,40	579.904,13	
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	1.450.845,44	1.450.845,44	0,00	0,00	0,00	4.463.798,98	3.579,93	3.579,93	6.357,51	898.146,74	898.146,74	
14002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	2.417.800,90	1.809.817,44	0,00	607.983,46	22.007.216,83	0,00	0,00	0,00	0,00	22.007.216,83	22.015.200,29	
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	379.153,57	379.153,57	0,00	0,00	0,00	4.085.173,55	44.795.372,71	32.627.312,62	30.230.148,94	207.149,49	184.423.247,02	
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	3.267.371,50	3.267.371,50	0,00	0,00	168.460,00	4.527.142,88	1.351.057,16	1.176.707,28	0,00	3.818.915,60	3.818.915,60	
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	115.746,94	115.746,94	0,00	0,00	0,00	13.691.678,75	7.139.536,95	6.566.200,87	99.254,28	7.026.221,60	7.026.221,60	
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	2.576,33	0,00	0,00	2.576,33	0,00	382.319,28	47.126,40	47.126,40	335.192,86	0,00	2.576,33	
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	55.554,61	2.097.471,97	1.646.509,01	0,00	506.517,67	1.032.577,69	28.153.231,22	7.478.628,59	7.478.628,59	2.647.481,01	19.059.699,31	19.566.216,88	
150002 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433.184,86	2.042.194,86	2.042.194,86	97.887,21	1.292.966,44	1.292.966,44	
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	2.114.963,24	2.114.963,24	0,00	0,00	0,00	3.112.857,36	7.239.809,96	4.366.577,40	4.366.577,40	3.758,72	5.983.273,46	5.983.273,46
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740.994,75	3.579.584,14	3.317.946,92	13.502,70	1.409.545,13	1.409.545,13	
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.990,96	124.049,47	124.049,47	0,00	6.931,49	6.931,49	
150011 - Fundo Especial de Remequ岸amento Policial	0,00	310.022,24	271.215,84	0,00	38.806,40	0,00	6.624.590,99	2.128.652,97	2.128.652,97	0,03	3.495.855,99	3.495.855,99	
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	0,00	62.951,46	13.129,48	0,00	49.821,98	697.951,35	24.482.880,52	10.515.640,73	10.292.376,67	174.606,49	14.723.848,11	14.723.848,11	
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.617,54	3.526.574,49	569.436,47	520.252,84	0,00	3.299.939,19	3.299.939,19
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.146,70	42.991.485,70	14.974.100,57	12.663.274,31	103.308,75	30.737.049,34	30.737.049,34
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	5.578.939,22	5.529.112,39	0,00	47.826,83	227.766,80	26.487.678,88	14.448.706,55	13.901.218,31	2.048.694,38	10.765.531,06	10.815.357,92	
160001 - Secretaria de Estado da Educação	9.608,24	807.382,47	792.994,90	0,00	24.895,81	9.516.746,61	323.301.300,25	264.404.488,48	250.741.903,02	3.546.325,99	78.619.877,85	78.644.773,66	
16020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	187.955,95	187.955,95	0,00	0,00	0,00	1.257.488,16	0,00	0,00	1.257.488,16	1.181.392,12	1.181.392,12	
160301 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	17.384,51	0,00	0,00	17.384,51	1.163,46	0,00	370.996,99	326.475,75	91.628,07	5,53	51.163,39	52.568,87
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.004,39	84.367,89	82.447,11	0,00	96.557,28	96.557,28	
170012 - Fundo Estadual de Saúde	269.702,12	18.677.051,08	18.778.966,69	0,00	167.786,70	16.489.598,12	379.659.243,32	258.304.704,86	254.342.277,82	7.610.690,16	134.195.858,44	134.363.645,14	
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	995.932,68	1.088.876,72	1.966.086,37	0,00	119.723,03	322.059,33	8.806.023,89	7.117.174,38	7.625.168,55	0,00	1.502.914,67	1.622.637,70	
170033 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	0,00	940,24	0,00	0,00	940,24	0,00	3.822.780,25	1.957.787,16	1.957.787,16	663,82	3.626.329,27	3.627.169,51	
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	391.110,32	0,00	0,00	391.110,32	0,00	6.963.635,75	2.251.324,54	1.143.168,09	0,00	5.820.467,66	6.120.467,66	
18001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	186.593,70	2.594,70	185.745,78	0,00	2.442,62	9.256.487,63	3.435.396,79	1.394.488,44	1.394.488,44	0,00	11.297.395,98	11.299.836,00	
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	0,00	4.174,33	11.266,33	0,00	0,00	10.117,60	3.946.036,08	996.596,89	996.596,89	40.104,40	3.009.452,39	3.009.452,39	
180012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	2.8						

03 JUDICIÁRIO	1.287.900,54	26.365.647,65	26.336.744,93	0,00	1.316.803,26	0,00	124.487.912,05	85.554.825,78	49.524.521,26	7.239.121,83	67.724.168,96	69.040.972,22	
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	9.579.239,91	9.579.239,91	0,00	0,00	0,00	70.142.594,44	17.213.101,77	16.820.360,77	1.076.095,63	52.246.528,04	52.246.528,04	
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1.287.900,54	16.786.407,74	16.757.505,02	0,00	1.316.803,26	0,00	54.344.827,61	38.341.724,01	32.704.160,49	6.163.026,20	15.477.640,92	16.794.444,18	
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	25.236.638,73	25.217.073,40	0,00	19.665,33	0,00	24.327.548,75	12.279.945,07	11.804.915,45	379.726,02	12.142.907,28	12.162.472,61	
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	25.236.638,73	25.217.073,40	0,00	19.665,33	0,00	16.813.524,80	7.013.144,51	6.966.319,29	283.903,66	9.503.301,85	9.582.867,18	
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574.023,95	2.325.900,56	2.324.896,16	95.822,36	2.153.305,43	2.153.305,43	
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00	2.513.700,00	0,00	426.300,00	426.300,00	
INTRA-ORÇAMENTARIAS (III)	30.171,71	4.573.576,44	4.553.016,99	384,00	50.353,56	0,00	3.572.914,69	1.855.842,56	1.855.899,80	245.991,14	1.470.863,95	1.521.217,81	
EXERCÍCIO	795,84	4.935.364,75	4.915.182,90	0,00	20.987,69	0,00	1.865.338,12	1.539.133,85	1.538.990,89	54.863,90	271.483,33	292.371,02	
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	0,00	20.181,85	0,00	0,00	20.181,85	0,00	691,84	0,00	0,00	0,00	691,84	20.873,69	
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,70	3.352,00	3.352,00	12.154,70	0,00	0,00	
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,01	71,62	71,62	0,00	75,39	75,39	
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.345,75	54.012,05	53.969,98	0,00	1.476,66	1.476,66	
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.742,73	11.742,73	11.742,73	0,00	0,00	0,00	
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.538,58	1.104.538,58	1.104.538,58	0,00	0,00	0,00	
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	3.267.097,24	3.267.097,24	0,00	0,00	0,00	236.838,04	0,00	0,00	0,00	236.838,04	236.838,04	
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,01	0,00	0,00	0,01	1.900,00	1.900,00	
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	748.085,66	748.085,66	0,00	0,00	0,00	262.205,40	233.536,36	233.536,36	28.669,04	0,00	0,00	
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.822,00	9.531,00	9.531,00	1.291,00	0,00	0,00	
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.254,30	11.225,70	11.225,70	0,00	28,60	28,60	
190001 - Secretaria de Estado de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.425,35	331,21	331,21	0,00	19.094,14	19.094,14	
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.653,75	107.279,40	107.279,40	98,69	11.275,66	11.275,66	
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.163,86	3.513,20	3.513,20	12.650,46	0,00	0,00	
230001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	705,84	0,00	0,00	0,00	705,84	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	808,84	
02 LEGISLATIVO	29.465,87	515.775,17	515.391,17	384,00	29.465,87	0,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.465,87	
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	29.465,87	515.775,17	515.391,17	384,00	29.465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.465,87	
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	
05 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.856,68	22.134,22	22.134,22	0,00	24.722,46	24.722,46	
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.856,68	22.134,22	22.134,22	0,00	24.722,46	24.722,46	
03 JUDICIÁRIO	0,00	22.436,52	22.436,52	0,00	0,00	0,00	1.367.962,21	119.768,73	119.768,73	83.228,36	1.164.965,12	1.164.965,12	
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	13.222,75	13.222,75	0,00	0,00	0,00	388.776,37	0,00	0,00	71.082,14	317.694,23	317.694,23	
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.213,77	9.213,77	0,00	0,00	0,00	979.185,84	119.768,73	119.768,73	12.146,22	847.270,89	847.270,89	
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.657,68	145.105,76	145.105,76	107.858,88	9.693,04	9.693,04	
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.481,98	134.996,96	134.996,96	89.779,68	5.705,34	5.705,34	
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.188,00	10.108,80	10.108,80	18.079,20	0,00	0,00	
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987,70	0,00	0,00	0,00	3.987,70	3.987,70	
TOTAL (III) = (I + II)	7.348.317,16	143.221.841,32	139.506.336,98	43.150,67	11.020.670,83	0,00	124.246.288,35	1.625.269.667,98	1.021.395.535,76	982.540.630,49	35.249.268,21	731.726.067,63	742.746.736,46

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREQ - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.691.791.261,00	2.959.367.138,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	8.010.096.718,00	2.385.559.843,81
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.972.180.269,00	2.374.310.864,42
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	11.248.979,39
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	33.480.257,00	13.275.688,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	626.775.212,00	256.985.702,32
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.021.439.074,00	303.545.903,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.526.587.448,00	2.026.629.490,93
2.1- Cota-Parte FPE	5.501.025.429,00	2.013.078.472,96
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	25.029.479,00	13.207.875,35
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	532.541,00	343.132,62
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.312.597.406,00	680.303.382,43
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.992.952.430,00	550.143.237,80
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	313.387.808,00	126.858.175,79
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	6.257.370,00	3.301.968,84
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	12.905.781.303,00	4.305.693.237,00
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.346.901.773,00	782.296.945,57
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 28% DE (1.4 + 2.3)	849.683.388,15	276.062.469,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.811.476.596,00	857.692.412,99
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.785.036.726,00	854.382.965,90
7.1.1- Principal	1.774.898.864,00	548.568.901,57
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.137.862,00	5.591.639,77
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	222.424,56
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.438.830,00	3.309.447,09
7.4.1- Principal	26.438.830,00	3.309.447,09
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 9)1	(572.002.909,00)	(233.727.044,00)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.961.814,52
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.349.439,26
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		24.612.375,26
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		598.654.227,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.811.475.556,00	568.510.842,04	472.532.307,37	472.277.540,26
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.621.230.639,00	452.095.149,79	451.098.153,99	450.965.084,55
11.1.1- Ensino Fundamental	794.669.370,00	220.496.331,30	219.937.049,35	219.937.049,35
11.1.2- Ensino Médio	459.330.917,00	142.594.053,99	142.594.053,99	142.490.995,65
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	135.081.092,00	37.441.271,16	37.003.757,33	37.003.757,33
11.1.4- Educação Especial	27.375.351,00	1.424.539,20	1.424.339,20	1.424.339,20
11.1.5- Administração Geral	165.773.909,00	50.138.943,02	50.138.943,02	50.138.943,02
11.2- OUTRAS DESPESAS	190.244.917,00	106.415.692,25	21.434.153,38	21.312.456,71
11.2.1- Ensino Fundamental	87.736.706,00	42.038.453,86	8.946.370,63	8.824.672,95
11.2.2- Ensino Médio	95.219.472,00	63.416.854,81	11.527.399,17	11.527.399,17
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.236.301,00	82.347,89	82.347,89	82.347,89
11.2.4- Educação Especial	745.446,00	4.384,70	4.384,70	4.384,70
11.2.5- Administração Geral	3.306.992,00	873.650,99	873.650,99	873.650,99
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	568.510.842,04	472.532.307,37	472.277.540,26	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	568.510.842,04	472.532.307,37	472.277.540,26	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	452.095.149,79	451.098.153,99	450.965.084,55	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2				
VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	388.068.076,13	451.098.153,99	451.098.153,99	81,37%
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				
VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	55.769.241,30	85.160.105,62	85.160.105,62	15,27%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)	
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	164.902.815,44	16.349.439,26	0,00	0,00	16.349.439,26	
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.833.188,72	5.957.772,65	0,00	0,00	5.957.772,65	
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.069.626,72	10.391.666,61	0,00	0,00	10.391.666,61	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	987.973.922,00	334.795.384,18	139.186.513,88	138.804.188,11
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	419.858.511,82	145.087.174,15	66.813.629,12	65.571.773,40
19.3- ENSINO MÉDIO	267.044.377,01	78.067.424,82	30.495.194,04	28.815.768,87
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	26.168.578,00	5.362.629,94	3.587.731,37	3.525.543,27
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.250.526,41	11.235.176,18	4.595.275,92	4.554.732,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.131.153,93	22.993.506,33	9.172.271,93	9.172.271,93
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.901.215,83	69.345.316,81	24.058.493,53	23.704.630,67
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	3.619.960,00	2.684.156,45	463.917,07	459.467,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.799.449.478,00	893.306.226,22	611.718.821,25	608.081.728,36
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.302.264.587,82	407.621.959,31	295.697.049,10	294.333.495,70
20.3- ENSINO MÉDIO	1.497.184.890,18	485.684.266,91	316.021.772,15	313.748.232,66
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)		139.186.513,88
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		782.295.945,57
23- (+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)		29.390.864,32
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)		16.349.439,26
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)f) + L29.2(a)f)		3.314.653,51
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24 + 25 + 26))		872.427.862,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			
VALOR EXIGIDO (z) □□□	VALOR APLICADO (aa) □□	% APLICADO (ab) □□	
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.076.423.309,25	872.427.502,36	20,28%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE				
SALDO INICIAL (ac) □□□	RP LIQUIDADAS (ad) □□□	RP PAGOS (ae) □□□	RP CANCELADOS (af) □□□	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af) □□□
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.342.190,41	258.071.000,07	245.418.303,39	3.314.653,51
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.546.410,34	190.326.273,07	177.673.549,17	3.314.653,51
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	71.795.780,07	67.744.727,00	67.544.754,22	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
	Até o Bimestre	
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	136.287.786,00	51.125.964,64
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	136.168.921,00	47.258.376,12
30.1.1- Salário-Educação	99.658.486,00	39.907.572,96
30.1.2- PDDE	12.880,00	3.109,91
30.1.3- PNAE	21.585.703,00	5.155.381,92
30.1.4 - PNATE	4.094.852,00	67.563,32
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.814.000,00	2.124.747,01
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	121.865,00	2.398.909,89
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.468.679,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	136.287.786,00	101.597.614,40	31.631.375,34	26.213.653,41
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	71.382.290,00	53.031.316,79	17.470.182,01	14.888.544,98
31.3- ENSINO MÉDIO	59.256.922,00	38.097.780,89	10.993.788,36	8.624.619,36
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	1.096.160,19	928.463,91	922.901,41
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.029.994,00	2.164.406,60	804.396,40	501.825,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.618.580,00	1.252.586,08	367.638,88	208.856,88
31.8- OUTRAS	0,00	5.955.363,85	1.066.905,78	1.066.905,78

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.935.737.264,00	994.903.840,62	643.350.196,59	634.295.381,77
32.1- Despesas Correntes	2.866.392.498,90	992.108.520,70	642.976.086,09	633.941.957,86
32.1.1- Pessoal Ativo	1.839.266.163,00	498.587.636,28	497.337.541,69	497.159.441,49
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	22.544.444,60	16.763.585,02	85.000,00	0,00
32.1.4- Outras Despesas Correntes	1.004.581.891,30	476.757.299,40	145.553.544,40	136.782.516,37
32.2- Despesas de Capital	69.344.765,10	2.795.319,92	374.110,50	383.423,91
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.862.709,10	224.733,10	224.733,10	224.733,10
32.2.2- Outras Despesas de Capital	63.482.056,00	2.570.586,82	149.377,40	128.690,81

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae) :000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) :000000
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	112.815.873,38	97.502.766,91
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	557.692.412,99	39.907.572,96
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	539.822.294,47	18.386.064,14
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.685.691,90	119.024.278,73
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.250.586,17	6.900,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.936.278,07	119.031.175,73

Nota Explicativa:
 1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RR00 - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.691.791.261,00	9.691.791.261,00	2.959.367.138,50	30,53%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	8.010.096.718,00	8.010.096.718,00	2.385.559.843,81	29,78%
ICMS	7.852.284.416,00	7.852.284.416,00	2.325.119.404,24	29,61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	119.895.852,00	119.895.852,00	49.191.460,18	41,03%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	37.916.450,00	11.248.979,39	29,67%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	33.480.257,00	33.480.257,00	13.275.688,51	39,65%
ITCD	32.614.331,00	32.614.331,00	12.750.632,63	39,10%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	865.926,00	865.926,00	525.055,88	60,64%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	626.775.212,00	626.775.212,00	256.985.702,32	41,00%
IPVA	583.280.142,00	583.280.142,00	240.828.682,63	41,29%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	43.495.070,00	43.495.070,00	16.157.019,69	37,15%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.021.439.074,00	1.021.439.074,00	303.545.903,86	29,72%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.626.054.907,00	5.626.054.907,00	2.026.286.348,31	36,67%
Cota-Parte FPE	5.501.025.428,00	5.501.025.428,00	2.013.078.472,96	36,59%
Cota-Parte IPI-Exportação	25.029.479,00	25.029.479,00	13.207.875,35	52,77%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.312.697.406,00	2.312.697.406,00	680.303.382,43	29,42%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.992.952.430,00	1.992.952.430,00	550.143.237,80	27,60%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	313.387.606,00	313.387.606,00	126.858.175,79	40,48%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	6.257.370,00	6.257.370,00	3.301.968,84	52,77%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	12.905.248.762,00	12.905.248.762,00	4.305.350.104,38	33,36%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	6.916.000,00	34.717.000,00	145.167,50	0,42%	127.456,50	0,37%	126.344,00	0,36%
Despesas Correntes	6.916.000,00	10.914.000,00	145.167,50	1,33%	127.456,50	1,17%	126.344,00	1,16%
Despesas de Capital	0,00	23.803.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	756.999.473,00	788.730.080,00	391.292.384,08	49,61%	116.286.131,55	14,74%	106.706.620,66	13,53%
Despesas Correntes	755.420.995,00	777.827.902,00	391.292.384,08	50,31%	116.286.131,55	14,95%	106.706.620,66	13,72%
Despesas de Capital	1.579.378,00	10.902.178,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	17.437.000,00	17.437.000,00	3.505.113,37	20,10%	905.128,60	5,19%	785.014,90	4,50%
Despesas Correntes	17.437.000,00	17.437.000,00	3.505.113,37	20,10%	905.128,60	5,19%	785.014,90	4,50%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	952.245.640,00	897.434.033,00	310.261.175,22	34,57%	281.191.403,28	31,33%	279.758.866,19	31,17%
Despesas Correntes	788.733.287,00	794.190.760,00	309.904.136,14	39,02%	281.191.403,28	35,41%	279.758.866,19	35,23%
Despesas de Capital	163.512.353,00	103.243.273,00	357.039,08	0,35%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.733.598.113,00	1.738.468.113,00	705.203.840,17	40,56%	398.510.119,93	22,92%	387.376.845,75	22,28%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	705.203.840,17	398.510.119,93	387.376.845,75
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	705.203.840,17	398.510.119,93	387.376.845,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			516.642.012,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 6% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)1	188.561.827,64	-118.131.892,60	-129.265.166,78
Limite não Cumprido (XX) = (XX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)x100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	16,38%	9,26%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial (não aplicado)1 (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.664.621.785,44	1.708.141.376,23	243.519.610,79	215.334.106,59	-	-	160.726.291,72	52.076.166,46	2.531.658,41	240.987.652,38
Empenhos de 2023	1.292.172.754,40	1.686.735.090,29	394.562.336,10	202.890.676,36	-	-	144.020.996,16	4.947.315,46	53.722.764,84	340.839.571,46
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-	-	84.114.129,09	3.040.537,93	54.909.399,01	162.845.645,45
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	-	235.610.288,56	255.735.047,74	89.094.522,08	20.124.759,18
Empenhos de 2020 e anteriores	1.589.416.713,52	1.755.180.886,90	185.764.173,38	200.250.077,33	-	-	14.485.903,95	155.483.060,84	4.988,20	141.002.145,09

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
					(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	393.900.049,00	393.900.049,00	145.771.034,47	37,01%
Proveniente da União	393.900.049,00	393.900.049,00	145.771.034,47	37,01%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	2.787.120,00	2.787.120,00	981.416,24	35,21%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXXI)	396.688.169,00	396.688.169,00	146.762.450,71	36,99%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	27.000,00	27.000,00	19.224,00	71,20%	10.635,50	39,39%	10.635,50	39,39%
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	19.224,00	71,20%	10.635,50	39,39%	10.635,50	39,39%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	436.941.210,00	435.460.677,00	174.466.394,71	40,06%	80.459.226,22	18,48%	60.233.521,19	13,83%
Despesas Correntes	429.559.090,00	429.078.557,00	174.466.394,71	40,76%	80.459.226,22	18,80%	60.233.521,19	14,07%
Despesas de Capital	7.382.120,00	7.382.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.500.000,00	2.980.533,00	1.496.024,26	50,19%	138.105,00	4,63%	138.105,00	4,63%
Despesas Correntes	1.500.000,00	2.980.533,00	1.496.024,26	50,19%	138.105,00	4,63%	138.105,00	4,63%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.030.000,00	1.030.000,00	279.994,54	27,18%	154.944,90	15,04%	148.937,40	14,46%
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	279.994,54	27,18%	154.944,90	15,04%	148.937,40	14,46%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.681.880,00	4.681.880,00	1.195.928,16	25,54%	906.815,30	19,37%	813.138,30	17,37%
Despesas Correntes	4.681.880,00	4.681.880,00	1.195.928,16	25,54%	906.815,30	19,37%	813.138,30	17,37%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	52.915.562,00	52.915.562,00	15.016.839,15	28,38%	14.818.643,18	28,00%	12.712.720,07	24,02%
Despesas Correntes	49.811.196,00	49.811.196,00	15.016.839,15	30,15%	14.818.643,18	29,75%	12.712.720,07	25,52%
Despesas de Capital	3.104.366,00	3.104.366,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	497.095.652,00	497.095.652,00	192.474.404,82	38,72%	96.488.370,10	19,41%	74.057.057,46	14,90%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	6.943.000,00	34.744.000,00	164.391,50	0,47%	138.092,00	0,40%	136.979,50	0,39%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.193.940.683,00	1.224.190.757,00	565.758.778,79	46,21%	196.745.357,77	16,07%	166.940.141,85	13,64%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	18.937.000,00	20.417.533,00	5.001.137,63	24,49%	1.043.233,60	5,11%	923.119,90	4,52%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.030.000,00	1.030.000,00	279.994,54	27,18%	154.944,90	15,04%	148.937,40	14,46%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.681.880,00	4.681.880,00	1.195.928,16	24,75%	906.815,30	18,77%	813.138,30	16,83%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.005.161.202,00	950.349.595,00	325.278.014,37	34,23%	296.010.046,46	31,15%	292.471.586,26	30,78%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	2.230.693.765,00	2.235.563.765,00	897.678.244,99	40,15%	494.998.490,03	22,14%	461.433.903,21	20,64%

Nota Explicativa:
 1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL														
			Até o bimestre														
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00														
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00														
TOTAL DE PASSIVOS	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00														
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00														
Outros passivos	0,00	0,00	0,00														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77	413.298.881,77	413.298.881,77														
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44	396.962.968,44														
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00														
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33	16.335.913,33														
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00														
DESPESAS DE PPP				<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>					
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	13.990.634,00															
Contratadas (I.1)	0,00	13.990.634,00															
A contratar (I.2)																	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)																	
Contratadas (II.1)																	
A contratar (II.2)																	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	13.990.634,00															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	14.214.733.174,14	14.690.945.044,37															
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	13.990.634,00															
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 %	0,10 %															

Nota:
 1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		16.972.642.348,00		
Previsão Atualizada		16.989.737.473,37		
Receitas Realizadas		5.546.276.349,15		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		138.425.945,69		
DESPESAS				
Dotação Inicial		16.330.766.972,00		
Dotação Atualizada		16.505.842.043,06		
Despesas Empenhadas		5.644.617.562,32		
Despesas Liquidadas		3.961.432.387,83		
Despesas Pagas		3.868.052.978,06		
Superávit Orçamentário		1.584.843.961,32		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas		5.644.617.562,32		
Despesas Liquidadas		3.961.432.387,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				
Receita Corrente Líquida		14.657.552.760,74		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.650.154.010,74		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.631.654.010,74		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		280.891.922,28		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		467.212.094,10		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		422.527.170,79		
Despesas Previdenciárias Pagas		422.527.170,79		
Resultado Previdenciário		(141.635.248,51)		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		26.943.304,44		
Despesas Empenhadas		119.594.881,12		
Despesas Liquidadas		119.594.881,12		
Despesas Pagas		119.594.881,12		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(92.651.576,68)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-33.825.619,00	364.845.358,06	-1078,61%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.514.503.944,00	143.389.633,81	-9,47%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		150.570.158,48	43.150,67	139.506.336,98
Poder Executivo		93.069.874,15	42.176,25	83.412.908,36
Poder Legislativo		4.108.417,52	974,42	4.077.379,80
Poder Judiciário		27.675.984,71	0,00	26.359.181,45
Ministério Público		25.236.638,73	0,00	25.217.073,40
Defensoria Pública		479.243,37	0,00	439.793,97
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.749.515.956,33	35.249.258,21	982.540.630,49
Poder Executivo		1.549.136.860,12	22.938.097,41	891.836.973,84
Poder Legislativo		43.362.094,51	4.326.582,43	26.912.153,07
Poder Judiciário		125.855.774,26	7.322.350,19	49.644.289,99
Ministério Público		24.590.206,43	487.584,90	11.950.021,21
Defensoria Pública		6.571.021,01	174.643,28	2.197.192,38
TOTAL		1.900.086.114,81	35.292.408,88	1.122.046.967,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Minimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		872.427.502,36	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		451.098.153,99	25%	20,26%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			70%	81,37%
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			50%	
			15%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		398.510.119,93	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			12%	9,26%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		13.990.634,00		

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 32/2025/SEFIN-AGARI 6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20253000600018

Sujeito Passivo: BUGARI COMÉRCIO & SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CAD: 709831-6

CNPJ: 53.095.805/0001-22

Ariquemes/RO, 29/05/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0060689780

EDITAL Nº 2/2025/SEFIN-GEFIS

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso II, alínea "d" do artigo 8º do Anexo XII do RICMS-RO, ficam os contribuintes abaixo arrolados, NOTIFICADOS sobre a existência de crédito tributário de ICMS a ser recolhido, conforme Guias de ICMS - Energia Elétrica indicadas.

Com base no julgamento do Tema 986 pelo Superior Tribunal de Justiça, as decisões proferidas nos Mandados de Segurança impetrados, revogaram as liminares e denegaram a segurança anteriormente concedida.

O Tema 986 do STJ estabelece a inclusão das tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e distribuição (TUSD) na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica. Dessa forma, foi determinada a inclusão dessas tarifas na base de cálculo do ICMS referente ao consumo de energia elétrica, não se aplicando qualquer modulação dos efeitos da decisão.

O crédito tributário não pago está sujeito a inscrição na dívida ativa, protesto desta e/ou propositura de execução fiscal, conforme o caput e § 5º do art. 149 da Lei nº 688 de 27 de dezembro de 1996, com a consequente tomada de medidas judiciais de arresto ou sequestro de bens do executado, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980. Além de transtornos creditícios, a dívida será acrescida de emolumentos devido ao Cartório de Protesto e honorários advocatícios.

O contribuinte poderá imprimir a(s) guia(s) para recolhimento (DARE) através do acesso ao sítio eletrônico da SEFIN na Internet (www.sefin.ro.gov.br) no *link* "DARE Impressão", informando o nº da guia e parcela, sendo que o valor a recolher será atualizado no momento da emissão. É possível optar pelo parcelamento do débito, caso necessário.

1 - Contribuinte: GABRIEL HORN

CPF: xxx.996.109 -xx

Proc. Judicial: 7001801-08.2017.8.22.0013

Proc. SEI : 0020.002997/2025-61

Guias: 20250700056831 (2018), 20250700056848 (2019) e 20250700056880 (2020)

2 - Contribuinte: RAFAEL LUIS PASCUTI

CPF: xxx.188.152-xx

Proc. Judicial: 7006686-62.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.003289/2025-47

Guias: 20250700063216 (2018) e 20250700063224 (2019), 20250700063232 (2020), 20250700063240 (2023) e 20250700063259 (2024)

3 - Contribuinte: RENANN PATRICK SOUZA MELO

CPF: xxx.804.802-xx

Proc. Judicial: 7001344-70.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.003289/2025-47

Guias: 20250700063021 (2018), 20250700063038 (2019) e 20250700063046 (2020)

4 - Contribuinte: MARIA LUCIA MARTINS

CPF: xxx.186.631-xx

Proc. Judicial: 7009821-82.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.003806/2025-88

Guias: 20250700049361(2018) e 20250700049388 (2019), 20250700049396 (2020), 20250700049401 (2023) e 20250700049418 (2024)

5 - Contribuinte: ELIZABETE DE SOUZA DIAS

CPF: xxx.186.631-xx

Proc. Judicial: 7009821-82.2017.8.22.0014

Proc. SEI: 0020.004010/2025-42

Guias: 20250700064387 (2018), 20250700064395 (2019) e 20250700064409 (2020)

Gustavo Antonio Moreira Luz
AFTE - Cad. 300109355
Gerência de Fiscalização
Flaudemir Reis de Oliveira
Gerente de Fiscalização Substituto
SEFIN/RO

Protocolo 0060322639

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 613 de 28 de maio de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de banda larga na modalidade terrestre, prestação de serviços de solução de segurança gerenciada**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Núcleo de Compras - NCOM/GEPLAN

Lucian Miranda de Paula - CPF: ***,***,**2-07 - Titular

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Titular

Gerência de Tecnologia - GETEC

Klayton Kelvyo Alves Fernandes - Matrícula: *****196 - Titular

Igor da Silva Cruz - Matrícula: *****022 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 409 (0059144631)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

Protocolo 0060642833

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4513 de 26 de maio de 2025

Dispõe sobre a Designação do Subcomandante-Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4256, de 16 de maio de 2025 (0060248159), inserta no Processo nº 0021.354965/2019-90,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****097 GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**, para exercer, **interinamente**, a função de Chefe do Estado-Maior Geral - **CHEMG** (Porto Velho/RO), no período de **26 a 31 de maio de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso III do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060561986

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X.

VALOR: R\$ 10.007,95 (Dez mil e sete reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0060682577

Portaria nº 4554 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, inciso XII do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.018096/2025-81, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária nº 02/PPP PM/2025, da Comissão de Promoção de Praças - PPP PM (0059855244), de 21 de maio de 2025, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 92, de 21 de maio de 2025 (0060407536),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Segundo-Sargento QPPM *****393 MARIA FRANCISCA AYAMARA SILVA MEDINA**, em conformidade com o art. 3º e art. 5º, inciso III da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominada no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no art. 4º, inciso II e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060616019

Portaria nº 4520 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre Reversão de Licença para Tratar de Interesse Particular e Licenciamento a Pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular requerida pelo **3º SGT QPPM *****779 STEFFSON BRENO BERNARDES DE OLIVEIRA**, por um período de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de abril de 2025, nos termos do inciso II do artigo 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências, e conforme Portaria nº 2422, de 25 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, de 26 de março de 2025, do Processo SEI nº 0021.074978/2024-45;

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.028653/2025-71, pelo qual o interessado **3º SGT QPPM *****779 STEFFSON BRENO BERNARDES DE OLIVEIRA**, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, para exercer a advocacia, conforme adendo do Requerimento (ID 0060220252);

CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde para fins de Licenciamento a Pedido da Sessão nº 039, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 22 de maio de 2025 (ID 0060534049), com parecer de capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças de Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar de Rondônia, o **3º SGT QPPM *****779 STEFFSON BRENO BERNARDES DE OLIVEIRA**, tendo em vista, o requerimento de licenciamento a pedido apresentado pelo militar, o qual interrompe, conseqüentemente, sua Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Licenciar, a pedido, o **3º SGT QPPM *****779 STEFFSON BRENO BERNARDES DE OLIVEIRA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 3º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, o desligamento do policial militar em apreço junto à Gerência de Sistema de Pagamento - SEGEP-GSIP, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060575821

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: **BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO**

CPF DA CONTRATADA: CPF: 039.***.***-03

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Nanica e Banana Prata.

VALOR: R\$ 5.491,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar

BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO

Contratado

Protocolo 0060592602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II

ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA

"COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II" - **BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO

ADQUIRIDO

TEM	ALIMENTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície	KG	750	R\$ 6,32	R\$ 4.740
02	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície.	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 751,00
VALOR TORAL				R\$ 5.491,00	

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Patrícia Martinez Da Silva Pimenta

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 522.***.***-00

Bruna Fernanda Souza Machado

Contratada

CPF: 039.***.***-03

Protocolo 0060593456

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: VANUSA FALCÃO DA CUNHA

CPF DA CONTRATADA: CPF: 035.***.***-95

OBJETO: É objeto desta contratação: Abobora Paulisa.

VALOR: R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar

VANUSA FALCÃO DA CUNHA

Contratado

Protocolo 0060603717

ERRATA

A presente errata tem como finalidade retificar o Termo de Reconhecimento 363 (0055818402). Em última análise, identificamos um equívoco na apuração dos valores referentes às notas fiscais mencionadas no termo original. O cálculo inicial utilizou o valor líquido das notas fiscais, em vez do **valor total do serviço**, conforme detalhado na nota fiscal 0056230962.

Essa retificação no valor, que ajusta a base de cálculo do líquido para o **valor total do serviço**, não altera a substância ou a validade do reconhecimento da despesa em si. A despesa continua sendo devida e legítima, e a alteração apenas corrige a quantificação monetária para refletir o montante exato do serviço prestado, conforme documentado na nota fiscal.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	0004.296182/2019-92 - PRINCIPAL 0004.000759/2024-38 - PAGAMENTO 0004.014218/2024-97 - REC. DE DESPESAS		
VALOR	R\$ 44.163,51 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)		
INTERESSADO	SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 48.090.120/0001-53		
OBJETO:	Contrato n.º 444/PGE-2019 (0045281640, 0045284515) Projeto Atividade: 06.122.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30 na Fonte 226 (7661585).		
ASSUNTO:	Termo de reconhecimento de despesa de exercício anterior		
	NF	EMIÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA
	18207	25/11/2024	Novembro e dezembro de 2023
	18162	14/11/2024	Dezembro de 2023
	VALOR TOTAL		R\$ 44.163,51

Considerando a Justificativa 0055817963 acostada aos autos, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da **Empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 48.090.120/0001-53**, no valor de **R\$ 44.163,51 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, referente à despesa das notas fiscais abaixo relacionadas:

Tabela 02: Relação de títulos em aberto

NF	EMIÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR R\$
18207	25/11/2024	Novembro e dezembro de 2023	R\$ 17.390,27
18162	14/11/2024	Dezembro de 2023	R\$ 26.773,24
VALOR TOTAL			R\$ 44.163,51

As referidas notas se tratam de despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aeronaves, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, operadas pelo Grupamento de Operações Aéreas GOA/CBMRO, objeto do Contrato n.º 444/PGE-2019 (0045281640, 0045284515), de 21 de novembro de 2019.

LEIA-SE:

PROCESSO	0004.296182/2019-92 - PRINCIPAL 0004.000759/2024-38 - PAGAMENTO 0004.014218/2024-97 - REC. DE DESPESAS		
VALOR	R\$ 44.699,91 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)		
INTERESSADO	SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 48.090.120/0001-53		
OBJETO:	Contrato n.º 444/PGE-2019 (0045281640, 0045284515) Projeto Atividade: 06.122.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30 na Fonte 226 (7661585).		
ASSUNTO:	Termo de reconhecimento de despesa de exercício anterior		
	NF	EMIÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA
	18207	25/11/2024	Novembro e dezembro de 2023
	18162	14/11/2024	Dezembro de 2023
	VALOR TOTAL		R\$ 44.699,91

Considerando a Justificativa 0055817963 acostada aos autos, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da **Empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 48.090.120/0001-53**, no

valor de **R\$ 44.699,91 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, referente à despesa das notas fiscais abaixo relacionadas:

Tabela 02: Relação de títulos em aberto

NF	EMIÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR R\$
18207	25/11/2024	Novembro e dezembro de 2023	R\$ 17.601,49
18162	14/11/2024	Dezembro de 2023	R\$ 27.098,42
VALOR TOTAL			R\$ 44.699,91

As referidas notas se tratam de despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aeronaves, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, operadas pelo Grupamento de Operações Aéreas GOA/CBMRO, objeto do Contrato n.º 444/PGE-2019 (0045281640, 0045284515), de 21 de novembro de 2019.

Porto Velho/RO, data e hora eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0060518194

EDITAL Nº 2/2025/CBM-CP

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - nº 2/2025/CBM-CP

(Plano de Integridade do CBMRO)

CONSIDERANDO o [Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 - Um Novo Norte, Novos Caminhos](#), que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 4ª Batalha "Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção", tendo como um dos resultados-chaves o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (0058397599), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 237, de 13 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, levando em consideração sua atribuição de assegurar a proteção dos bens do Erário e promover a transparência e participação cidadã, com fundamento no art. 3º, inciso V, do [Decreto nº 23.277/2018, torna público a prorrogação do Edital de Contribuição Social de Integridade - Nº 1/2025/CBM-CP \(0058397603\)](#), pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, visando maior participação da sociedade com o intuito de aperfeiçoar o Plano de Integridade do CBMRO.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0060567615

Portaria nº 561 de 29 de maio de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.012900/2024-45,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º TEN BM RE **37-1 JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES** como Fiscal do **Termo de Contrato 220/2025/PGE-SESDEC (0058489336)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuito de Corridas do Fogo 2025 e Circuito de Corridas do Fogo 2026 em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2024 (0055719602).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela **2ª TEN BM **74-6 DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do **Termo de Contrato 220/2025/PGE-SESDEC (0058489336)** deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0060674559

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 494 de 28 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 920/2025/PC-CORREGEPOL, datada de 23 de maio de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/05/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPA/COR/PC/RO, datado de 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0060643014

Portaria nº 493 de 28 de maio de 2025

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 339 de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63, de 03.04.2025 com o seguinte teor: "Art. 1º - DESIGNAR, no período de **17.06.2024 a 31.07.2024, 01.09.204 a 14.10.2024 e 25.10.2024 a 22.12.2024** a servidora **JANAÍNA XANDER WESSEL**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****435, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Presidente de Comissão, **em substituição ao servidor RONICIR MANFROI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de licença médica no referido período.

a) **Onde se lê:** no período de 17.06.2024 a 31.07.2024, 01.09.204 a 14.10.2024 e 25.10.2024 a 22.12.2024;

b) **Leia-se:** no período de 17.06.2024 a 31.07.2024, 01.09.2024 a 14.10.2024 e 25.10.2024 a 22.12.2024.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060635745

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021)**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.042144/2024-10**

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de Rondônia** - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Gerência Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	05/06/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br .
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA:

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as demandas do Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Os itens desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que visem cobrir a melhor oferta, será de 2%,(dois por cento) considerando a proporcionalidade em relação ao valor estimado dos itens.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá conforme sorteio estabelecido pelo próprio sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”**, **“5.6.3”** e **“5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no item 15 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópico específico no **Termo de Referência**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Termo de referência.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0060621642

Portaria nº 489 de 27 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0060425336) do Processo SEI nº 0019.014655/2025-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.05.2025**, o servidor **DANIEL DINIZ DALSECO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****584, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Ariquemes**, anteriormente lotado na Central de Atendimento de Urgência do Interior (CAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060598335

Portaria nº 492 de 28 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.014633/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à **servidora LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, matrícula nº *****215, lotada no **Departamento de Polícia Metropolitana**, nos dias **06.10.2025 a 13.10.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31/07/2023, 05/01/2024 e 10/04/2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Portaria nº 490 de 27 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 307 (0060253833) do Processo SEI nº 0019.014462/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.06.2025**, o servidor **ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais de Porto Velho**, anteriormente lotado na 6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060599235

Portaria nº 491 de 27 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 307 (0060253833) do Processo SEI nº 0019.014462/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.06.2025**, o servidor **JÚLIO CESAR RODRIGUES UGALDE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****701, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão de Crimes Funcionais de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060599517

Portaria nº 487 de 27 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.014333/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor MARCELO MELO PEREIRA**, matrícula nº *****532, **lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho, nos dias 04.06.25 a 11.06.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19/04/2025, 09/07/2025, 29/10/2024 e 26/02/2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060581593

Portaria nº 486 de 27 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.013639/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor RODRIGO CESAR MONTENEGRO BENNESBY, matrícula nº *****836, lotado na 4ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho, nos dias 02.06.2025 a 09.06.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04/04/2019, 28/06/2019, 26/09/2019 e 30/12/2019, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060579765

Portaria de férias nº 7355 de 28 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CRISRRANE FAE DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC42419

Portaria nº 498 de 28 de maio de 2025

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 28/05/2025 a 30/05/2025 (Processo 0019.011316/2025-94).

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 41 (0060648349);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **28/05/2025 a 30/05/2025**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará do 2º Encontro Nacional do Programa de Compras Eficientes para o SUSP na cidade de Belém/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0060648839

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2192 de 21 de maio de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando Autorização Id **0060142550**;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora Charlene de Souza Mignoni, matrícula *****790, para participar dos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBS**, nos dias **05.10.2025 á 28.10.2025**, na cidade de Cidade de **Uberlândia-MG**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060406083

Portaria de férias nº 7329 de 27 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIELLER DIAS TIOSSI, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC42401

Portaria nº 2291 de 28 de maio de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0060632924);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **SILMAR SANTOS ARAUJO**, Matrícula: *****855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/02/2010 a 15/02/2015, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060633032

Portaria nº 2289 de 28 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019284/2023-25.

Considerando, Requerimento (0039594252), Planilha (0046171006), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041294312), Justificativa SEJUS-GGP (0046826839);

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria nº 959 de 14 de março de 2024, publicada dia 21/03/2024, DIOF N°53, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia ao(a) servidor(a) **JOEL BATISTA DE FREITAS, Policial Penal, Matrícula nº*****595**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça;

ONDE SE LÊ:

do período de 09/04/2012 a 08/04/2017, referente ao 1º quinquênio.

Leia-se:

do período de 09/12/2008 a 08/12/2013, referente ao 1º quinquênio

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060631829

Portaria nº 2218 de 23 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia em razão do serviço eleitoral, sendo o dia **30.05.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou no dia **30.10.2022**, na função de PRESIDENTE, a servidora Larissa Lúri Mendonça Guedes, matrícula *****076, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060467500

Portaria nº 2227 de 23 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **22.05.2025**, ao servidor **Marcelo Alves de Melo**, matrícula *****259, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060478337

Portaria nº 2200 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **02.05.2025**, a servidora **JANE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula *****583, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060422384

Portaria nº 2206 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando Autorização Id **0059743713**;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor Eduardo Pinheiro da Silva matrícula *****278, para prestar apoio na I CAPACITAÇÃO EM ESCOLTA PRISIONAL, nos dias **22.05.2025 a 25. 05.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060435134

Portaria nº 2204 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, concedida através da concedida através da Portaria nº 1075 de 22 de março de 2024, para o período de **22.06.2026 e 29.12.2025**, com base na Lei 9.504/97, ARIMALDO NOBRE DE LIMA, matrícula xxxxxx870, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Custódia Judiciária, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060429995

Portaria nº 2235 de 26 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de **23.05.2025**, o servidor Ednei Celestino de Souza, matrícula *****322, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060516733

Portaria nº 2225 de 23 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na Penitenciária de Médio Porte - PMP, a partir de **22.05.2025**, o servidor Eronor de Sousa Veras, matrícula *****093, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060474766

Portaria nº 2221 de 23 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na Penitenciária de Médio - PMP, a partir de **22.05.2025**, o servidor Evaldo Martins Luna, matrícula *****354, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060472945

Portaria nº 2201 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **16.05.2025**, o servidor **Sebastião Raimundo Corsino do Carmo**, matrícula *****891, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal, a servidora **Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz**, matrícula nº *****533, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060423350

Portaria nº 2203 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **01.05.2025**, a servidora **Maria de Lourdes Lira Brito**, matrícula *****982, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo, a servidora **Larissa Sampaio Néry**, matrícula nº *****986, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar a **Portaria nº 1750 de 10 de maio de 2023 (0038134332)**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060426555

EXTRATO

EXTRATO N.º 42

3º TERMO DE APOSTILAMENTO (0060009916) AO TERMO DE CONTRATO N° 339/PGE-2021 (0018511449) e ERRATA (0018530194)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: A. D. GRACILIANO, CNPJ/MF N.º 19.046.546/0001-01

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N° 339/PGE-2021 (0018511449) e ERRATA (0018530194), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA, COMPREENDENDO O LOTE 03, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROCESSO: 0033.250482/2021-01

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINA:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS

-ARTHEILCE DUARTE GRACILIANO BRAGA - Representante/Contratada

Protocolo 0060532324

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013510/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 876/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **John Kennedy José Fraga da Cunha, Marcos Barroso dos Santos, Damison Araujo da Silva, Francisco de Oliveira Dias**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Protocolo 0060519741

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.014310/2025-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 874/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jairo Barbosa Prata Filho, Sheilla Gomes Tavares e Fabio Recalde**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Protocolo 0060521302

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011825/2025-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 699/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Celio Luiz de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060430397

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010360/2025-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 679/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0060007274, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo, Guilherme Barreto Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Protocolo 0060470042

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010356/2025-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 853/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Larissa Lúri Mendonça Guedes, Marcella de Faria Moura, Jairo Barbosa Prata Filho, Meire Oliveira de Araujo e Fabio Recalde**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Protocolo 0060483003

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008140/2025-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 849/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Barbosa Cidade, Wanessa Costa Nunes Prudencio, Magno Bronelle, Antonio Ferreira de Souza, Dione dos Santos Coutinho, Reges Costa Ramos, Marcio José Pacheco e Valdemir Alves Sousa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Protocolo 0060487668

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013931/2025-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 865/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lailson dos Santos Silva, Everton Liborio dos Santos, Daniel Adelino de Arruda e Alcinei Mota dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que

proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Protocolo 0060491767

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031731/2024-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 673/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento e Mauricio da Costa Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Protocolo 0060494878

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.000454/2025-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 671/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Francirlei Rodrigues de Souza Santos e Rogerio de Souza Facundo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

Protocolo 0060496313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008632/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 663/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Barroso dos Santos, Maria José Marque da Silva, Raul Trindade de Oliveira, Edicleiy Oliveira Viana**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2025.
Protocolo 0060498763**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos****PROCESSO: 0033.001725/2025-02**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 884 (0060499472), HOMOLOGA a prestação de contas, concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2025, do(as) beneficiário (as): ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, CPF:***.336.682-**, Gerente de Patrimônio e Logística da SEJUS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de Maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0060537132

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.009370/2025-91**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 683/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060437188

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.009454/2025-25**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 681/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011103/2025-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 684/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Antonio Rodrigo Chaves Maia e Magno Custodio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060446209

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013771/2025-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 864/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060447432

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008584/2025-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 844/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0060376841, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vlademir Amorim Rocha, Fabiano Vieira Rodrigues, Jucilene dos Santos e Wellinton da Silva Cabral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060449835

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013488/2025-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 850/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Amilton Serafim de Souza, Marcos Moreira Costa, Edvaneide Nunes dos Santos, Luciano Pessoa dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060452767

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009368/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 677/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio e Jordânio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060455383

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011197/2025-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 678/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060456224

Portaria nº 2226 de 23 de maio de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR nº 1102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL**, realizado em Porto Velho/RO no dia **22 de Maio de 2025**, nas

dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR nº 1102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL - 22/05/2025.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	SEJUS	*****358	COM APROVEITAMENTO
02	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	SEJUS	*****541	AUSENTE
03	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	SEJUS	*****689	COM APROVEITAMENTO
04	ANDRÉ TRINDADE DIAS	SEJUS	*****489	COM APROVEITAMENTO
05	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	SEJUS	*****205	AUSENTE
06	ELISSON LEMOS DE LIMA	SEJUS	*****499	COM APROVEITAMENTO
07	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	SEJUS	*****647	COM APROVEITAMENTO
08	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	SEJUS	*****865	COM APROVEITAMENTO
09	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	SEJUS	*****157	COM APROVEITAMENTO
10	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	SEJUS	*****259	AUSENTE
11	HERMES BARBOSA AVELINO	SEJUS	*****572	COM APROVEITAMENTO
12	JAN CARLOS PIZZATTO	SEJUS	*****848	COM APROVEITAMENTO
13	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	SEJUS	*****334	COM APROVEITAMENTO
14	LUIS CARLOS OLIVIERA DE SOUSA	SEJUS	*****038	COM APROVEITAMENTO
15	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	SEJUS	*****878	AUSENTE
16	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	SEJUS	*****089	AUSENTE
17	MAXILINO MAIA MOTA	SEJUS	*****939	AUSENTE
18	RONALDO DE JESUS	SEJUS	*****550	COM APROVEITAMENTO
19	RUINEI ALVES DA CUNHA	SEJUS	*****253	COM APROVEITAMENTO
20	TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	SEJUS	*****933	COM APROVEITAMENTO
21	EDIO VIEIRA BIET	SEJUS	*****538	COM APROVEITAMENTO
22	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	SEJUS	*****931	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

-Roni Kleb Oliveira Pedroza- **Mat nº*****884,.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Maio de 2025.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0060476259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009306/2025-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 680/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eduardo Leite Antonio, Genivaldo Batista Reis e Renimercio Lopes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060457712

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.009695/2025-74**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 852/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evandro Carlos de Andrade, Claudinei Roberto Izidoro, Elisangela dos Santos Martins Gines, Jelson Ferreira de França**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060419506

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.014462/2025-93**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 861/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Eliel de Souza Sa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060419998

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.011823/2025-40**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 858/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Tiago Henrique Braz de Souza, Gilmar Alves Feitosa, Edilson dos Santos, Francisco de Assis Menezes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060421499

Portaria nº 2238 de 26 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o Encontro dos Diretores, o Evento alusivo ao dia da Polícia Penal e o Evento 07 de Setembro (2022) e o Encontro dos Diretores e o Evento alusivo ao dia dos Pais (2023).

CONSIDERANDO que os eventos ocorrem com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 5173 de 12 de novembro de 2024 (0054700769) referente a FOLGA a servidora, abaixo relacionada, que laborou na organização e nos eventos: Encontro dos Diretores; Alusivo ao dia da Polícia Penal e 07 de Setembro relativos ao ano de 2022 e Encontro dos Diretores e Alusivo ao dia dos Pais relativos ao ano de 2023, na cidade de Porto Velho, em razão das férias da corregedora.**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA DE FOLGA NÃO USUFRUÍDO	DIA DE FOLGA A USUFRUÍDO	OBS
Kecianny de Melo Guarena Garcia	*****782	COGER	29/05/2025	02/10/2025	EXPEDIENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0060530904

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011562/2025-68

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 703/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Tiago Aparecido da Silva, Willian Barnabe da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060423655

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009307/2025-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 739/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elen Larissa Anchieta Cavalcante, Sirlene Jesus dos Santos, Joisie Queren de Oliveira Munoz, Nairana da Silva Costa, Maicon Ferreira Alfaia**, bem como determina à

Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060425963

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013158/2025-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 847/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Samuel Araujo dos Santos, João Robinson Lozano, Jefferson da Silva Severino**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060428949

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011953/2025-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 704/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genison da Silva Mendonça, Uelton Carlos Sales da Silva, Flavia da Costa Coutinho, Eduardo Guedes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060426495

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.012251/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 687/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Elieu da Silva Freitas e Adeildo de Souza Barros**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060431879

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013351/2025-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 846/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thais dos Santos Feitosa, Sirlene Jesus dos Santos, Maria de Lourdes Lira Brito, Nairana da Silva Costa, Marcos Moreira de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060432702

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007822/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 685/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Francisnei Lisboa da Silva, Marisa Santana Bulhões, Lucas Gabriel Evangelista Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Protocolo 0060434397

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008608/2025-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 715/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotônio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060399188

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010267/2025-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 619/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0060022019, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Gracione Walkinir Gabret, Nilson Hermelindo Mendonça e Fabio da Silva Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060401322

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009448/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 711/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes, Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060403314

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009426/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 712/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller, José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060404274

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009607/2025-34

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 841/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Carla Gonçalves Leite, Antonio Andrade Carneiro, Eliane Santos Carvalho Crozetta**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060404381

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.012293/2025-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 708/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Célio Luiz de Lima, Rogerio dos Santos Afonso**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060405330

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009424/2025-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 707/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

Protocolo 0060406242

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.012332/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 845/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagner Luiz Pereira, Marcos Rodrigues Alecrim, Genario Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.
Protocolo 0060407200

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010492/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 719/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Francisco de Oliveira Dias, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Izaquiel da Silva Moura, Ivo Maia Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2025.
Protocolo 0060408898

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011455/2025-30

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 868/2025/SEJUS-ACI id (0060436685), no qual se opinou pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Taiana Mendonca Miranda de Queiroz e Bruno Pereira dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO n.º 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo Financeiro do Fundo Penitenciário que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Taiana Mendonca Miranda de Queiroz e Bruno Pereira dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Porto Velho/RO, 23 de Maio de 2025.

SHELLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO
MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Protocolo 0060466809

Portaria nº 2210 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, tendo como objetivo a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da SEJUS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Ana Clara Vieira Fernandes	*****966
02	Cléofas Aristoteles Nogueira	*****963
03	Marcos Moreira da Costa	*****364
04	Bruno Felipe da Silva	*****615

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho, constantes no art. 2º, exercerão quaisquer diligências necessárias para formação de embasamento teórico e prático, visando formalizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 900 de 24 de fevereiro de 2025, bem como as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0060442247

Portaria de férias nº 2745 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS BARROSO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/04/2025 a 29/04/2025) e (20/07/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (20/07/2025 a 29/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC42437

Portaria de férias nº 6695 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 20/01/2024 e 23/04/2024 a 02/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 20/01/2024 e 23/04/2024 a 02/05/2024 e 11/01/2024 a 20/01/2024 e 23/04/2024 a 02/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 04/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC42438

Portaria nº 1575 de 04 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais do contrato dispostos no art. 1º desta Portaria, com base na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes do Termo de Contrato Nº 1159/2024/PGE-SEJUS - BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

- I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231
- II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

- III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** ** 684
- IV - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- V - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** ** 789
- VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823
- VII - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** ** 123

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 5440 de 28 de novembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 26 de Maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058984625

Portaria nº 1568 de 04 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais do contrato dispostos no art. 1º desta Portaria, com base na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de aquisições de Água Mineral decorrentes do Termo de Contrato Nº 1162/2024/PGE-SEJUS - ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

- I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231
- II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

- III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Matrícula *** ** 684

IV - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

V - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS, Matrícula: *** ** 789

VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823

VII - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO, Matrícula *** ** 123

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 5439 de 28 de novembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 26 de Maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058982596

Portaria nº 2246 de 26 de maio de 2025

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados ao gerenciamento de abastecimento de combustível, ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP - empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** ** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** ** 517

III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: *** ** 684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *** ** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(Gestor) Matrícula: *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** ** 774

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 1394 de 25 de março de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 26 de Maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060549326

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 96 de 29 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Ofício SEI nº 0060597532 e Súmula 592/STJ,

RESOLVE:

SOBRESTAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 0022.002323/2024-65, no período de 1º à 22/6/2025, em razão de licença do presidente da comissão processante.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0060671081

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2994 de 20 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0036.035639/2023-01

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 744 de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 37 de 28 de fevereiro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ADONIS MENDES JUNIOR**, matrícula nº *****501.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060362958

Portaria nº 2996 de 20 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0049.004612/2023-10

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1993 de 19 de maio de 2023, publicada no DOE nº 97 de 25 de maio de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ALBER PESSOA FIGUEIREDO**, matrícula *****124.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060363901

Portaria nº 3009 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.071730/2022-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1063 de 20 de março de 2023, publicada no DOE nº 55 de 23 de Março de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ALYNNE ALVES DE ASSIS**

LUCHTENBERG, matrícula nº *****832, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, Referência 201, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal - SESAU-HRC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060374407

Portaria nº 3010 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.037903/2022-44.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 1528 de 19 de abril de 2023, publicada no DOE nº 83 de 04 de maio de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA**, matrícula nº *****785.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060374508

Portaria nº 3014 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.026742/2023-52.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2560 de 22 de junho de 2023, publicada no DOE nº 122 de 30 de junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **TALITA MARIA TAVARES FONTANA**, matrícula nº *****038, ocupante do cargo de Médico Pediatra, na Classe B, Referência 201, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal - SESAU-HRC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060375304

Portaria nº 3015 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016946/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 266 de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 16 de 23 de Janeiro de 2025, referente à Promoção Vertical concedida para **CLASSE "D"** ao(à) servidor(a) **ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO** matrícula nº *****822, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DE ARY PINHEIRO -HBAP-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060375766

Portaria nº 3016 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.001785/2023-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5653 de 21 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 18 de 29 de janeiro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **SUE ELLEN KAREN LOPES MACARIO BARROS**, matrícula nº *****784, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, Referência 201, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical (CEMETRON).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060376046

Portaria nº 3019 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.000202/2023-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 342 de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 23 de 03 de fevereiro de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **SERGIO DE ALMEIDA BASANO**, matrícula nº *****361, ocupante do cargo de Médico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe D, Referência 410, lotado (a) no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060376793

Portaria nº 3020 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.043749/2023-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5586 de 18 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2024, referente à Promoção Vertical para **CLASSE "B"** a(o) servidor(a) **ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****438, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060376834

Portaria nº 3021 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.055224/2022-38.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3972 de 30 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN**, matrícula nº *****976, ocupante do cargo de Médico, na Classe D, Referência 412, lotado (a) no (a) Policlínica Oswaldo Cruz (POC).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060377235

Portaria nº 3023 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.070861/2022-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 656 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 40 de 02 de março de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA**, matrícula nº *****817, ocupante do cargo de Médico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 204, lotado (a) no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPJPII/SESAU**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060377493

Portaria nº 3025 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.000230/2023-58.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2341 de 07 de junho de 2023, publicada no DOE nº 110 de 14 de junho 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, matrícula nº *****197, ocupante do cargo de Médico, na Classe C, Referência 303, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical de Rondônia - SESAU-CEMETRON.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060378556

Portaria nº 3030 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004331/2023-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1403 de 04 de março de 2024, publicada no DOE nº 58 de 01 de abril de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **MARCIA ROCHA MEIRA**, matrícula nº *****394, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, para CLASSE "B", nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060379401

Portaria nº 3031 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001181/2023-30.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2338 de 07 de junho de 2023, publicada no DOE nº 110 de 14 de Junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA**, matrícula nº *****695, ocupante do cargo de Médico, na Classe C, Referência 307, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060379696

Portaria nº 3035 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.072278/2022-95.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2340 de 07 de junho de 2023, publicada no DOE nº 110 de 14 de Junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, matrícula nº *****952, ocupante do cargo de Médico, na Classe C, Referência 312, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - SESAU-HICD.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060380599

Portaria nº 3034 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002366/2023-19

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2331 de 07 de junho de 2023, publicada no DOE nº 110 de 14 de junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES**, matrícula nº *****754, ocupante do cargo de Médico, na Classe C, Referência 308, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060380576

Portaria nº 3036 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.010714/2023-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2643 de 26 de junho de 2023, publicada no DOE nº 122 de 30 de Junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, matrícula nº *****574, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, Referência 206, lotado (a) no (a) Policlínica Oswaldo Cruz - SESAU-POC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇASecretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060381403

Portaria nº 3037 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.077037/2022-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 2893 de 10 de julho de 2023, publicada no DOE nº 141 de 27 de julho de 2024, e nº 2586 de 17 de abril de 2024, publicada no DOE nº 141 de 27 de dezembro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO**, matrícula nº nº *****968, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, Referência 210, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇASecretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060381650

Portaria nº 3038 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.035639/2023-01

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 58 de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 16 de 24 de janeiro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ISEL PANTOJA FEROS MATOS**, matrícula nº *****711, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, para CLASSE "B", nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇASecretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060382011

Portaria nº 3040 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.615682/2021-58.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 302 de 25 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 23 de 03 de fevereiro de 2023, e nº 176 de 10 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 10 de 15 de janeiro de 2025, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **HÉVILA TAMAR ROLIM LIMA**, matrícula nº *****876, ocupante do cargo de Médico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe D, Referência 403, lotado (a) na **POLICLINICA OSWALDO CRUZ -SESAU**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇASecretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060383192

Portaria nº 3041 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000373/2023-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1874 de 15 de maio de 2023, publicada no DOE nº 92 de 17 de Maio de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, matrícula nº *****679, ocupante do cargo de Médico Reumatologia, na Classe B, Referência 201, lotado (a) no (a) Policlínica Oswaldo Cruz - SESAU-POC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060383195

Portaria nº 3042 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003192/2023-03.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2040 de 25 de março de 2024, publicada no DOE nº 73 de 22 de abril de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **FREDY TORRICO ORELLANA**, matrícula nº *****542, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, para a CLASSE "B", nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060383772

Portaria nº 3044 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.056000/2022-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2598 de 23 de junho de 2023, publicada no DOE nº 122 de 30 de junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **EMILHO DE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº *****774, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Classe B, Referência 201, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal - SESAU-HRC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060384041

Portaria nº 3043 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044903/2023-90.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 270 de 12 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 25 de 07 de Fevereiro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida para **CLASSE "B"** ao(à) servidor(a) **DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL

DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060383824

Portaria nº 3045 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.040395/2023-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5 de 03 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 25 de 07 de fevereiro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ELIAS SOUZA DA COSTA**, matrícula nº *****723, ocupante do cargo de MÉDICO 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, para CLASSE "B", nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060384637

Portaria nº 3047 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047407/2023-98.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5552 de 15 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 17 de 25 de Janeiro de 2024, referente à Promoção Vertical para **CLASSE "B"** concedida ao(à) servidor(a) **ELCIMAR NEVES DE ARAUJO**, matrícula nº *****118, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060384974

Portaria nº 3054 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.608754/2021-50.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2411 de 14 de junho de 2023, publicada no DOE nº 110 de 14 de Junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **PIRATAN ARAUJO NETO**, matrícula nº *****982, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, Referência 209, lotado (a) no (a) Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - SESAU-HEPSJPII.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060392425

Portaria nº 3057 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.004936/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1073 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 46 de 12 de Março de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA**, matrícula nº *****960, ocupante do cargo de médico, lotado(a) no(a) Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060393844

Portaria nº 3060 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002695/2023-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2336 de 07 de junho de 2023, publicada no DOE nº 110 de 14 de Junho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA**, matrícula nº *****349, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, Referência 218, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-CRH.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060394368

Portaria nº 3104 de 22 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.001570/2023-26

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 782, de 07 de março de 2023, publicada no DOE nº 44, de 08 de março de 2023, referente à Promoção Vertical concedida à servidora **TATIANA CHINEM TAKAYASSU**, matrícula nº *****294, ocupante do cargo de Médico, Classe B, Referência 202, lotado (a) no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII/SESAU.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060448600

Portaria nº 3110 de 22 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012657/2023-15

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.679, de 02 de maio de 2023, publicada no DOE nº 83, de 04 de maio de 2023, e a **Portaria nº 1.838**, de 10 de maio de 2023, publicada no DOE nº 91, de 16 de maio de 2023, referentes à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **CHARLES SEIZI MODRO**, matrícula nº *****885, ocupante do cargo de Médico, Classe C, Referência 307, lotado(a) na II Gerência Regional de Saúde de Cacoal - IGRS..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060455079

Portaria nº 3114 de 22 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0049.010871/2023-80

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 643 de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **JOSELUCE DANTAS MOTTA**, matrícula nº *****761 ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060461799

Portaria nº 3118 de 23 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.075915/2022-05

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 718 de 02 de março de 2023, publicada no DOE nº 41 de 03 de março de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **MARCOS ROSA FERREIRA**, matrícula nº *****416, ocupante do cargo de Médico, Classe C, Referência 301, lotado (a) na Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII/SESAU.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060479116

Portaria nº 3133 de 23 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0049.003877/2023-09

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2031 de 22 de maio de 2023, publicada no DOE nº 97, 25 de maio de 2023, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, matrícula *****246, médico, lotados (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0060502924

Portaria de férias nº 7356 de 29 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **12/05/2023 a 31/05/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **12/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/05/2025 a 02/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC42402

Portaria nº 3180 de 27 de maio de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº 0036.024513/2025-65, memorando 308 (0060574395) de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **22 de maio de 2025**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | CEMETRON, o (a) servidor (a) **JULIO CESAR GIUNCO**, matrícula nº:*****893, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Auditoria - **NAUDIT**.

Art. 2º. - Fica revogada a Portaria nº 3072 de 21 de maio de 2025, publicada no DIOF nº97 de 26.05.2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060574510

Portaria nº 3166 de 26 de maio de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.024653/2025-33, e memorando 307 (0060559404), de 26 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **23 de maio de 2025**, no Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde | **CFES**, o (a) servidor (a) **ROSA LUXEMBURGO ALBUQUERQUE GOMES**, matrícula nº:*****161, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Secretaria Adjunta - **SADJ**.

Art. 2º. - Revoga os termos da Portaria nº 3093 de 22 de maio de 2025, DIOF nº 96 de 23.05.2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060559236

Portaria nº 3008 de 21 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, considerando o teor do Processo nº (0049.003743/2025-41), abertura do Requerimento em **14 de março de 2025** (0058245893), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **11 de abril de 2025** (0059239140).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o Adicional de Insalubridade no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Fábia Jeane Rodrigues Ribeiro**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******788**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pineiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060374047

Portaria nº 2953 de 19 de maio de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.022330/2025-13, e Ofício 25420 (0060315294), de 19 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **20 de maio de 2025**, no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia de Guajara-Mirim | **FHEMERON**, o (a) servidor (a) **EUCLIANY MONTEIRO SILVA**, matrícula nº:*******629**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo | **USSFWB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060315303

Portaria nº 3200 de 27 de maio de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0049.006510/2025-09, e memorando 309 (0060612728), de 27 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº:*******478**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Reabilitação de Rondônia | **CERO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060612964

Portaria nº 3181 de 27 de maio de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.004009/2025-61, e memorando 263 (0059927195), de 27 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A CONTAR

*****775	SIMONE DE SOUZA PRIMO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	JP II	CEMETRON	01/05/2025
*****053	ALCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS BOECHAT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CEMETRON	JP II	01/05/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060578103

Portaria nº 2791 de 13 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021107/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	*****085	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060078090

Portaria nº 2880 de 16 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.021984/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IVANI RIGON DA SILVA	*****907	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
2	LUANA CANDIDO BENICIO	*****144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,58
3	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	12
4	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060227248

Portaria nº 2883 de 16 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004861/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*****459	MÉDICO 40H	47,30
2	JESSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060233316

Portaria nº 2977 de 20 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004435/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	*****948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
2	CINTIA CAMPOS COSTA	*****587	FISIOTERAPEUTA	27,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060346277

Portaria nº 3095 de 22 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.006924/2025-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
2	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060438902

Portaria nº 3142 de 26 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.022905/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Abril/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060530803

Portaria nº 3189 de 27 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.006926/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO 40H	96

2	MILLA REZENDE PARREIRA	*****381	MÉDICO 40H	12
---	------------------------	----------	------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060589338

Portaria nº 3191 de 27 de maio de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.006854/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
2	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK	*****186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060590768

Portaria de férias nº 7305 de 27 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIZE LOPES, ENFERMEIRO**, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42426

Portaria nº 3102 de 22 de maio de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.024672/2025-60, e memorando 296 (0060444687), de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **26 de maio de 2025**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | CEMETRON, o (a) servidor (a) JOSUE DA SILVA SICSU, matrícula nº:*****469, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente licenciado para mandato classista.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060445229

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.162/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.007047/2025-53

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal com produção mínima de 75.000m³/h, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal (HRC), em caráter emergencial, pelo período até 01 (um) ano ou até a conclusão do processo nº 0036.000311/2025-28.

Data da sessão eletrônica: 03/06/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.compras.gov.br) ou www.comprasgo-vernamentais.gov.br/edital/160296-05-17-2016.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0060676972

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 281 de 28 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho 0060549062, constante do Processo SEI n.º 0036.150977/2021-01,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Organização para Procura de Órgãos - OPO, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

• **Coordenação**

◦ Isabel Gomes Oliveira Negri, Enfermeira, matrícula n.º *****935;

• **Membros**

◦ Erika Fernanda Fernandes da Silva, Enfermeira, matrícula n.º *****161;

◦ Dhyeime Thauana Neves Lima Pedrosa, Enfermeira, matrícula n.º *****191;

◦ Renata Bentes de Oliveira Restier, Enfermeira, matrícula n.º *****512;

◦ Bruna Gizele Noronha de Medeiros, Enfermeira, matrícula n.º *****265;

◦ Jaqueline Oliveira Nascimento, Enfermeira, matrícula n.º *****001;

◦ Thattyanne Borba Pereira - matrícula n.º *****420, médica responsável pela OPO no âmbito Estadual.

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas,

Art.3º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060641906

Portaria de férias nº 7357 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****483, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 20/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/07/2025 a 14/07/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC42403

Portaria de férias nº 7358 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL HUMASSA LOPES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC42404

Portaria nº 280 de 27 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem

como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0060533189, constante do Processo SEI n.º 0049.007194/2025-84,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) servidor(a) **Rodolfo Luis Korte**, matrícula: *******382**, cargo: **médico**, para atuar como **coordenador do Departamento de Cirurgia Plástica- HB|DCPLAST 20 horas, e coordenador do Ambulatório de Especialidades -HB|AMBESP 20 horas**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a contar de **19 de maio de 2025**.

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas.

Art.3º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060612083

Portaria nº 277 de 26 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0060520141, constante do Processo SEI n.º 0049.007532/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **22 de Maio de 2025**, no Núcleo de Materno e Obstétrico-**HB|NUMO**, o(a) servidor(a) **JANE DE OLIVEIRA SALLES**, matrícula n.º*******815**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada anteriormente Núcleo de Enfermagem Materno -**HB|NUEMA**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060554171

Portaria de férias nº 7359 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****790 Nome SABRINA MENACHO DA SILVA SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			

Protocolo DOC42411

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 7376 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIARA ADRIANA HOFFMANN**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 11/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 11/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 19/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC42435

Portaria de férias nº 7377 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS CARINE MAIA VIEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s)

de(01/08/2025 a 10/08/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(19/09/2025 a 28/09/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC42436

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3112 de 22 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando Regular a instalação, uso, guarda e acesso às imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o compromisso com a transparência, segurança e respeito à privacidade no ambiente hospitalar.

O disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que trata dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a eficiência, legalidade e publicidade;

O disposto no art. 5º, X, da Constituição Federal, que protege a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas;

O que estabelece a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto à proteção de dados pessoais;

A necessidade de reforçar as medidas de segurança patrimonial, proteção de servidores, pacientes e usuários, bem como assegurar o adequado funcionamento dos serviços públicos;

A necessidade de coibir práticas ilícitas, garantir a transparência dos atos administrativos e proteger os bens públicos;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º Está portaria estabelece as normas internas para a instalação, uso, guarda e acesso às imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, visando garantir a segurança patrimonial, o controle de medicamentos e insumos, e o cumprimento das normas legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II - ÁREAS MONITORADAS

Art. 2º As câmeras de videomonitoramento serão instaladas nas seguintes áreas do hospital:

- I - Corredores e áreas de circulação;
- II - Almoxarifados e depósitos de medicamentos e insumos;
- III - Salas de prescrição e preparo de medicações;
- IV - Recepção e áreas de acesso público;
- V - Áreas externas do hospital;
- VI - Local onde está instalado o ponto eletrônico de segurança (controle de frequência);
- VII - Sala Vermelha.

Parágrafo único. As câmeras não serão instaladas em áreas de íntima privacidade, como banheiros, vestiários, áreas de repouso e outros locais reservados à privacidade de colaboradores e pacientes em respeito à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II - FINALIDADE DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 3º As câmeras de videomonitoramento têm a finalidade de:

- I-Garantir a segurança patrimonial do hospital, especialmente no controle de medicamentos e insumos;

- II-Garantir segurança pessoal de servidores, pacientes e usuários
- III-Prevenir furtos, irregularidades e danos ao patrimônio hospitalar;
- IV - Assegurar a integridade física e moral dos profissionais e pacientes.
- V- Monitorar o correto uso das dependências e equipamentos públicos;
- VI - Prevenir e coibir atos ilícitos, faltas disciplinares e quaisquer condutas que comprometam o serviço público.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE USO DAS CÂMERAS

Art. 4º A instalação das câmeras de videomonitoramento ocorrerá somente com a autorização expressa da administração do hospital, conforme avaliação das necessidades de segurança.

Art. 5º O monitoramento será realizado de forma contínua, salvo durante períodos específicos definidos pela administração hospitalar. O uso das imagens poderá ocorrer para outras finalidades, desde que devidamente respaldado por legislação vigente.

Art. 6º O acesso às imagens será restrito a profissionais autorizados, sendo utilizado exclusivamente para as finalidades de segurança patrimonial e controle de medicamentos, sem prejuízo de eventuais investigações ou solicitações legais.

Art. 7º É terminantemente proibido o uso das imagens para finalidades não relacionadas à segurança patrimonial e controle de medicamentos, incluindo, mas não se limitando, à exposição indevida de trabalhadores ou pacientes.

CAPÍTULO V - GUARDA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS

Art. 8º As imagens captadas pelas câmeras serão armazenadas por um período de até 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais de investigações ou procedimentos administrativos, quando o período de armazenamento poderá ser prorrogado.

Art. 9º O armazenamento das imagens será realizado em servidores protegidos, com acesso restrito, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados, conforme os princípios da LGPD.

Art. 10º Após o período de armazenamento, as imagens serão automaticamente apagadas, exceto quando houver necessidade de manutenção para fins legais ou administrativos, conforme estipulado pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI - ACESSO E CONTROLE DAS IMAGENS

Art. 11º O acesso às imagens será restrito às pessoas previamente autorizadas pela administração do hospital, conforme a seguinte hierarquia:

- I-Gestores de segurança patrimonial;
- II-Profissionais da área administrativa, para apuração de irregularidades;
- III-Autoridades competentes, em caso de investigação.

Art. 12º As imagens captadas são consideradas dados pessoais sensíveis, estando protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo seu tratamento restrito aos seguintes propósitos:

- I - Segurança institucional;
- II - Resguardo do interesse público;
- III - Apuração de atos administrativos, disciplinares ou ilícitos, quando for o caso.

Art. 13º. O acesso às imagens será restrito aos servidores formalmente designados, observando-se os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança.

Art. 14º Todo acesso às imagens deverá ser justificado e devidamente documentado, sendo autorizado apenas para as finalidades de segurança patrimonial, controle de medicamentos ou em atendimento a solicitações legais ou judiciais.

Art. 15º O acesso às imagens será registrado de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência, incluindo a identificação do responsável pelo acesso, data, hora e a finalidade do acesso.

CAPÍTULO VII- TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO AOS COLABORADORES

Art. 16º Todos os colaboradores, pacientes e visitantes serão previamente informados sobre a presença de câmeras de videomonitoramento, por meio de placas visíveis nas áreas monitoradas e da comunicação interna do hospital.

Art. 17º O Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal se compromete a garantir que o uso das câmeras de videomonitoramento respeite os direitos à privacidade e à dignidade de todos os indivíduos, conforme os princípios da LGPD.

CAPÍTULO VIII - RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

Art. 18º O uso indevido das imagens ou o descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria sujeitará os responsáveis a sanções administrativas e legais, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções disciplinares internas.

Art. 19º É expressamente vedada a instalação de câmeras em locais que possam comprometer a intimidade, privacidade ou dignidade dos servidores e usuários, tais como banheiros, vestiários e salas de descanso.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre os colaboradores do hospital.

Art. 21º Quaisquer alterações nesta norma serão comunicadas de forma clara e objetiva a todos os envolvidos, visando garantir a conformidade contínua com a legislação vigente e os princípios de segurança e transparência.

Cacoal, 22 de maio de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0060460657

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 7369 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANUSI FREITAS DOS ANJOS**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(17/06/2025 a 01/07/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC42428

Portaria de férias nº 7370 de 29 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEISA BRAGA BISPO FERREIRA**, PSICÓLOGO, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 06/10/2025) e (23/12/2025 a 06/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2025 a 16/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 220 de 28 de maio de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o ter do processo nº 0052.001597/2025-61.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Maria Bernadete Neves Mendes	*****946	24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0060619587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.001597/2025-61, em favor de **MARIA BERNADETE NEVES MENDES**, e Portaria nº 220 ID (0060619587), referente ao pagamento de **Adicional de Serviços Extraordinários**, do servidor, pertencente, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0060622614

Portaria nº 205 de 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000834/2024-95).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, Matrícula nº *** ** 388, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo, especificamente água mineral natural sem gás em garrafão de 20 litros, nas condições e especificações determinadas no Termo de Referência

(0052044249).

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **16 de Abril de 2025.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0060256785

Portaria nº 222 de 29 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002823/2023-69).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo especificados para comporem a **EQUIPE DA SAÚDE DO TRABALHADOR** do Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízos de suas atribuições junto ao Hemocentro Regional.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA Nº
VILMA MARIA GALDINO	ENFERMEIRA/COORDENADORA	*** ** 890
ELI DE SOUZA MUSSI	MÉDICO/MEMBRO	*** ** 624
ENANDIR GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE/MEMBRO	*** ** 366

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 305 de 16 de agosto de 2023 (0040908139) e disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0060690787

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 175 de 29 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Requerimento (0060678483) e Certidão Nº 1027/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0060679266), constante nos autos do Processo n. 0002.001846/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) EDMILSONCARDOSO MARQUES, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº *****715, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0060679266	06	06	Ano 2025: 13,14,15,16,19 e 20/05/2025.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13.05.2025
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0060688743

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA CPF sob o n.º ***.166.492-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.904,03 (um mil novecentos e quatro reais e três centavos)

PROCESSO: 0029.026558/2025-63.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025.

Corumbiara, 28 de maio de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060651954

ERRATA

Venho por meio desta errata corrigir a Portaria de Designação da Comissão de Recebimento nº 9.618 - ID: 0051684254, que segue o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

3- Hosanas Pereira dos Santos Brites, matrícula nº xxxxxx865 - Membro;

Leia-se:

3- Leonardo Guacano Palachai, matrícula nº xxxxxx834 - Membro;

Os demais assuntos, permanecem inalterados.

Guajará-Mirim, 31 de Janeiro de 2025

Aristóteles Pantoja Vargas

Diretor Escolar

Decreto de 26 de Agosto de 2024

Protocolo 0060550082

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:MARCOS JOSÉ FIRME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.019,36 (dois mil dezenove reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.017677/2025-25

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

Cerejeiras/RO, 27 de maio de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060659177

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12**

Objeto: Aquisição de **elementos filtrantes para Bebedouros** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/05/2025 a 30/05/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **elementos filtrantes para Bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/05/2025 a 30/05/2025** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Elementos filtrantes para Bebedouros**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/05/2025 a 30/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "*pdf*" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta. 0060659364

Porto Velho - RO, 28 de Maio de 2025

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0060659287

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ADÃO DE JESUS PENA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.774,69 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.017677/2025-25

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2025.

Cerejeiras/RO, 27 de maio de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060659441

Portaria nº 6141 de 28 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE- 2025**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato, celebrado entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: 00.623.952/0001-61, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de generos alimenticios para confecção da merenda escolar, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060660097

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$1.815,30 (um mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 09/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva e Edezildo Henriques de Souza.

Protocolo 0060660167

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.015696/2025-17

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/05/2025 a 10/06/2025

O Conselho Escolar Criança, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.689.639/0001-26, com sede à Avenida 13 de Fevereiro Nº 1460, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 74/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 29/05/2025 a 10/06/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro Nº 1460, Bairro Cento - Theobroma/RO -76.866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar Criança;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Criança

Rua Avenida 13 de Fevereiro, nº 1460, Bairro Centro

CEP: 76.866-000; Theobroma- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.015696/2025-17

SESSÃO DIA: 10/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Criança

Rua Avenida 13 de Fevereiro, nº 1460, Bairro Centro

CEP: 76.866-000; Theobroma- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.015696/2025-17

SESSÃO DIA: 10/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEFM Primavera localizada à Avenida 13 de Fevereiro, Nº 1460, Bairro Centro - Theobroma/RO - 76.866-000.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
 - e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
 - e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.
- f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.
 - f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;
- g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 9:00 h do dia 10 de junho de 2025, no endereço Avenida 13 de Fevereiro, Nº 1460, Bairro Centro - Theobroma/RO - 76.866-000, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPR/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 850.350,02 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Anexo Planilha Orçamentária:

<https://mail.google.com/mail/u/0?ui=2&ik=606405a190&attid=0.1&permmsgid=msg-f:1833380266873021094&th=197179a3992d62a6&view=att&zw&disp=inline>

Theobroma/RO, Data e Hora do Sistema.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0060646732

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.027801/2025-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/05/2025 A 27/05/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I**, C.N.P.J nº 00.692.213/0001-21 localizado na Rua Banzo,2194,Bairro Castanheira, Município de Porto Velho/RO,CEP:76.811-204,doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2025 A 27/05/2025**, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Banzo,2194, Bairro Castanheira, Município de Porto Velho/RO,CEP:76.811-204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/05/2025 A 27/05/2025-**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0060660529

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028826/2025-81

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 1340/ Bairro Areal/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/05/2025 a 02/06/2025** pelo endereço eletrônico **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, nº 1340/ Bairro Areal/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0060510314)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/05/2025 a 02/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060510314

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0060510296

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028112/2025-73

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2025 a 29/05/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, C.N.P.J nº CNPJ 84.727.676/0001-71 localizado na Rua Moema, 3208, Jardim Jorge Teixeira Ariquemes -RO, cep 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação escolar- PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2025 a 29/05/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpefras@seduc.ro** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, 3208, Jardim Jorge Teixeira Ariquemes -RO, cep 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpefras@seduc.ro** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpefras@seduc.ro, dentro do prazo de **27/05/2025 a 29/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **ARIQUEMES/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0060563317

ARIQUEMES, RO 27 de maio de 2025
ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060563356

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: ANDERSON LOPES VIEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.273.455/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes

Protocolo 0060660882

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0060660704

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI N. 0029.028831/2025-94**Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/05/2025 a 03/06/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO**, C.N.P.J n. 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Materiais de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 03/06/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 03/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2025.

CLEITON SILVA DE SOUZA

matrícula n. *****907

Presidente da Comissão de Contratação

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Protocolo 0060513135

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029493/2025-16

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/05/2025 a 04/06/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de Alimentos perecíveis e não perecíveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/05/2025 a 04/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de alimentos perecíveis e não perecíveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/05/2025 a 04/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0060617955)

Extrema/RO, 28 de maio de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060617695

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.028831/2025-94

Objeto: Aquisição de materiais de expediente no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 03/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 03/06/2025** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 03/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso::

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 28 de Maio de 2025

CLEITON SILVA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0060513101

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.028831/2025-94

Objeto: Aquisição de Gás GLP 45 kg no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 03/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP 45 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 03/06/2025** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Gás GLP 45 kg**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 03/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 28 de maio de 2025

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0060513147

Portaria nº 6143 de 29 de maio de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos Referente aos Recursos amparados pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações, celebrado entre o **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64** e **fornecedores**, que tem por objeto a aquisição de Produtos Alimentícios, Gás de cozinha, Prestação dos Serviços e demais que forem necessários, a serem executados nas dependências da **EEEFM Jose Rosales dos Santos**, localizada no Distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura-RO.

1 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº *****538, Fiscal de Contrato;

2- Antônio Santana, Matrícula: *****387, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060662018

Portaria nº 5682 de 19 de maio de 2025

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear a comissão de Licitação, Compras, Recebimento e Controle de Qualidade

A Presidente Lia Cristina do Prado em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

resolve:

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas , PROAFI (regular ou adicional).

I - Comissão de Licitação e Compras.

Presidente: EMÍLIA NAIÁRA PINHEIRO DA MATA- Matrícula XXXXXX334 (TÉCNICO).

Membros: ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO - Matrícula XXXXXX682 (TÉCNICA).

ELAINE MOURA DAMASCENO- Matrícula XXXXXX095 (PROFESSORA).

Suplentes: EDEVAL BATISTA DE SOUZA - Matrícula XXXXX576 (PROFESSOR).

CLEIDIMAR VIEIRA DA SILVA - Matrícula XXXXXX392 (PROFESSORA).

VANDERLEY FERNANDES SILVA- Matrícula XXXX662 (PROFESSOR).

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Presidente: MARIA CIDINEYDE BRITO DE SOUZA- Matrícula XXXXXX548 (TÉCNICO).

Membros: ADELIR FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula XXXXXX883 (TÉCNICO)

ANGÉLICA ALVES DE LIMA - Matrícula XXXXXX343 (PROFESSORA).

Suplentes: MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI - Matrícula XXXXXX454 (PROFESSOR).

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula XXXXXX786 (PROFESSORA).

TÂNIA APARECIDA CAMPOLIM DE OLIVEIRA Matrícula XXXXXX332 (PROFESSORA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 19/05/2025 a 31/12/2025 a partir da assinatura da Presidente:
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 0060270646

Portaria nº 5683 de 19 de maio de 2025

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear o Fiscal de Contrato.

A Presidente LIA CRISTINA DO PRADO em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas , PROAFI (regular ou adicional).

I - Fiscal de Contrato:

Presidente:

MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO Matrícula: XXXXXX81 (PROFESSORA)

Suplente:

ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA Matrícula: XXXXXX37 (PROFESSORA)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 19/05/2025 a 31/12/2025 a partir da assinatura da Presidente:
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 0060273392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: (Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para este estabelecimento escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização** para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Material de Limpeza e Produção de Higienização*), para esta *unidade escolar*), considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060617313)

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060617484

Portaria nº 6127 de 28 de maio de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de 04 (estúdios) estúdios, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

Rogério Cajueiro da Silva, matrícula *****395;

Laissa de Paula Batista Teixeira, matrícula *****969;

Tábita Maciel Amorim, matrícula *****103.

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo);

II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/05/2025**, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 1516 de 01 de fevereiro de 2024 (0045820678).

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060654763

Portaria nº 6126 de 28 de maio de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais. por unidade administrativa, na execução do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), Processo 0029.032551/2023-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb -

CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 2*.***.***/**1-63.

Comissão de Recebimento de Serviços por unidade administrativa:

Comissão de Recebimento de Serviços e Certificação de notas fiscais	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
	Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	Silvio José Menezes dos Santos	*****929
		Rogerio Cajueiro da Silva	*****395
		Tabita Maciel Amorim	*****103

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar das Unidades atendidas;

II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01/06/2025**, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 4583 de 17 de abril de 2025, no que tange o setor da Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060652010

Portaria nº 11549 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539231/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALECSANDRA APARECIDA CORBARI**, matrícula XXXXXX593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/03/2016 a 24/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890250

Portaria nº 11799 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042559/2023-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRO DE SOUZA VIANA**, matrícula XXXXXX401, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 15/04/1997 a 15/04/2002 e de 16/04/2002 a 16/04/2007**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054031148

ORDEM DE FORNECIMENTO

Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - ID (0059952910)

Ordem de Fornecimento Nº 5902/2025, do Contrato Nº 001/2025.

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, sito a Rua JK, nº 125, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **M. DE FREITAS** CNPJ nº 09.040.010/0001-25, fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	Kg	07	3,50	24,50
02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	Kg	01	24,90	24,90
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	14	4,98	69,72
04	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	30	4,59	137,70

05	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	Kg	30	17,99	539,70
06	<p>CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	Kg	05	4,40	22,00
08	<p>Cenoura de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	20	4,29	85,80
10	<p>Colorau 1ª qualidade- a base de urucum, em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.</p>	Kg	0,4	9,90	3,96
11	<p>Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.</p>	Kg	08	9,90	79,20
13	<p>Bebida logurte – em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.</p>	L	53	9,99	524,70

14	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	20	5,50	110,00
16	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	33	10,90	359,70
17	Mamão comum - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	18	8,00	114,00
18	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Kg	01	19,00	19,00
19	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	Kg	42	3,30	138,60
20	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	18	8,90	160,20
21	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	Kg	04	17,90	71,60

22	<p>ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas.</p> <p>Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>Embalagem de 900ml.</p>	L	05	6,98	34,90
23	<p>OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico.</p> <p>Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação.</p> <p>Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.</p>	Dz	42	7,99	335,58
25	<p>PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	Kg	0,5	10,88	5,44
26	<p>Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.</p>	Kg	28	14,75	413,00
27	<p>Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.</p>	Kg	29	14,75	427,75
28	<p>SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia.</p> <p>Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.</p>	Kg	01	2,48	2,48
29	<p>TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	Kg	13	6,75	87,75
TOTAL					R\$3.792,18

Informamos que a aquisição se dará por meio de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação. Processo Administrativo nº 0029.017804/2025-96. As despesas ocorrerão por conta do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, creditado na conta específica do Conselho Escolar Boa União, no ano de 2025, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.000594/2025-05

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0060465636

Portaria nº 9686 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030449/2024-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRA LETICIA BROERING**, matrícula XXXXXX866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/11/2017 a 24/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778312

Portaria nº 11600 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015449/2024-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRO FERREIRA GARCIA**, matrícula XXXXXX901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/07/2017 a 13/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932718

Portaria nº 9450 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015299/2024-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXIA DANIELE HENZ**, matrícula XXXXXX959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/01/2017 a 12/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571066

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: R.V.A. Comercio de Alimentos - Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.197,30 (três mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Regiane Viana B. Araújo

Protocolo 0060640012

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: Rodolfo & Marques.

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.428,40 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Luiz Claudio Rodolfo

Protocolo 0060640121

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 4.349,74 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e José Batista dos Santos.

Protocolo 0060640275

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30**Objeto: *(Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para este estabelecimento escolar)*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico** para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Aquisição de **Material Elétrico e Eletrônico***), para esta *unidade escolar*), considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060618299)

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060618312

Ato Público nº 162/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 106.336,00** (cento e seis mil trezentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000686/2025-87, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jose de Anchieta, da **EEEFM José de Anchieta**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.998.422/0001-06, localizada no município de **CABIXI**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **CEREJEIRAS**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060644141

Ato Público nº 157/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 129.880,00** (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001345/2025-29, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CTPM VII, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII, localizado no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.618.700/0001-07, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060621747

Ato Público nº 166/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 73.936,00** (setenta e três mil novecentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001315/2025-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Inacio de Castro, da

EEEFM Inacio de Castro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.833.323/0001-66, localizada no município de **Pimenteiras do Oeste - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cerejeiras**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060654446

Ato Público nº 159/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 230.968,00 (duzentos e trinta mil novecentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001293/2025-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar 28 DE NOVEMBRO, do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII, inscrito no CNPJ sob o nº 04.926.424/0001-32, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060622609

Ato Público nº 149/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 88.192,00 (oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001239/2025-45, para atender às necessidades do Conselho Escolar Migrantes, da **EEEFM Migrantes**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.746.800/0001-19, localizada no município de **Mirante da Serra-RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060606069

Ato Público nº 154/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$**

104.392,00 (cento e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001234/2025-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, da EEEFM NILO COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.416/0001-12, localizada no município de Ministro Andreazza, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060613259

Ato Público nº 165/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001224/2025-87, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, da **EEEM PROFª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.538.095/0001-03, localizada no município de **Machadinho D'Oeste**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Machadinho D'Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060654120

Ato Público nº 158/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 182.368,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001023/2025-80, para atender às necessidades do Conselho Escolar CTPM XIII, do CTPM XIII, inscrito no CNPJ sob o nº 00.672.023/0001-42, localizada no município de **Jaru - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060622210

Ato Público nº 155/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do

Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 179.344,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001016/2025-88, para atender às necessidades do Conselho Escolarda E.E.E.F.M Olga Dellaia, da **E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.684.788/0001-00, localizada no município de **Jaru**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060613763

Ato Público nº 168/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 194.680,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000942/2025-36, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, da **EEEMTI 7 DE SETEMBRO**, localizada no município de **ESPIGÃO D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.568.609/0001-51, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **ESPIGÃO D'OESTE**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060655669

Ato Público nº 152/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 71.560,00 (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000894/2025-86, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, da **EEEF SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.491/0001-21, localizada no município de **Corumbiara-RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cerejeiras**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060610059

Ato Público nº 153/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar

assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 116.272,00 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000875/2025-50, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Manuel Bandeira, da EEEFM Manuel Bandeira, inscrito no CNPJ sob o nº 15.892.771/0001-08, localizada no município de **Colorado do Oeste-RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060610881

Ato Público nº 164/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 136.792,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000777/2025-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes - CEEJAAR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.754/0001-46, da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes - CEEJAAR, localizada no município de **Ariquemes - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ariquemes**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060653779

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025-2026/PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: 14.209.668/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Açafrão	Kg	14	R\$ 18,99	R\$ 265,86
4	Agrião	Kg	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
7	Aveia Flocos	Kg	80	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
12	Carne Bovina Acém Cubos	Kg	190	R\$ 19,29	R\$ 3.665,10
24	Macarrão	Kg	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
28	Pão Francês	Kg	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
34	Tangerina Poncã	Kg	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00

TOTAL	R\$ 8.736,51
-------	--------------

VALOR: R\$ 8.736,51 (oito mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2025

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Wagner dos Reis

Protocolo 0060127345

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2025-2026/PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: M DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
3	Açúcar Cristal	Kg	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
5	Alho	Kg	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
6	Arroz Agulhinha	Kg	785	R\$ 3,65	R\$ 2.865,25
8	Batata Inglesa	Kg	45	R\$ 3,90	R\$ 175,50
9	Beterraba	Kg	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
11	Carne Bovina Acém Moída	Kg	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
13	Castanha do Brasil	Kg	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
14	Cebola	Kg	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
15	Cenoura	Kg	230	R\$ 4,29	R\$ 986,70
16	Creme de Leite	Kg	15	R\$ 13,29	R\$ 199,35
17	Extrato de Tomate	Kg	150	R\$ 8,78	R\$ 1.317,00
18	Farinha de Mandioca	Kg	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
19	Feijão Cariquinha	Kg	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
20	Frango (Peito)	Kg	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
21	Laranja Pêra	Kg	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
22	Leite de Coco	Lt	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
23	Leite de Vaca Integral (Pó)	Kg	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
26	Manteiga	Kg	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
27	Óleo de Soja	Kg	160	R\$ 6,98	R\$ 1.116,80
29	Pimentão Amarelo	Kg	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
30	Pimentão Verde	Kg	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
31	Pimentão Vermelho	Kg	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
32	Repolho Branco	Gf	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
33	Sal	Kg	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
35	Tomate	Kg	220	R\$ 6,75	R\$ 1.485,00

TOTAL	R\$ 19.153,70
-------	---------------

VALOR: R\$ 19.153,70 (dezenove mil cento e cinquenta três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2025

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Milton de Freitas

Protocolo 0060127510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025-2026/PEALE - TER

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: 14.209.668/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Canjica Branca	Kg	2	R\$ 7,69	R\$ 15,38
12	Cebolinha	Kg	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
14	Coentro	Kg	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
18	Farinha de Milho	Kg	2	R\$ 5,99	R\$ 11,98
25	Manteiga Sem Sal	Kg	1	R\$ 19,89	R\$ 19,89
32	Pão Francês	Kg	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
TOTAL				R\$ 371,03	

VALOR: R\$ 371,03 (trezentos e setenta e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2025

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Wagner dos Reis

Protocolo 0060136917

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2025-2026/ PEALE TER

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: M DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Açaí Polpa	Kg	14	R\$ 14,75	R\$ 206,50
3	Açúcar Cristal	Kg	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
4	Alho	Kg	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90
5	Banana Prata	Kg	5	R\$ 5,98	R\$ 29,90
6	Banana Nanica	Kg	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
7	Banana da Terra	Kg	2	R\$ 4,98	R\$ 9,96
10	Carne Bovina Acém Moída	Kg	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
11	Cebola	Kg	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
13	Cenoura	Kg	7	R\$ 4,29	R\$ 30,03
15	Coloral	Kg	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
16	Couve Manteiga	Kg	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80

17	Farinha de Mandioca	Kg	5	R\$ 5,98	R\$ 29,90
19	Farinha de Tapioca (Beiju)	Kg	2	R\$ 10,99	R\$ 21,98
20	logurte de Qualquer Sabor	Kg	14	R\$ 9,99	R\$ 139,86
21	Laranja Pêra	Kg	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
22	Leite de Vaca Integral	Lt	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
23	Leite de Vaca Integral, Pó	Kg	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
26	Mamão Papaia	Kg	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
27	Melancia	Kg	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
28	Melão	Kg	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
29	Milho Verde	Kg	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
30	Óleo de Soja	Kg	2	R\$ 6,98	R\$ 13,96
31	Ovos de Galinha	Kg	18	R\$ 7,99	R\$ 143,82
33	Pimentão Verde	Kg	1	R\$ 10,88	R\$ 10,88
34	Queijo Mozzarella	Kg	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
35	Sal	Kg	1	R\$ 2,48	R\$ 2,48
36	Tomate	Kg	3	R\$ 6,75	R\$ 20,25
37	Tomate, Extrato	Kg	2	R\$ 8,78	R\$ 17,56
TOTAL		R\$ 1.401,63			

VALOR: R\$ 1.401,63 (um mil e quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2025

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Milton de Freitas

Protocolo 0060137077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: *(Aquisição de serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização, Combate de Pombos e Serviço de Limpeza de caixa d'água, com coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológica, com emissão de laudos, serviço de limpeza de fossa de sumidoro da cozinha do refeitório escolar para melhoria deste estabelecimento escolar, a serem executados duas vezes anual a contar da assinatura do contrato.)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição** *serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização, Combate de Pombos e Serviço de Limpeza de caixa d'água, com coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológica, com emissão de laudos, serviço de limpeza de fossa de sumidoro da cozinha do refeitório escolar para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para este estabelecimento escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.*

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Aquisição de serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização, Combate de Pombos e Serviço de Limpeza de caixa d'água, com coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológica, com emissão de laudos, serviço de limpeza de fossa de sumidoro da cozinha do refeitório escolar*), desta *unidade escolar*, considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060620021)

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060663149

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30**

Objeto: (Aquisição de Carga de Gás engarrafado P45, para a cozinha deste estabelecimento escolar, a serem entregues em um período de doze meses *a contar da assinatura do contrato.*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Carga de Gás engarrafado P45** para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** , pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Aquisição de Carga de Gás engarrafado P45*, desta *unidade escolar*, considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** - Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060657285)

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060656692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0059993943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060066846) e o Resultado da Análise (ID 0060066981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 6.335,44
2	ZAQUEU COM. VAREJO E ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 3.311,60
3	P R DE OLIVEIRA	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 798,00
4	WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 1.316,85
5	ASSOC. DOS PROD. E PROP. DE AGROINDÚSTRIAS DE VALE DO PARAÍSO- AGROVALE	Material de Consumo (Merenda Escolar)	R\$ 499,00
Valor Total			R\$ 12.260,89

Rondoninas, 28 de maio de 2025

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondoninas

Protocolo 0060633247

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: (Aquisição de MaterialEducativo e Esportivo para este estabelecimento escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de** Material Educativo e Esportivo para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** , pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Aquisição de* Material Educativo e Esportivo, *para esta unidade escolar*, considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** - Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060657948)

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060658240

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029416/2025-58

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEMTI SIMON BOLIVARI, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (24 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/05/2025 a 02/06/2025.

O Conselho Escolar Adma Leal, C.N.P.J nº 04.697.793/0001-09 localizado na Avenida Dr. XV de Novembro, nº 338, Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 410 (quatrocentos e dez) alunos matriculados na EEEMTI SIMON BOLIVAR, por um período de 200 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**, pelo endereço eletrônico **simonbolivar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida XV de novembro, nº 338, Bairro Centro - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEMTI Simon Bolivar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (24 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **simonbolivar@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaroachaleal@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Adma Leal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0060659095)

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2025.

AUGUSTO BARES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060659978

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029336/2025-01

Objeto: GENÉROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/05/2025 a 02/06/2025.**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP76980-066, doravante Unidade Executora, Programa Estadual de Alimentação escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0060590310)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recurso do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID0060590310)

Vilhena, 29 de maio de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA

Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**

Portaria nº 9726 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504460/2021-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALVACIR GUEDES**, matrícula XXXXX529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778359

Portaria nº 11447 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033657/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula XXXXX086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890123

Portaria nº 11471 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000420/2024-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALICIANE PEREIRA ZAUSA**, matrícula XXXXX076 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/03/2017 a 30/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 11704 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027761/2024-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINA JABUTI**, matrícula XXXXXX905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe B - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/08/2017 a 09/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934275

Portaria nº 10244 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060859/2023-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE OLIVEIRA DE ASSIS GRAFF**, matrícula **XXXXXX677**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410426

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: *(Aquisição de Material de copa e cozinha para este para este estabelecimento escolar)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de *Aquisição de Material de copa e cozinha* para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** , pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Aquisição de Material de copa e cozinha*), para esta *unidade escolar*), considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 02/06/2025** - Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0060617653)

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060664286

Portaria nº 8619 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.598592/2021-10**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AMILTON RODRIGO MARELHAS DA SILVA**, matrícula XXXXXX761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/11/2017 a 19/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588764

Portaria nº 11449 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030698/2024-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CASSIA LADDAGA DIAS**, matrícula XXXXXX058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890125

Portaria nº 10267 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.593175/2021-72**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO**, matrícula XXXXXX207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410458

Portaria nº 11725 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081813/2022-98**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CLEIDE PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula XXXXXX670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 03/01/2013 a 03/01/2018 e 04/01/2018 a 04/08/2024, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934296

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024739/2025-55

Objeto: *A Aquisição de Gêneros Alimentícios 60 dias*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05 a 02/06/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Bairro Caixa d'água-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *A Aquisição de Gêneros Alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05 a 02/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Espírito Santo, Nº 1927, Bairro Caixa d'água -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/05 a 02/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0060068790 que poderá também ser solicitado pelo e-mail: ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 3481 2082.

Espigão do Oeste/RO, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060216858

Portaria nº 10224 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027405/2024-52**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO, matrícula XXXXXX984 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 24/06/2010 a 24/06/2015 e 25/06/2015 e 25/01/2022, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410396

Portaria nº 11452 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027813/2024-12**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDERSON BARBOZA DA SILVA**, matrícula XXXXXX274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/04/2017 a 18/11/2023**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890128

Portaria nº 9461 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069671/2023-71**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE DE PAULO EVARISTO**, matrícula XXXXXX226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571077

Portaria nº 8620 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.594688/2021-09**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588765

Portaria nº 2331 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.337165/2021-59**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/03/2018 a 22/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527783

Portaria nº 8296 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075329/2022-20**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KAMILA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARAES**, matrícula 300118315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2012 a 14/06/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297019

Portaria nº 1197 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536145/2021-69**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DIAS**, matrícula **300072550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/11/2012 a 12/11/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798111

Portaria nº 9689 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027619/2024-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE LUIZ NEVES DA COSTA**, matrícula XXXXXX552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/07/2017 a 12/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778315

Portaria nº 9451 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013418/2024-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571067

Portaria nº 11649 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044588/2024-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA FERREIRA NEVES**, matrícula XXXXXX051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/06/2014 a 25/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933283

Portaria nº 11623 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.101529/2022-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX958**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932743

Portaria nº 11620 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116181/2022-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRESSA HARA BASTOS**, matrícula **XXXXXX079**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932740

Portaria nº 11633 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557597/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA TEIXEIRA OLIVEIRA DE ASSIS**, matrícula **XXXXXX394**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, Respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932753

Portaria nº 11451 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029109/2024-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA**, matrícula XXXXXX909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/01/2017 a 18/08/2023**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890127

Portaria nº 11509 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021839/2023-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELICA DE FREITAS RODRIGUES**, matrícula XXXXXX864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/12/2016 a 01/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890210

Portaria nº 11744 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.489529/2021-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELO PARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934315

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2943/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.029789/2025-29**

Objeto: Dedetização e limpeza de caixa d' água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 03/06/2025.**Valorestimado :**R\$ 5.500,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de terceiros pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/05/2025 a 03/06/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviço de dedetização e limpeza de caixa d' água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/05/2025 a 03/06/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060663218).

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2025.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060663219

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende CPF: 191.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da **EEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$3.995,00 (três mil novecentos noventa cinco reais)

PROCESSO: 0029.017791/2025-55

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste - RO, 28 de maio de 2025

ASSINAM:

Sandro mauro guirro

Presidente do CE Boa União

ROBERTO TRINDADE DE RESENDE

Contratado

Protocolo 0060631620

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

VALOR: R\$ 2.389,04(dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e . Eloi José Comachio

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ R\$ 5.107,80 (Cinco mil cento e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 0060615941

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E O CONTRATADO IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 711,60 (SETESENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31**ASSINA: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro** - Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 29 de maio de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0060312535

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº0029.029030/2025-46**

Objeto: Material de Copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 03/06/2025**O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/05/2025 a 03/06/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/05/2025 a 03/06/2025- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais limpeza e produção de higienização deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
 Pimenta Bueno, 29 de maio de 2025.
 Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
 Presidente da Comissão de Contratação
 Ademir Sott
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060544501

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2609 (ID 0060141674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060376378 e 0060392975) e os Resultados da Análise (ID 0060665041 , 0060667484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. de Souza & Cia LTDA	Açúcar, Alho, Arroz, Amido de milho, Arroz, Canjica branca, Carne bovina em pedaços, Carne bovina moída, Colorau, Coxa e sobrecoxa de frango, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Feijão, Fubá, Leite em pó, Macarrão parafuso, Milho verde, Peito de Frango, Sal e Vinagre.	R\$ 43.113,85
2	M. R. Gonçalves Comércio Eireli - ME	Batata inglesa, Canjiquinha e Pimentão.	R\$ 969,10
3	C.R. do Carmo & CIA LTDA - EPP	Leite de coco, Pepino e Tomate.	R\$ 1.275,17
4	Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos LTDA	Manteiga.	R\$ 400,00
5	Caramori Comércio e Alimentos LTDA	Cebola, Cenoura e Repolho.	R\$ 1.541,88
6	Toigo & Toigo LTDA ME	Pão (francês) 50g	R\$ 4.720,00
Valor Total			R\$ 52.020,00

Shirley Andrade de Souza
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060399662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059955773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059928004) e o Resultado da Análise (ID 0059928095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 58,50
2	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 124,00
3	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.191,00
4	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 500g.	R\$ 324,00
5	JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Canjica branca - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 500g.	R\$ 612,54
6	JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.289,00
7	JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.150,25
8	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 171,00
9	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 242,00

10	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 276,39
11	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 851,00
12	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 508,71
13	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.644,00
14	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.467,91
15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 465,00
16	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Manga haden - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 1.978,00
17	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 163,00
18	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 173,75
19	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 3.226,50

20	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pimentão Verde - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 79,20
21	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Repolho Verde - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 321,75
22	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 9,75
23	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 699,60
Valor Total			R\$23.026,85

Pimenta Bueno/RO, 29 de maio de 2025.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060672809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0059901425), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060544402) e o Resultado da Análise (ID 0060632108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	81,90
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Agrião - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	92,00

3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	252,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	735,00
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	97,00
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	67,50
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	53,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	7,00

9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	1.150,00
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data</p>	1.369,50

11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem fermentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	74,85
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	236,00
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	13,96
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	146,00
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	725,00
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	102,00

17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	277,50
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	325,00
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	162,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	87,60

21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	63,00
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	254,70
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto	437,50
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PIMENTÃO amarelo - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	62,94
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PIMENTÃO verde - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	41,96
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PIMENTÃO vermelho - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	62,94
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	112,50

28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	39,60
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	810,00
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	TOMATE (Extrato) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	170,00
Valor Total			8.109,95

Mirante da Serra/RO, 28 de maio de 2025.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060632807

Portaria de férias nº 7367 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 30.274 de 16 de maio de 2025 de 16/05/2025, publicada no DOE n.92, de 16/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA VITORIA OLIVEIRA BENTES**, SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (16/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029629/2025-80**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/05/2025 a 31/05/2025.

Valor estimado: R\$ 56.640,00

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/05/2025 a 31/05/2025., pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0060646744** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/05/2025 a 31/05/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0060646744

Pimenta Bueno/RO, 29 de maio de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0060668595

Portaria de férias nº 7368 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 30.274 de 16 de maio de 2025 de 16/05/2025, publicada no DOE n.92, de 16/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE DA SILVA SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42427

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 11.031,20 (**Onze mil trinta e um reais e vinte centavos**).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Edivania Evanuele de Oliveira

Protocolo 0060616231

Portaria de férias nº 7371 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 30.274 de 16 de maio de 2025 de 16/05/2025, publicada no DOE n.92, de 16/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 22/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42430

Portaria de férias nº 7372 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 30.274 de 16 de maio de 2025 de 16/05/2025, publicada no DOE n.92, de 16/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRILAM LIMA GUEDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 22/09/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
1	Coentro	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In Natura	KG	6	17,29	103,74

2	Tomate	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In Natura	KG	127	8,63	1.096,01	
3	Alface crespa	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In Natura	KG	34	17,29	587,86	
4	Alface lisa	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In Natura	KG	25	17,29	432,25	
5	Limão taiti	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	10	5,59	55,90	
6	Couve manteiga	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	59	17,29	1.020,11	
7	Pimentão verde	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	3	10,00	30,00	
8	Vagem	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	8	17,33	138,64	
9	Pimenta de cheiro	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629*****30	In natura	KG	1	16,99	16,99	
TOTAL							R\$	3.481,50

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
---	--	---

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060600860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira
Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
						Unitário	total	
1	Polpa congelada de maracujá	Artêmio Dal Pra CPF: nº 494*****04	In Natura	KG	42	40,81	1.714,02	
TOTAL							R\$	1.714,02

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
---	--	---

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060602587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
						Unitário	Total	
1	Cebolinha	Maria Ironi Nunes C.P.F: nº 349*****87	In Natura	KG	15	17,29	259,35	
2	Rúcula	Maria Ironi Nunes C.P.F: nº349*****87	In Natura	KG	42	17,29	726,18	
3	Mandioca descascada	Maria Ironi Nunes C.P.F: nº 349*****87	In Natura	KG	53	5,86	310,58	
4	Repolho verde (branco)	Maria Ironi Nunes C.P.F: nº 349*****87	In Natura	KG	30	6,37	191,10	
TOTAL							R\$ 1.487,21	

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
--	---	--

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060603005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
1	Banana prata	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In Natura	KG	186	9,91	1.843,26
2	Banana nanica	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	KG	68	5,99	407,32
3	Banana da terra (fritar)	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	KG	17	9,34	158,78

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26343>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/05/2025, às 16:22

4	Abóbora cabotiá	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	KG	52	4,12	214,24
5	Melancia madura	José Irineu da Silva CPF nº 171*****17	In natura	KG	169	4,94	834,86
TOTAL							R\$3.458,46

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
---	--	---

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060603404

Portaria de férias nº 7373 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 30.274 de 16 de maio de 2025 de 16/05/2025, publicada no DOE n.92, de 16/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE COSTA DE LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
1	Leite de vaca pasteurizado tipo C	Celiria Maria do Pilar Sousa C.P.F: nº 675*****53	In Natura	L	152	6,33	962,16
TOTAL							R\$ 962,16

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
---	--	---

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060603778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
						Unitário	Total	
1	Pão caseiro (pão massa fina)	Ivaneide Gomes de Athaides C.P.F: nº 663*****49	In Natura	KG	106	22,78	2.414,68	
TOTAL								R\$ 2.414,68

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
---	--	---

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060659264

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025- PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 3.527,75 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060529587

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 15.918,76 (quinze mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Edivânia Evanuele Oliveira

Protocolo 0060640211

ERRATA

Em atenção ao extrato do contrato 02/2025 (id 0057297805):

Onde se lê :

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.593,12(Dois mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

Leia sê :

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.493,12(Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

Presidente Médici, 29 de maio de 2025.

Fernando Ramos da Silva
diretor

Protocolo 0060679191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 350/2024/SEDUC-GPCCF** (0053272678) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 643/2025/SEDUC-GAPC** (0059925132) e **Despacho SEDUC-GAPC** (0060440395), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENIENTE:	EEEFM PRESIDENTE TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CNPJ:	00.722.137/0001-50
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 094/PGE-2020
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.126203/2020-37
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.490643/2020-77
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060643726

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENS. FUND. MÉDIO JOHN KENNEDY
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]
PROCESSO SEI Nº (0029.029414/2025-69)

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/05/2025 a 09/06/2025.

O Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.672.018/0001-30, com sede à rua Salgado Filho, 2286, bairro São Cristóvão, doravante denominado(a) Unidade

Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 121/2025-PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 29/05/2025 a 09/06/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, 2286, bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy

Rua Salgado Filho, Nº 2286, bairro São Cristóvão

CEP: 76.804-039; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº [0029.029414/2025-69]

SESSÃO DIA: 09/06/2025, ÀS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy

Rua Salgado Filho, Nº 2286, bairro São Cristóvão

CEP: 76.804-039; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº [0029.029414/2025-69]

SESSÃO DIA: 09/06/2025, ÀS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade

expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEFM JOHN KENNEDY localizada à Salgado Filho, 2286, bairro São Cristóvão, município de Porto Velho, CEP 76804-039.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 08:00 h do dia 09 de junho de 2025, no endereço Salgado Filho, 2286, bairro São Cristóvão, município de Porto Velho, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

V - Qualificação Técnica;

VI - Qualificação Econômico-Financeira;

VII - Declarações legais;

VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 598.382,16 (Quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho, Data e Hora do Sistema.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar Est. de Ens. Fund. Médio John Kennedy

Protocolo 0060680638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 2/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0041203215), Análise Técnica e Financeira nº 421/2025/SEDUC-GPCP (0058289359), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 991/2025/SEDUC-GPCP (0059217342) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 627/2025/SEDUC-GAPC (0059792803) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro -

PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SANTA LUZIA D'OESTE	00.670.371/0001-80	E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBISCHEK	2021	0029.129678/2021-98	0029.002915/2022-55	R\$ 90.864,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060668023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 549/2023/SEDUC-GPAC (0042574391), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 392/2025/SEDUC-GPAC (0060185105) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 508/2025/SEDUC-GAPC (0058954049) e Despacho (0060422351) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo

com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
TEIXEIRÓPOLIS	00.774.388/0001-88	EEEFM PIONEIRA	2021	0029.134298/2021-75	0029.004198/2022-04	R\$14.799,51

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060642766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 32/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035888802), Análise Técnica e Financeira nº 384/2025/SEDUC-GPCP (0057924068), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 561/2025/SEDUC-GPCP (0058775015) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 512/2025/SEDUC-GAPC (0058999718) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.729.161/0001/001-10	EEEF PROF CARMEM ROCHA BORGES	2022	0029.073565/2022-10	0029.099065/2022-08	R\$ 31.584,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060667691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 41/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0036063619), Análise Técnica e Financeira nº 814/2024/SEDUC-GPCP (0052167563), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1217/2024/SEDUC-GPCP (0054851498) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1992/2024/SEDUC-GAPC (0055969010) e Despacho (0059489040) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji PARANA	04.632.253/0001-39	E.E.E.F.M. GONÇALVES DIAS	2022	0029.073580/2022-50	0029.099076/2022-80	R\$ 105.120,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060669197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 12/2023/SEDUC-CREPVHGAF(0035203657), Análise Técnica e Financeira nº 69/2025/SEDUC-GPCP (0056500139), Reanálise Técnica e Financeira nº 560/2025/SEDUC-GPCP (0058770835) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº574/2025/SEDUC-GAPC (0059436507) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.618.700/0001- 07	EEEFM Tiradentes da Policia Militar	2022	0029.073694/2022- 08	0029.100117/2022- 98	R\$ 62.784,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060668266

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.501,67 (um mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: até 24/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0060622952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.339,96 (dois mil e trezentos e trinta e nove e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: Até 24/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0060621533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 89/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036630684), Análise Técnica e Financeira nº 1164/2024/SEDUC-GPCP (0054456267),

Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 918/2025/SEDUC-GPCP (0059020553) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 576/2025/SEDUC-GAPC (0059465679) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.804/0001-57	EEEF São Sebastião I	2022	0029.073714/2022-32	0029.100175/2022-11	R\$ 33.696,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060665526

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda-Epp

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.645,81 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Até 24/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0060621010

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: logurte; Macaxeira (mandioca); Milho Verde; Polpa de Açaí, Polpa de Maracujá e Queijo Mussarela.

VALOR: **R\$ 11.821,19** (Onze mil oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses ou até a entrega total dos produtos a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

ASSINAM:

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do Conselho Escolar

VALDEBRÂNEO DA SILVA

Representante da Empresa

CONTRATADO

Protocolo 0059579922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 5/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036334404), Análise Técnica e Financeira nº 410/2025/SEDUC-GPCP (0058205074), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 591/2025/SEDUC-GPCP (0059548815) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 591/2025/SEDUC-GAPC (0059548815) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia D' Oeste	01.170.903/0001-83	EEEFM EEEM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	2022	0029.073607/2022-12	0029.101110/2022-93	R\$ 61.248,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060668673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 169/2025/SEDUC-GPCCF** (0058414887) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 645/2025/SEDUC-GAPC** (0059925248), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RONILZA C.A. DIAS
CNPJ:	29.192.736/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 096/PGE/2019
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.233081/2019-09
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.027792/2023-46
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060643528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 93/2025/SEDUC-GPCPEP (0060041058) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer nº 728/2025/SEDUC-GAPC (0060287041) Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº

4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ministro Andrezza/RO	00.700.416/ 0001-12	EEEFM Nilo Coelho	2023	0029.014138/ 2023-72	0029.061997/ 2023-51	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060668241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 245/2025/SEDUC-GPCCF** (0059505181) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 732/2025/SEDUC-GAPC** (0060332255), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO
CNPJ:	00.704.903/0001-53
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 083/PGE-2022
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO E CALÇADA EXTERNA DA ESCOLA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.610933/2021-24
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.013769/2024-55
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060643355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise nº 28/2025/SEDUC-GPCTE** (0058498897) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e **Parecer nº 602/2025/SEDUC-GAPC** (0059662891) e Despacho (0060569608) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PIMENTA BUENO
CONVENENTE:	PREFEITURA
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 038/PGE - 2022

OBJETIVO:	Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir -
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.068424/2022-77
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.038756/2024-99
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 5.917.968,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060636320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 44/2025/SEDUC-GPCCF** (0056533745) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Despacho SEDUC-GAPC** (0060468196), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRESIDENTE MÉDICI
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ:	04.632.212/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SINAL VERDE E ATITUDE SAUDÁVEL
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.131340/2022-87
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003143/2025-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060643045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº1178/2024/SEDUC-GPCP (0054620108), Análise Técnica e Financeira nº 26/2025/SEDUC-GAPC (0056337505), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1414/2024/SEDUC-GPCP(0056128161) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº SEDUC-GPCP/CPC (0058722523) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

PORTO VELHO	40.270.426/0001-80	E.E.E.F.M.MARIA DE NAZARÉ	2022	0029.073786/2022-80	0029.100109/2022-41	R\$ 33.696,00
-------------	--------------------	---------------------------	------	---------------------	---------------------	---------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060673958

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/05/2025 à 03/06/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de condicionamento e embalagem e Material Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/05/2025 à 03/06/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a **aquisição de Materiais de condicionamento e embalagem e Material Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/05/2025 à 03/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060540509)

Nova Califórnia - RO, 28 de maio de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060541228

EXTRATO

CONTRATO Nº0060583793/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a : Polpa de Fruta de Cajá;Abóbora Cabotiá;Açafrão;Polpa de Fruta, Maracujá;Polpa de Fruta, Acerola;Alface crespa;Banana prata;Cebolinha;Couve;Polpa de Fruta, Goiaba;Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Pimenta de Cheiro

VALOR: R\$4.912,38 (quatro mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA:27.05.2025.

ASSINAM:

Valter Belarmino

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0060595263

EXTRATO

CONTRATO Nº0060561862/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a : Açúcar;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Creme de leite - UHT;Extrato de tomate;Macarrão tipo espaguete;Sal - marinho;Torrada industrializada

VALOR: R\$ 2.799,80 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28.05.2025.

ASSINAM:

Valter Belarmino

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0060563254

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R\$ 4.684,64** (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0060621693

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R\$ 1.000,40** (Mil Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0060621959

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: M S DISTRUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R\$ 2.505,34** (Dois Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e quatro Centavos).

VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0060621836

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/05/2025 à 05/06/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (2 geladeiras e 1 impressora) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/05/2025 à 05/06/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (2 geladeiras e 1 impressora) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/05/2025 à 05/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060641882)

Nova Califórnia - RO, 29 de maio de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060685235

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADO: VANUSA FALCÃO DA CUNHA

CNPJ DA CONTRATADA: 03*.***.***-95

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Abóbora Paulista.

VALOR: **R\$258,10** (Duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

ASSINAM: LIA CRISTINA DO PRADO e VANUSA FALCÃO DA CUNHA.

Protocolo 0060678784

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA EEEFM COLINA VERDE, CNPJ: 01.663.538/000-49

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº ***.693.372-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de PEIXE, em atendimento as necessidades da EEEFM COLINA VERDE - Corumbiara/RO, da qual é Unidade Executora o Conselho Escolar POVO NO PODER, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR : R\$1085,58 (HUM MIL E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)

PROCESSO: 0029.081666/2021-75

VIGÊNCIA: 80 (OITENTA DIAS)

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021

Cerejeiras-RO, 29 de Maio de 2025.

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar POVO NO PODER, EEEFM Colina Verde.

Protocolo 0060685944

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027894/2025-23

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2025 a 06/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2025 a 06/06/2025**, pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/05/2025 a 06/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2025

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060682500

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017840/2025-50

Objeto: **Aquisição de Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/05/2025 a 03/06/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santos Pereira, Nº170, Setor 04, Teixeirópolis/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/05/2025 a 03/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santos Pereira, Nº170, Setor 04, Teixeiraópolis/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PIONEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **30/05/2025 a 03/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2025.

Monica Moreira Oliveira.

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 6078 de 27 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022319/2025-34.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **JOSANE DE BASTIANI**, matrícula nº **3*****08**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0060594434

Portaria nº 6129 de 28 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Erihan Pereira de Santana, matrícula nº *****724, Presidente;
- 2 - Elba Bastos, matrícula nº *****325, Membro;
- 3 - Antonia Rosalina Afonso de Medeiros, matrícula nº *****315, Membro;
- 4 - Augusto Leite de Souza, matrícula nº *****598, Suplente;
- 5 - Eleci Pereira da Silva, matrícula nº *****284, Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sonia Regina Barbosa, matrícula nº *****088, Presidente;
- 2 - Ataiza Pinto Fonseca, matrícula nº *****481, Membro;
- 3 - Naiara Ferreira Almeida, matrícula nº *****898, Membro;
- 4 - Gabriela Alves Pereira, matrícula nº *****075, Suplente;
- 5 - Adriana Lima Moreira, matrícula nº *****275, Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0060657995

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

PROCESSO SEI Nº 0029.029009/2025-41

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/05/2025 a 05/06/2025 às 9:00 hrs

O Conselho Escolar Costa Junior, inscrito no CNPJ sob nº 00.684.794/0001-50, com sede à Avenida Pedras Brancas nº 717, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento nº 89/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 29/05/2025 a 05/06/2025 às 9:00 hrs, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas nº 717, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando garantir a segurança de todos os alunos e demais funcionários na **EEEFM Costa Junior** em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar Costa Junior;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Costa Junior

Avenida Pedras Brancas, nº 717, Bairro Centro

CEP: 76.898-000; Governador Jorge Teixeira- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029009/2025-41

SESSÃO DIA: 05/06/2025, ÀS 9:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Conselho Escolar Costa Junior

Avenida Pedras Brancas, nº 717, Bairro Centro

CEP: 76.898-000; Município Governador Jorge Teixeira- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029009/2025-41

SESSÃO DIA: 05/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a E.E.E.F.M. Costa Junior localizada à Avenida Pedras Brancas nº 717, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, a Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 h do dia 05 de

junho de 2025, no endereço Avenida Pedras Brancas nº 717, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO., obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
 - I - a de menor valor; ou
 - II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;
- i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social - Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- l) Guia GPS - INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP - INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS - INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP - INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 605.142,38 (seiscentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Governador Jorge Teixeira, Data e Hora do Sistema.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0060543789

Portaria de férias nº 7383 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 30.274 de 16 de maio de 2025 de 16/05/2025, publicada no DOE n.92, de 16/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELIR SANTOS GUIZONI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/01/2025 a 18/01/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025) e (11/05/2025 a 20/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2025

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2025/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
1	Farinha de Mandioca	Elio Alves de Oliveira C.P.F: nº 890*****87	In Natura	Kg	17	11,83	201,11
TOTAL							R\$ 201,11

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2025.

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rogério Batista Moreno Presidente Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Adriano Alves Pereira Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025	Izeni Alves Vilela Membro Portaria nº 2976 de 11 de março de 2025
---	--	---

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0060692484

EXTRATO**Extrato do Contrato nº 002/PDDE/EDUCAÇÃO CONECTADA/EEEMTICSF/2025/SEDUC-EEEMTICSF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: Lopes Informática LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a contratação de Empresa especializada, para a compra de 04 roteadores wifi Access point, frequências 2,4GHz,5g velocidade wireless 145.875 mb/s portas wan/lan , conforme plano de 2023 e 2024 do Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Conectada do governo federal, na **E.E.E.M.T.I**

CAPITÃO SILVIO DE FARIAS.

VALOR: R\$1.032,00 (Um mil e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0060691031

Portaria nº 6149 de 29 de maio de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE QUALIDADE/ Educação Conectada/ Itinerários Formativos/ Educação e Família/Equidade / Escola das Adolescências;**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**
- (b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**
- (c) **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**
- (b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**
- (c) **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0060671852

Portaria nº 6151 de 29 de maio de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e **PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**
- (b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**
- (c) **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**
- (b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**
- (c) **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0060671854

Portaria nº 6152 de 29 de maio de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro - PROAFIRegular e Adicional**;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**

(b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**

(c) **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**

(b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**

(c) **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0060671856

Portaria nº 6153 de 29 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**

2- **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**

3- **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

4 - **Suplente: Raquel Petersen Rosamatrícula nº *****644**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0060671859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 242/2025/SEDUC-GPCCF** (0059489510) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 649/2025/SEDUC-GAPC** (0059925386), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:	63.761.944/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 460/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ANO:	2022

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.583349/2021-99
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062717/2024-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 39.597,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060644678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise nº 189/2025/SEDUC-GPCCF (0058703376)** da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e **Parecer nº 642/2025/SEDUC-GAPC (0059925116) Errata (0060674241)** da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	URUPÁ
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ:	63.787.097/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO 121/PGE-2021
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA (AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL)
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.141042/2021-92
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004300/2024-25
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 130.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060641778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise nº 260/2025/SEDUC-GPCCF (0059849404)** da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e **Parecer nº 724/2025/SEDUC-GAPC (0060237365)** da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO D'OESTE/RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ:	04.695.284/0001- 39
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 023/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.514006/2020-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003842/2023-08

VALOR CONCEDIDO:	R\$ 525.000,00
------------------	----------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060643471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise nº 4/2025/SEDUC-GPCTE** (0057083203) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e **Parecer nº 562/2025/SEDUC-GAPC** (0059302297) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	THEOBROMA
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 011/SEDUC - 2020
OBJETIVO:	Custear o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.046914/2020-51
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.092141/2022-46
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 353.273,23

Em tempo, considerando a correção do período do **Exercício 2022** para Ano de **Exercício 2021**, torna-se sem efeito o Termo de Homologação (0059510292).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060687630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº55/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0031487892), Análise Técnica e Financeira nº 515/2025/SEDUC-GPCP (0058663485), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 988/2025/SEDUC-GPCP (0059197069) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 737/2025/SEDUC-GAPC(0060383395) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.892.797/0001-56	EEEFM CECÍLIA MEIRELES	2022	0029.073861/2022-11	0029.089955/2022-01	R\$ 51.936,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060688816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 62/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0029773353) e Análise nº 1/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0034819034), Análise Técnica e Financeira nº 397/2025/SEDUC-GPCP (0058030301), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº574/2025/SEDUC-GPCP (0058796317), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº632/2025/SEDUC-GAPC (0059840904) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CHUPINGUAIA	13.049.613/0001-65	E.E.E.F.M. MOACYR CAMELO	2022	0029.073480/2022-23	0029.089743/2022-16	R\$111.552,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060681241

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 49 de 29 de maio de 2025

O **GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR			
Coordenador do Comitê:	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	Gestor de Contratos	Matrícula: xxxxxx510
1º Membro do Comitê:	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	Assessora Setor de Compras e Licitações	Matrícula: xxxxxx265
2º Membro do Comitê:	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	Assessor de Museu	Matrícula: xxxxxx912

GERENTE DE PROGRAMA			
UO 16.031-1015	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: xxxxxx847
UO 16.031-2090	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	Administradora da Casa da Cultura	Matrícula: xxxxxx653

USUÁRIOS DE APOIO			
Apoio do Comitê Gestor:	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	Responsável pelo Setor de Patrimônio	Matrícula: xxxxxx534
Apoio do Programa 1015:	TALITA ARAÚJO DOS SANTOS	Responsável pelo Setor de Compras e Licitações	Matrícula: xxxxxx219

Apoio do Programa 2090:	FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	Diretor Artístico	Matrícula: xxxxxx405
	FRANCILENE SOUZA TEIXEIRA	Administradora da Biblioteca	Matrícula: xxxxxx696
	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	Responsável pelo Setor de Manutenção	Matrícula: xxxxxx823
	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	Administrador de Museu	Matrícula: xxxxxx289
	KAROLINA PAIVA DE LACERDA	Administradora do Teatro de Ariquemes	Matrícula: xxxxxx442

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 94 de 22 de julho de 2024 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0060691117

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 7374 de 29 de maio de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 10/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRALICE BATISTA FIGUEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 19/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC42433

Portaria de férias nº 7375 de 29 de maio de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE DE SOUSA LIMA**, Agente de Limpeza Escolar, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025) e (19/08/2025 a 28/08/2025 - Período**

referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC42434

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001337/2025-23, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agricultura, Cultura, Esporte, Lazer Flor do Amazonas - AACELFA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 35.857.722/0001-41, no valor de R\$ 496.600,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à realização do evento Pimenteiras Rodeio Festival, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060608796).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0060622643

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000758/2025-37, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Amigos do Parque de Exposição Rodeio Top - Mississipy, inscrita no CNPJ/MF de n.º 18.384.250/0001-38, no valor de R\$ 248.860,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Rodeio 2º Encontro Country, no Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060643116).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0060658268

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.001205/2025-00

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

O Secretário torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada

O objeto da presente solicitação é a **contratação, via dispensa de licitação, de embarcação fluvial (barco)** para transporte de alimentos e servidores da Secretaria, que participarão da Romaria do Divino Espírito Santo, com destino à Comunidade Ribeirinha de Cafetal, na Bolívia, situada às margens do Rio Guaporé. A Romaria, que ocorre anualmente, tem duração aproximada de 50 dias, percorrendo cerca de 1.360 km ao longo do Rio Guaporé, com passagem por 41 comunidades ribeirinhas, incluindo aldeias indígenas e comunidades bolivianas, conforme o **cronograma oficial do evento**(0060232649) e **ofício de solicitação** (0060489391). Neste ano, o percurso será encerrado na Comunidade Ribeirinha de Cafetal, localizada na faixa de fronteira Brasil-Bolívia. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência, (0059816422):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO
01	Locação de embarcação com capacidade para 10 passageiros e transporte de carga, para o Trecho Pimenteiras D´Oeste- RO/ Comunidade Ribeirinha de Cafetal - BO/ Pimenteiras D´Oeste- RO.	1	01 embarcação para o período de 03 á 09 de junho.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do dia 30/05/2025**, após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: scomsejucel@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0060677863

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n ° 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5º c/c artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico , devendo atenderà necessidade de divulgação institucional da Superintendência Estadual do Indígena (SI), durante a Semana do Meio Ambiente 2025, que ocorrerá entre os dias 02 e 08 de junho de 2025, nas dependências do CPXMM

A contratação será do tipo, menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais Vantajosa, consignando o que segue:

Processo Administrativo N°: 0091.000397/2025-24

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----

01	WINDBANNER O material deverá ser confeccionado em tela de poliéster ou material similar de alta resistência, próprio para exposição em ambientes internos e externos. A impressão deverá ser em alta resolução, com aplicação da identidade visual da Superintendência Estadual do Indígena (SI/RO). O formato da bandeira deverá possuir medidas de 2,44 metros de altura por 0,51 metros de largura, com estrutura metálica resistente e base que permita sustentação firme. Altura total do windbanner: 3,0 metros, incluindo base e haste. O produto deverá ser entregue devidamente montado e pronto para uso, acompanhado de bolsa para transporte, quando aplicável.	und	2
----	--	-----	---

Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 29/05/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 29/05/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, datado em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0060595859

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000427/2025-01 em favor da empresa vencedora: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NASCIONAL EIRELI**, CNPJ: 02.635.441/0001-95, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico e confecção de uniformes, conforme especificação no Termo de Referência (0060261923) no valor total **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, datado em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0060663845

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1119 de 27 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais - Maio/2025 - Parte III, expedido pela Gerência de Política para Mulher (0060559961);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I**I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA**

Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1	***.667.972- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2	***.474.062- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3	***.685.552- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4	***.100.832- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5	***.135.682- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6	***.751.302- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7	***.433.432- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
8	***.636.052- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0060600175

Portaria nº 1085 de 22 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 22/2025/SEAS-GERVHA, de 20 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Corumbiara, Pimenteiras d'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Colorado d'Oeste e Chupinguaia, para entregas de Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 27 a 30/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Oziane Lopes Silveira Germiniano como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060428052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002742/2025-48.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 642/2025/SEAS-CI** (0060119905) e **Certificado SEAS-GDS** (0060649727), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Flávia Queiroz**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060649749

Portaria nº 1093 de 23 de maio de 2025

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de maio de 2025.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de maio, lançados até 30/04/2025, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório Geral de Habilitação (0060429735).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de maio de 2025, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Adriana Felix da Silva Tavares	***315.802**	Alta Floresta d'Oeste	7090-4
2	Ana Maria Pessoa Gagnini	***058.912**	Alta Floresta d'Oeste	7086-6
3	Daniela Parzewski Ferreira	***452.652**	Alta Floresta d'Oeste	7088-2

4	Regiania de Souza Santos	***629.282**	Alta Floresta d'Oeste	7087-4
5	Rosangela Vieira	***982.102**	Alta Floresta d'Oeste	7089-0
6	Sofia Laura de Oliveira Arruda	***205.172**	Alta Floresta d'Oeste	7091-2
7	Edicleia Vitorino da Silva.	***762-752**	Alto Alegre dos Parecis	7085-8
8	Renata Oliveira dos Santos Matoso	***898.592**	Alto Alegre dos Parecis	7084-1
9	Amanda Carvalho Barbosa	***844.002**	Alvorada do Oeste	7067-0
10	Carina Evangelhista Caetano	***942.782**	Alvorada do Oeste	7068-8
11	Claudiane Gomes da Silva	***480.592**	Alvorada do Oeste	7073-4
12	Daiane Tressmam da Silva	***574.792**	Alvorada do Oeste	7074-2
13	Estela Soares da Silva	***479.622**	Alvorada do Oeste	7069-6
14	Rosilene Buaro de Souza	***209.982**	Alvorada do Oeste	7075-0
15	Ana Paula Rodrigues Dos Santos	***821.312**	Ariquemes	7144-7
16	Angelica Cardoso Da Silva	***617.632**	Ariquemes	7146-3
17	Elaine De Souza Ramos	***015.002**	Ariquemes	7143-9
18	Emilly Coelho Dos Santos Sales	***234.692**	Ariquemes	7145-5
19	Flaviane Tavares Francisco	***017.682**	Ariquemes	7141-2
20	Joyce Martin e Oliveira	***468.862**	Ariquemes	7147-1
21	Lidimila Dos Santos Costa	***934.192**	Ariquemes	7148-0
22	Regina Pereira Ventura	***834.422**	Ariquemes	7142-0
23	Tatiane Da Silva Santos	***108.012**	Ariquemes	7149-8
24	Jessica Fernandes de Mello.	***212.752**	Buritis	7138-2
25	Karolaine almeida de Lima.	***808.732**	Buritis	7139-0
26	Rosilene dias caldeira	***238.702**	Buritis	7137-4
27	Bruna Almeida do Carmo	***573.322**	Cacoal	7108-0
28	Geslaine Prado de Lima	***236.562**	Cacoal	7107-2
29	Jainy Cristina de Oliveira	***253.912**	Cacoal	7106-4
30	Ana Carolina Lopes Neres	***668.112**	Candeias do Jamari	7126-9
31	Fernanda Lopes Silva	***537.102**	Candeias do Jamari	7127-7
32	Savia Alves de Menezes	***792.162**	Candeias do Jamari	7125-0
33	Cidenilza Moreira da Silva Baldin	***277.152**	Cerejeiras	7045-9
34	Elaine Ferreira Gonzaga	***015.571**	Cerejeiras	7048-3
35	Tatiane Alves da Silva	***077.692**	Cerejeiras	7047-5
36	Joselaine Oliveira do Nascimento	***063.142**	Colorado do Oeste	7061-0
37	Aurea Alves da Conceição	***080.242**	Corumbiara	7041-6
38	Gisele Vecchia Venancio	***153.612**	Corumbiara	7040-8
39	Nayara Raiany Vieira de Souza	***885.562**	Corumbiara	7042-4
40	Raquel Mota da Costa	***016.482**	Corumbiara	7043-2
41	Fátima Cristina Farias Brito	***215.522**	Costa Marques	7105-6
42	Hellen Thayssa Andrade Gomes	***375.642**	Costa Marques	7101-3
43	Mirian Figueiredo da Silva	***755.692**	Costa Marques	7103-0
44	Tatiana de Oliveira Alves	***790.572**	Costa Marques	7102-1
45	Yasmin Mantoaneli Pereira	***436.232**	Costa Marques	7104-8
46	Fabiana da Conceição Dias	***507.141**	Espigão d'Oeste	7109-9
47	Maria Rodrigues Marques Carvalho	***529.522**	Espigão d'Oeste	7110-2
48	Aline Maria Damasceno de Almeida	***347.332**	Guajará-Mirim	7117-0
49	Daniele Aranha de Medeiros	***352.792**	Guajará-Mirim	7122-6
50	Dinara Ramos Felix	***291.822**	Guajará-Mirim	7120-0
51	Jorge Rodrigues Neto	***396.132**	Guajará-Mirim	7119-6

52	Roberto Justiniano Roca	***424.562**	Guajará-Mirim	7123-4
53	Vianca Chao Suez	***997.482**	Guajará-Mirim	7121-8
54	Yasmin Ribeiro dos Santos	***920.032**	Guajará-Mirim	7118-8
55	Ana Paula Inácio da Silva	***305.062**	Ji-Paraná	7076-9
56	Cleonice Ferreira Castro	***891.472**	Ji-Paraná	7077-7
57	Natalia Teófilo Sales	***053.262**	Ji-Paraná	7078-5
58	Pamela Lopes Rodrigues Neves	***496.957**	Ji-Paraná	7079-3
59	Rosângela Batista Mota	***062.052**	Ji-Paraná	7080-7
60	Tatiane de Jesus dos Santos	***479.822**	Ji-Paraná	7083-1
61	Daiane Ninke Fernandes	***325.732**	Ministro Andreazza	7112-9
62	Lorena da Silva Gambarini Biancardi	***498.432**	Ministro Andreazza	7114-5
63	Mikaele Rodrigues Batista	***816.662**	Ministro Andreazza	7113-7
64	Rosiane Araujo Teixeira Nascimento	***031.232**	Ministro Andreazza	7111-0
65	Bruna Emily Azevedo Correia	***018.932**	Monte Negro	7129-3
66	Gessiele Keury Costa Da Lava	***561.772**	Monte Negro	7130-7
67	Larissa Dos Santos Oliveira	***962.982**	Monte Negro	7131-5
68	Maria de Jesus Rodrigues De Sousa	***800.723**	Monte Negro	7128-5
69	Nilklayne Menezes Dos Santos	***971.792**	Monte Negro	7132-3
70	Patricia Dos Santos Moreira	***230.392**	Monte Negro	7133-1
71	Rosiane Boeno Dos Santos	***658.742**	Monte Negro	7134-0
72	Sabrina Dos Santos Carvalho	***260.812**	Monte Negro	7135-8
73	Vanessa Ferreira Dos Santos	***886.592**	Monte Negro	7136-6
74	Angélica Wutk Aragão	***642.402**	Nova Brasilândia d Oeste	7093-9
75	Natalia Carollaine Barbosa Santos	***639.592**	Nova Brasilândia d Oeste	7092-0
76	Idaiane Alves Feitosa	***684.122**	Nova Mamoré	7124-2
77	Fernanda Natielli Guedes	***048.582**	Novo Horizonte do Oeste	7094-7
78	Hevelyn Deoti Mendes	***308.762**	Novo Horizonte do Oeste	7095-5
79	Ediane Soares de Barros	***892.462**	Ouro Preto do Oeste	7062-9
80	Joice Rafaela Alves Barbosa	***550.332**	Ouro Preto do Oeste	7063-7
81	Leidiara Lopes Oliveira	***141.362**	Ouro Preto do Oeste	7064-5
82	Patricia Mara da Silva Costa	***431.432**	Ouro Preto do Oeste	7065-3
83	Vanusa Gonçalves Cardoso	***984.702**	Ouro Preto do Oeste	7066-1
84	Michele da Silva Vital	***636.632**	Pimenta Bueno	7115-3
85	Thais Lusquinho Lopes	***050.757**	Pimenta Bueno	7116-1
86	Ana Paula Ribeiro dos Santos	***394.392**	Presidente Médici	7072-6
87	Poliana Lapa de Brito	***815.262**	Presidente Médici	7071-8
88	Sabrina Silva de Lima	***077.562**	Presidente Médici	7070-0
89	Josilene Brasil de Souza	***747.662**	Rolim de Moura	7096-3
90	Marciana Guimarães de Oliveira	***165.522**	Rolim de Moura	7099-8
91	Michele Monik Saraiva Rosa Lima	***871.882**	Rolim de Moura	7098-0
92	Suelem Cristina da Silva Dourado	***650.822**	Rolim de Moura	7097-1
93	Hellen Cristine de Souza Silva	***540.302**	Santa Luzia D'Oeste	7100-5
94	Beatriz Ferreira dos Santos	***756.372**	Vilhena	7053-0
95	Camila Taisa de Oliveira Araujo	***237.682**	Vilhena	7056-4
96	Jasia Lorayne Barbosa Clara	***599.302**	Vilhena	7051-1
97	Jociele Gonçalves de Souza	***845.102**	Vilhena	7055-6
98	Kelly Cristina Roman de Carvalho	***278.372**	Vilhena	7059-9
99	Luciana de Melo Oliveira Silva	***2591.00**	Vilhena	7057-2

100	Nubia Guedes Pereira	***949.432**	Vilhena	7058-0
101	Rafaela Magalhaes Bento	***352.839**	Vilhena	7052-1
102	Roseni Alves Rodrigues	***842.242**	Vilhena	7049-1
103	Sueli Kezia Barboza de Souza	***673.842**	Vilhena	7050-5
104	Tatiana Ferreira da Costa	***354.661**	Vilhena	7060-2
105	Yoxelys America Vida Figuera	***141.002**	Vilhena	7054-8

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Cristiano Da Silva Otoni	***520.982**	Alta Floresta d'Oeste	2510-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Aline De Melo Machado	***714.442**	Alto Alegre dos Parecis	3001-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Solange Soares Florentim	***450.042**	Alto Alegre dos Parecis	3008-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Ana Carolina Toledo Cipriano	***256.792**	Alto Paraíso	2167-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Angelica Louveira Bastos	***382.102**	Alto Paraíso	0731-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Beatriz Santos Souza	***900.512**	Alto Paraíso	4380	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Egila Da Silva Veras	***742.012**	Alto Paraíso	4488	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Elivania Do Nascimento Silva	***564.342**	Alto Paraíso	2598-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Mara De Paula Sacramento	***607.062**	Alto Paraíso	4381	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Camila Lima	***300.452**	Alvorada do Oeste	4355	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
11	Geovania Roza De Moura	***494.512**	Alvorada do Oeste	6133	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Kessya Svolinski	***465.782**	Alvorada do Oeste	4364	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Mayara Gonçalves De Sousa	***495.982**	Alvorada do Oeste	5598-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Nayara De Souza Santos Alkimim	***442.112**	Alvorada do Oeste	4238	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

15	Adriana Bezerra Da Silva Damasceno	***661.802**	Ariquemes	5431-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
16	Ana Carolina Campos Macedo	***717.512**	Ariquemes	6679-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Ana Lúcia De Almeida Santos	***790.312**	Ariquemes	6000	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Ana Paula Martins Coutinho	***684.922**	Ariquemes	3111-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Beatriz Lopes Pereira	***837.952**	Ariquemes	7009	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Camila Cruz Rodrigues	***761.472**	Ariquemes	5428-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Edileuza Rosa Da Silva	***838.272**	Ariquemes	6682-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Elaine Cristina Lima Dos Santos	***143.242**	Ariquemes	4580	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Jacqueline Meira De Oliveira	***255.672**	Ariquemes	3125-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Jaqueline Kellen De Souza Pereira	***442.192**	Ariquemes	5025	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Jessiane Cristina Araujo Do Nascimento	***143.912**	Ariquemes	5290-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Josimaria Dos Santos	***857.912**	Ariquemes	0021-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Lara Rivelli De Oliveira Silva	***865.683**	Ariquemes	6476-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
28	Lilian Patricia Barbosa Maria	***072.002**	Ariquemes	5665	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Rosenilda Machado	***589.192**	Ariquemes	3137-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Sandra Karina Gonzales Millan	***851.752**	Ariquemes	3139-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Silene De Oliveira Gomes Brumatti	***717.942**	Ariquemes	4728	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

32	Tamisia Ribeiro De Andrade	***937.772**	Ariquemes	5996	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
33	Elizangela Cicera Correia Ancelmo Nunes	***241.451**	Buritis	4587	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Lerice Silva Gomes	***889.862**	Buritis	4417	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Silvia Cardoso Pereira	***825.722**	Buritis	2364-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Gleisiane Montes De Sales	***671.742**	Cacoal	4591	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Liliane Da Silva Santos	***094.672**	Cacoal	4282	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Rosana Alcides Alves	***140.242**	Cacoal	3882	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Adilson Emidio De Oliveira	***359.962**	Cerejeiras	6553-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Adriana Dos Santos Soares Da Silva	***990.032**	Cerejeiras	4302	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Conceição Ramos Pereira	***014.632**	Cerejeiras	3797	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Jenaina Aparecida Strappazon	***848.262**	Cerejeiras	3310-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Karilly Rayane Faria Bonfim	***350.862**	Cerejeiras	5359	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Marta Aparecida Felix Dos Santos	***850.602**	Cerejeiras	0571-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
45	Maycon Alegriini Madalena	***846.591**	Cerejeiras	5087	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Sara Alves Reis	***341.352**	Cerejeiras	0295-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Aline Aparecida Santana	***064.632**	Chupinguaia	3977	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Esthefany Chrisosthemos Aguiar	***812.952**	Chupinguaia	3061-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

49	Fernanda Ramos Martins De Andrade	***517.982**	Chupinguaia	3062- 7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
50	Luciana Falcao Pereira	***281.502**	Chupinguaia	4849	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Roberta Da Luz Codrignani	***758.592**	Chupinguaia	5366	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Estefhany Robak Da Silva	***338.662**	Colorado do Oeste	4851	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Naiara Soares Dos Santos	***635.622**	Colorado do Oeste	2479- 1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Taynara Angeline Juli Dos Santos Souza	***902.332**	Colorado do Oeste	3959	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Zilda Vidal Campos Rodrigues	***914.992**	Colorado do Oeste	2380- 9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Ana Flavia Oliveira Maciel	***587.682**	Corumbiara	5591- 3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Estefani Carvalho De Almeida	***558.632**	Corumbiara	2690- 5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Jessica Leite De Souza	***272.042**	Corumbiara	2692- 1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Maria Tailane De Sousa	***392.332**	Corumbiara	6059	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Carlos Alvarado Peres	***343.112**	Costa Marques	4756	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
61	Yancarla Fuentes Domingues	***824.472**	Costa Marques	3179- 8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
62	Jaqueline Gonçalves Pinto	***062.922**	Cujubim	1075- 8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Marinez Ramos Mourão	***924.702**	Cujubim	5448- 8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Ellen Cassia Trivilin Vezzoni	***559.592**	Espigão d'Oeste	6739	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Michele Andrade Gomes	***838.562**	Espigão d'Oeste	4118	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

66	Raylla Rocha Krause	***335.602**	Espigão d'Oeste	2437-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
67	Sueli Teresinha De Freitas Ribeiro	***635.212**	Espigão d'Oeste	3188-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Aparecida Do Nascimento Silva	***832.372**	Guajará-Mirim	6184	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Jovita Ortiz Cuellar	***375.382**	Guajará-Mirim	6190	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Judith Cobo Villar	***879.882**	Guajará-Mirim	6225	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Priscila Pereira Da Silva	***972.362**	Guajará-Mirim	6195	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Siderlandia Cayalo Souza	***003.372**	Guajará-Mirim	6233	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Beatriz Da Silva Santos	***170.902**	Itapuã do Oeste	6599-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Camila Bezerra De Lirio	***770.502**	Itapuã do Oeste	4819	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Cris Mell Moura Martins	***821.582**	Itapuã do Oeste	6181	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Eliana Dos Santos Souza	***482.702**	Itapuã do Oeste	5389-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Joelma Da Silva Oliveira	***721.262**	Itapuã do Oeste	5831	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Lais Almeida De Jesus	***814.012**	Itapuã do Oeste	2858-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
79	Leidiane Alves De Lima	***719.602**	Itapuã do Oeste	5079	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Maria Eduarda Ferreira De Souza	***541.232**	Itapuã do Oeste	5621-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Maynara Dos Santos Silva	***114.832**	Itapuã do Oeste	5249	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Sabrina Luiza Muller Gomes	***410.222**	Itapuã do Oeste	5075	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

83	Tamires De Jesus Ferreira	***931.553**	Itapuã do Oeste	4630	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
84	Vanilce Martins Dos Anjos	***976.542**	Itapuã do Oeste	4826	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Yasmin Pereira Rodrigues	***559.002**	Itapuã do Oeste	5246	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Ana Clara Morais Dos Santos	***515.652**	Ji-Paraná	3190-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Cynthia Alves Ferreira	***787.502**	Ji-Paraná	3199-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Elizete Tiburcio	***486.662**	Ji-Paraná	5872	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Jaine Pinheiro Azevedo	***670.882**	Ji-Paraná	4662	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Jhenny Cabral Dos Santos	***411.072**	Ji-Paraná	3088-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Laudíneia Rodrigues Ferreira Cima	***215.842**	Ji-Paraná	3093-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Raiane Braga Da Silva	***682.572**	Ji-Paraná	4003-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Daniele Barbosa Do Nascimento	***692.586**	Ministro Andrezza	6559-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Amanda Da Silva Santos	***927.702**	Monte Negro	6010	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Heber Cassia De Oliveira	***011.552**	Monte Negro	3682	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
96	Verônica Silva De Lima	***195.352**	Monte Negro	4032-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Ana Claudia De Oliveira Gonçalves	***399.762**	Nova Brasilândia do Oeste	5723	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Bruna Fernandes Ribeiro	***576.702**	Nova Brasilândia do Oeste	3411-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Dianny Gonçalves Silva Lauer	***342.262**	Nova Brasilândia do Oeste	5564-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

100	Juliana Gomes	***131.292**	Nova Brasilândia do Oeste	0707- 2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
101	Ana Carolina Teles De Sena	***506.052**	Nova Mamoré	5926	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Beatriz Raiane Soares Da Cruz	***962.742**	Nova Mamoré	4269	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Dienifer Maia De Albuquerque De Oliveira	***905.612**	Nova Mamoré	2901- 7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Edivangela Oliveira Nascimento	***312.952**	Nova Mamoré	4253	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Elaine Santos De Aguiar Kuhn	***715.592**	Nova Mamoré	5697	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Francikelly Castro Da Silva	***794.122**	Nova Mamoré	2905- 0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Maricélia Roque De Souza	***226.132**	Nova Mamoré	5813	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Miliana Correia Lima	***838.822**	Nova Mamoré	4635	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Nathalia Vitoria Gonçalves De Azevedo	***998.121**	Nova Mamoré	4464	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Elessandra Marques Da Silva	***451.102**	Novo Horizonte do Oeste	6276- 6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Glauciane Martins De Medeiros	***383.192**	Novo Horizonte do Oeste	6278- 2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
112	Ingrid Da Cruz Silva	***744.072**	Novo Horizonte do Oeste	2059- 1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
113	Jocinete Souza Jansen	***669.042**	Novo Horizonte do Oeste	0276- 3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Debora Pereira Lima	***407.612**	Ouro Preto do Oeste	5895	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Elizabeth Pereira	***328.932**	Ouro Preto do Oeste	5033	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Luciana Alves De Jesus	***055.672**	Ouro Preto do Oeste	3650	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

117	Luciana Reis Dos Santos	***149.012**	Ouro Preto do Oeste	3649	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
118	Amanda Oliveira Santana	***323.582**	Pimenta Bueno	5279-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Erica Rodrigues Silva	***284.822**	Pimenta Bueno	3647	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Geisy Kelli Silva Marcelino	***884.142**	Pimenta Bueno	5273-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Glorisegliz Del Valle Medina Aranguren	***781.812**	Pimenta Bueno	2014-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Kaliny Cristina Santos Duarte	***450.382**	Pimenta Bueno	5393-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Melanise Saint Gilus	***664.222**	Pimenta Bueno	0542-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Natalia De Jesus Bispo	***437.612**	Pimenta Bueno	3895	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
125	Rosa Ribeiro Da Silva	***806.382**	Pimenta Bueno	3893	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Samara Lopes	***488.372**	Pimenta Bueno	4070-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
127	Simone Bellotto De Lima	***295.722**	Pimenta Bueno	3891	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
128	Zuma Resende Da Silva	***225.802**	Pimenta Bueno	3833	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
129	Erica De Souza Ferreira	***977.422**	Presidente Médici	3440-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
130	Jessica Aparecida De Jesus Roldão	***411.192**	Presidente Médici	2738-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
131	Josiane Da Silva Vicente	***332.512**	Presidente Médici	3230-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
132	Roseli Caetano Dos Santos	***909.772**	Presidente Médici	5967	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
133	Rosimar De Jesus Bezerra Gonçalves	***648.322**	Presidente Médici	2645-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

134	Denice Aline Possmoser	***376.572**	Rolim Moura	de 4445	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
135	Kaillainy Rafaela De Oliveira Delgado	***823.812**	Rolim Moura	de 2359-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
136	Karine Da Silva Souza	***274.822**	Rolim Moura	de 3256-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
137	Patricia Alves Martins Silva	***915.502**	Rolim Moura	de 3260-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
138	Andreia Mota Alves	***867.242**	Santa Luzia d'Oeste	4179	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
139	Ana Beatriz Melgar Ortiz	***413.992**	São Francisco do Guaporé	1279-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
140	Ana Paula Dos Santos	***834.412**	São Francisco do Guaporé	4835	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
141	Jhenifer Carolina Da Silva	***151.982**	São Francisco do Guaporé	4076-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
142	Joelma Mendes	***375.552**	São Francisco do Guaporé	5678	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
143	Sandra Paula Cont	***833.992**	São Francisco do Guaporé	2356-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
144	Thays Peterson Serafim	***370.782**	São Francisco do Guaporé	6509	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
145	Daiane Silva Martins	***542.902**	Urupá	3740	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
146	Edilene Da Silva Almeida	***728.572**	Urupá	1346-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
147	Miqueli Correa Silva	***428.202**	Urupá	3751	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
148	Daiany Daissy Elias Martins	***609.312**	Vale Paraíso	do 2968-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
149	Danielle Ferreira Gomes	***314.932**	Vale Paraíso	do 2002-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
150	Gleiciane Pereira Da Silva	***308.712**	Vale Paraíso	do 3275-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

151	Keila Alves Dos Santos	***187.512**	Vale Paraíso	do 6445	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
152	Leticia Danyelle Viana Dos Santos	***367.712**	Vale Paraíso	do 2006-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
153	Marinara Vitoria Souza	***699.942**	Vale Paraíso	do 3489	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
154	Marta Rosa Poubel	***427.212**	Vale Paraíso	do 2005-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
155	Natiele Ramos Dos Santos	***734.562**	Vale Paraíso	do 2286-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
156	Patricia Almeida De Freitas	***056.422**	Vale Paraíso	do 0815-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
157	Patricia Da Silva Barbosa	***893.609**	Vale Paraíso	do 3658	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
158	Poliana Nogueira Da Silva	***462.682**	Vale Paraíso	do 2973-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
159	Cristina Dos Santos Sousa	***009.782**	Vilhena	4693	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
160	Elizete Santos Moura	***112.462**	Vilhena	5797	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
161	Jaqueline Dos Santos Coutinho	***247.162**	Vilhena	5944	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
162	Jennyfer Vitória De Olivera Anunciação	***102.342**	Vilhena	5380	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
163	Marlene Do Carmo Silva	***085.062**	Vilhena	1051-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
164	Thais Cristina Oliveira De Souza	***418.652**	Vilhena	2431-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
165	Vanice Ferreira Silva	***086.692**	Vilhena	5646	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Kannanda Rocha Ribeiro	***304.552**	Alta Floresta d'Oeste	2506-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

2	Raquel Martiniano De Jesus Falconde	***815.412**	Alta Floresta d'Oeste	4924	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Camila Dias Fortes Pereira	***451.522**	Ariquemes	4384	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Erica Ferreira	***022.262**	Ariquemes	3951	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Poliane Ferreira Passos	***590.662**	Ariquemes	4619	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Rosilaine Ramos de Souza	***555.322**	Ariquemes	0032-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Cleidiane Soares	***004.432**	Cacoal	3302-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Marcelly Da Silva Oliveira	***469.322**	Cacoal	0263-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Alice Karoline Caires Santos	***664.762**	Candeias do Jamari	6162	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Aline Virginio da Silva	***078.292**	Candeias do Jamari	6156	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
11	Bárbara Lorena Pavão do Nascimento	***337.612**	Candeias do Jamari	6297-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Cassiane Rodrigues da Silva	***180.872**	Candeias do Jamari	4660	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	CHEILA MARIA ALVES ARAGÃO	***966.282**	Candeias do Jamari	6441-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Daiane Silva da Costa	***634.042**	Candeias do Jamari	5700	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Edvania Silva de Souza	***502.222**	Candeias do Jamari	5914	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Gabriela Fernanda Sena Braga	***108.452**	Candeias do Jamari	6298-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Hosana Gomes Varela	***938.072**	Candeias do Jamari	4653-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Jackeline dos Santos Mereles	***934.112**	Candeias do Jamari	6163	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

19	Jaqueline Da Silva De Oliveira	***250.722**	Candeias do Jamari	5819	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Jenifer de Almeida Machado	***946.422**	Candeias do Jamari	6164	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Keliane Rodrigues dos Santos	***208.402**	Candeias do Jamari	4648	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Larissa Rodrigues Barreto	***215.672**	Candeias do Jamari	5828	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Lohane Silva Nascimento	***306.192**	Candeias do Jamari	5704	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Luciana Maria Batista	***847.122**	Candeias do Jamari	4649	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
25	Nonata Pavao da Cruz	***146.552**	Candeias do Jamari	5706	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
26	Paula Izaías Rodrigues	***159.652**	Candeias do Jamari	4645	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
27	Renata Maia de Araujo	***314.242**	Candeias do Jamari	3672	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
28	Thais Nunes Amazonas	***449.032**	Candeias do Jamari	5059	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
29	Wanessa Aylla Viana Santos	***615.432**	Candeias do Jamari	5827	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
30	Vanessa Custodio Silva	***516.682**	Cerejeiras	4680	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
31	Vanessa Mendonça Barboza	***512.642**	Cerejeiras	1229-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
32	Jaqueline Alves Da Silva	***826.632**	Chupinguaia	2683-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
33	Samiria de Jesus Bazzi	***220.652**	Ji-Paraná	4333	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
34	Sandra Pereira da Silva	***490.122**	Ji-Paraná	1917-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
35	Edilaine Palma De Almeida	***472.872**	Monte Negro	4019-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

36	Cristiane Bruschi Pavan	***832.612**	Nova Brasilândia Oeste	2883-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
37	Maria Cristina Dos Reis	***652.852**	Nova Brasilândia Oeste	4044-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
38	Marleide De Medeiros Souza Barbosa	***492.412**	Novo Horizonte do Oeste	0283-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
39	Elainny Khristinny De Santana Gomes	***008.652**	Ouro Preto do Oeste	1144-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
40	Poliana Bento Da Silva	***061.182**	Ouro Preto do Oeste	1143-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
41	Amanda Letícia Da Silva	***046.302**	Pimenta Bueno	1265-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
42	Cristina da Silva Werdam	***914.902**	Santa Luzia d'Oeste	5133	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
43	Joana Dark Gonçalves da Silva	***161.292**	Santa Luzia d'Oeste	3935	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
44	Michele Da Cruz Martins	***867.332**	Vale do Paraíso	2291-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
45	Kemilly Couto Valjão	***030.542**	Vilhena	6263-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
46	Yenire de Los Angeles Vidal Figuera	***046.492**	Vilhena	6064	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Protocolo 0060471695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002307/2025-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 609/2025/SEAS-CI** (0059934529) e **Certificado SEAS-GDS** (0060647105), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Jean Moreno Dias**, no valor total de **R\$ 801,00 (oitocentos e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060647126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002689/2025-85.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 661/2025/SEAS-CI** (0060217877) e **Certificado SEAS-GDS** (0060641611), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Anna Carla Barbosa da Silva**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060641638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002063/2025-79.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 596/2025/SEAS-CI** (0059897388) e **Certificado SEAS-GDS** (0060624793), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Alexia de Oliveira Jansen e André Carlos Paz da Silva**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060624818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002184/2025-11.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 626/2025/SEAS-CI** (0060002181) e **Certificado SEAS-GDS** (0060623377), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Cristiano Silveira Nobre e João da Rocha Filgueiras Netto**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060623407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002712/2025-31.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 664/2025/SEAS-CI** (0060227293) e **Certificado SEAS-GDS** (0060621594), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Ana Lauria Paula de Oliveira Moreira**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060621617

Portaria nº 1106 de 26 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Parecer nº 84/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0059056127), de 07 de abril de 2025.

Considerando a Justificativa para doação (id. 0059056411), de 07 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de Responsabilidade, à **FUNDAÇÃO CANAA** (Fundação de Serviços da Igreja Assembleia de Deus - FUNDAD), CNPJ 84.646.348/0001-40, localizada no município de Porto Velho/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
126724	12192	VW/NEOBUS THUNDER, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014	NCN0464	1006720925	9532M62POER429986	R\$ 96.250,00	R\$ 62.562,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0060548674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº **90038/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo nº **0026.002335/2024-**

50, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e outro, inclusive com a presença de funcionário responsável para acompanhar a execução, destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo, inicialmente, ao Dia das Crianças e, estando disponível para outros eventos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Homologação (0060547735), no valor total de **R\$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, em favor da empresa abaixo listada:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL GERAL	TERMO DE JULGAMENTO
LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00	1	R\$ 4.900,00	R\$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)	0059735665
	2	R\$ 980,00		
	3	R\$ 2.200,00		
	4	R\$ 2.600,00		
	5	R\$ 2.000,00		
	6	R\$ 6.000,00		
	7	R\$ 6.000,00		
	8	R\$ 6.000,00		
	9	R\$ 4.000,00		
	10	R\$ 4.800,00		
	11	R\$ 13.000,00		

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0060548053

Portaria nº 1111 de 27 de maio de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 78/2025/SEAS-DAF, de 26 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, com o objetivo de realizar vistorias, in loco da execução dos serviços prestados pelos servidores atuantes no Rondônia Rural Show, bem como entrega de material para atender o evento. A concessão de diárias no período de 28 a 29/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Naiara Regina Borges de Lima	*****738	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0060572278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002659/2025-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 682/2025/SEAS-CI** (0060309174) e **Certificado SEAS-GDS** (0060651056), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Hélio de Almeida**, no valor total de **R\$ 5.562,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060651242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003277/2025-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 670/2025/SEAS-CI** (0060242384) e **Certificado SEAS-GDS** (0060649996), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Eduardo Andrade Teixeira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060650245

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002743/2025-92

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 660/2025/SEAS-CI** (0060204075) e **Certificado SEAS-GDS** (0060649185), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Darliane Ferreira Cao Chaves, Sara Uane da Silva Simões e Naldo Machado dos Santos**, no valor total de **R\$ 13.528,00 (treze mil quinhentos e vinte e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no

Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060649387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001887/2025-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 438/2025/SEAS-CI (0059229634)** e **Certificado SEAS-GDS (0060252790)**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Naiara Regina Borges de Lima Ferreira e Carina de Souza Franco**, no valor total de **R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060252994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002154/2025-12.

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 627/2025/SEAS-CI (0060004002)** e **Certificado SEAS-GDS (0060047103)**, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anderson Melo Tinôco da Silva, **Felipe Santana Lopes, Monise Ferreira França, e Kayan Macedo Souza de Carvalho**, no valor total de **R\$ 13.706,00 (Treze mil e setecentos e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0060047423

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo ID 0033.013350/2025-15,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES, mat.*****346, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Rondônia, 23 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0060244433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 311/2025/FEASE-ASCI (0060536312) de 27/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060367794), (0060376310) e (0060421812).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de Maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0060622031

Portaria nº 361 de 27 de maio de 2025

Institui a Comissão de Investigação Social referente aos Editais n. 367/2010 e 98/2014 e Curso de Formação de Agente de Segurança Socioeducativo de 2025, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo conforme o Edital de convocação n. 57/2025/SEGEP-GCP e Edital nº 109/2025/SEGEP-GCP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Investigação Social referente aos Editais n. 367/2010 e 98/2014 e Curso de Formação de Agente de Segurança Socioeducativo de 2025 da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Investigação Social referente aos candidatos convocados para Curso de Formação de Agente de Segurança Socioeducativo do ano de 2025:

Francisco das Chagas Carneiro da Silva

Matrícula ***.***.809

Presidente**Jader Souza de Figueiredo**

Matrícula ***.***.891

Membro

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0060605163

Portaria nº 354 de 27 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento

disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 38/2024/FEASE-ASPMA (0055854171) e Despacho FEASE/GAB (0058104104).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 223 de 24 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0060568383

Portaria nº 355 de 27 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 32/2024/FEASE-ASPMA (0055783468) e Despacho FEASE/GAB (0058085230).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060568617

Portaria nº 356 de 27 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 225 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060568707

Portaria nº 357 de 27 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060568826

Portaria nº 362 de 28 de maio de 2025

Conceder Licença a Gala ao servidor Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **23/05/2025**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, ao servidor LUIS CARLOS RODRIGUES LEÃO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******799**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID(0060588617).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.000259/2025-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/SUPEL/RO ID (0059383513)

Tipo: Menor Preço Global por Item

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo HATCH, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os Itens do Pregão Eletrônico nº **90089/2025/SUPEL** foram **HOMOLOGADOS**, visto que foram atendidos os requisitos legais. O referido lote deste pregão foi adjudicado a empresa:

EMPRESA	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA, MODELO E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0001-36	01	Veículo 0 km, veículo automotor, TIPO HATCH: 5 (cinco) portas; Motor de no mínimo 1.0; Potência: com 75 cv e 10,7 kgfm de torque com etanol, e no 71 cv de potência e 10,0 kgfm com o tanque abastecido com gasolina, motor flex; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; com vidros e travas elétricas, zero quilômetro de fábrica, Câmbio manual, Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiro, transmissão manual e com no mínimo 6 velocidades, Tanque de combustível de 47 L, Porta-Malas de 300 L, com as seguintes dimensões mínimas: Comprimento 4.031mm; Largura carroceria 1.724 mm; Largura - espelho a espelho 1.962mm; Altura mínimo 1.516mm e Distância entre eixos mínimo 2.521mm.	4	FABRICANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA MARCA: FIAT FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 VERSÃO: ARGO 1.0 FLEX 4P 2026	R\$ 96.450,0000	R\$ 385.800,0000
	VALOR TOTAL ITEM: R\$ 385.800,0000					

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

Antônio Francisco Gomes Silva
 Presidente - FEASE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h:00 min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 - Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas - Cep: 76.801-470 - Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela Portaria nº 26/2024/SEAGRI-GAB, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas instituições, em atendimento ao

prazo conferido por meio da ATA de reunião SEAGRI-GEAG 0050139575, conforme **Chamamento Público nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.000124/2024-92**, o qual traz como objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (Nº 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO: 01 (uma)** associações demonstraram interesse para obtenção dos secadores de café. A Comissão procedeu o enquadramento das ASSOCIAÇÃO de acordo com os Critérios de Seleção e Pontuação apurados na documentação apresentada para habilitação da mesma, tendo sido **CLASSIFICADA 01 (uma)** Associação (ver quadro 1 abaixo), como beneficiária dos secadores de café, em conformidade com as exigências editalícias.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 21 - APROVIN	00.970.205/0001-08	12	Pimenta Bueno

Comissão Especial de Chamamento Público da Seagri

Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: *****683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;
Vice-Presidente - Ednéia Lília dos Santos Monteiro - Matrícula: *****695 - Gerente de Captação de Recursos Federais;

Membros da Comissão:

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: *****716 - Assessor IV;
Cleiton da Silva Lobato - Matrícula: *****852 - Assessor III;
Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos - Matrícula: *****913 - Assessor IV;
Gloriany Gomes Coelho - Matrícula: *****860 - Assessor IV;

Protocolo 0060609354

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.005181/2025-68,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, de 23 de abril de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **GISLAINE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº **64-1, pertencente a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 27 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060372524

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 348/2025****Processo Administrativo SEI 0028.346089/2021-82**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 44 DA GLEBA 03 - PF JARU OURO PRETO (SÍTIO OURO VERDE)**, no município de Urupá/RO, CAR: **RO-1101708-6590810951424F5786B0B945531CF2D8**, possuindo uma área total de **97,5739 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,4382 hectares** em Área de Preservação Permanente e **33,2147 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

EZOEL M. CPF/nº XXX.828.142-XX

Protocolo 0060581433

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 346/2025

Processo Administrativo SEI 0028.069249/2022-45

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 86-B, SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA, P.F. CORUMBIARA**, no município de Vilhena/RO, CAR: **RO-1100304-8979B39FD4FC4D858175FDB9997F6315**, possuindo uma área total de **84,3360 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,2639 hectares** em Área de Preservação Permanente e **2,6420 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ORGINO F. N. CPF/nº XXX..505.402-XX

Protocolo 0060582159

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a aquisição de Materiais de limpeza e higiene. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 28 DE MAIO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0060623330

**ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -
CECAM/SEDAM**

Aos 14 dias do mês de março de 2025, às 10hs, no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, foi realizada a Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, convocada por meio do Ofício nº 4326/2025/SEDAM-GAB (id. 0059976189).

Presentes os seguintes membros da CECAM/SEDAM: 1) Gilmar Oliveira de Souza - Presidente da CECAM/SEDAM e Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental; 2) Rhaiany Faria Queiroz - Secretária Executiva da CECAM/SEDAM e Assessora de Gabinete - SEDAM; 3) Daniel Santos de Souza - Coordenador de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM; 4) Rodrigo Queiroz Papafanurakis - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM/SEDAM; 5) Marcos de Souza Trindade - Coordenador de Proteção Ambiental - COPAM/SEDAM; 6) Joselanio Ferreira de Moraes - Coordenador de Geociências - COGEO/SEDAM; 7) Leandro de Oliveira Almeida - Coordenador Substituto de Educação Ambiental - CEAM/SEDAM (Portaria nº 147, de 17 de abril de 2023); 8) Cleiton da Silva Amorim - Coordenador de Planejamento e Orçamento - CPO/SEDAM e; 9) Marco Antônio Garcia de Souza - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM.

Verificado o quórum, o Presidente da CECAM/SEDAM, Gilmar Oliveira de Souza deu início aos trabalhos, destacando a importância da reunião para a execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0022/2024 (id. 0057484850), firmado entre a SEDAM e a Jirau Energia S.A., decorrente do Licenciamento Ambiental do empreendimento Usina Hidroelétrica de Jirau.

Ato contínuo, foram apresentados e debatidos os seguintes itens da **pauta da reunião** (id. 0059976189) a seguir:

1. EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 0022/2024:

Inicialmente, o Presidente da Câmara de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, Gilmar Oliveira de Souza, esclareceu que em conformidade com a **opção realizada pelo Compromissário**, o cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela **modalidade de execução por meio de depósito em fundo privado**, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA, **administrado por Instituição Gestora**, a ser aprovada pela CECAM/SEDAM.

Por conseguinte, o Presidente da Câmara de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, Gilmar Oliveira de Souza, citou que o empreendedor opinou pelo repasse ao fundo privado, nos termos dos subitens 2.1. e 2.2. da Cláusula Segunda do TCCA (id. 0057484850), ei-lo:

2.1. O cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela **modalidade de execução por meio de depósito em fundo privado**, conforme **opção realizada pelo COMPROMISSÁRIO**, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA **administrado por Instituição Gestora**, a ser aprovado pela CECAM/SEDAM, conforme orientações que serão fornecidas formalmente pela SEDAM em até dez (10) dias antes do desembolso.

(...):

2.5. A **Instituição Gestora efetuará a aplicação direta dos recursos** depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme as deliberações e diretrizes estabelecidas pela CECAM/SEDAM.

Em seguida, o Presidente da CECAM/SEDAM explicou que os recursos provenientes da compensação ambiental foram devidamente aprovados pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM e pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, consoante Ata da 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0022/2024 e Plano de Trabalho (id. 0057484850), sendo obrigação da Compromissária a execução direta ou por meio de fundo privado, consoante o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa GABIN/ICMBIO nº 8 de 23/08/2023, Acórdão nº 1732/2016-Plenário TCU e Acórdão nº 1004/2016-Plenário TCU.

Outrossim, o Presidente da CECAM/SEDAM destacou que compete à Compromissária Jirau Energia S.A., em conformidade ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA e ao Plano de Trabalho acostado ao id. 5943928, o repasse dos recursos diretamente ao fundo privado, cabendo a CECAM/SEDAM a fiscalização, aprovação da aplicação, desembolso e prestação de contas dos recursos de compensação ambiental, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, nos termos da Ata da 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 5943928) e Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0022/2024 (id. 0057484850).

Ressaltou que, os recursos provenientes da compensação ambiental, não integram a dotação orçamentária do Governo do Estado de Rondônia, uma vez que a aplicação do recurso é feita diretamente pelo empreendedor ou repassado à instituição privada gestora do fundo, sendo que o percentual a ser destinado pela gestão e administração do fundo, não pode ser retirado dos recursos da compensação, haja vista que, obrigatoriamente, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pela Compromissária. Nesse sentido, asseverou que o artigo 2º da Instrução Normativa GABIN/ICMBIO nº 8 de 23/08/2023 estabelece que:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - execução direta: cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implementação de ações diretamente pelo empreendedor ou por seus prepostos;

II - execução por meio de fundo privado: cumprimento pelo empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental mediante o depósito do valor fixado pelo órgão licenciador no Fundo de Compensação Ambiental - FCA;

III - Fundo de Compensação Ambiental - FCA: fundo privado de que trata o art. 14-A da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, criado por instituição financeira oficial selecionada pelo Instituto Chico Mendes para receber os recursos de compensação ambiental destinados pelos órgãos licenciadores às unidades de conservação instituídas pela União".

O Presidente da CECAM/SEDAM, aduziu que a Portaria nº 134 de 28 de abril de 2021 originária da SEDAM que "Dispõe sobre a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM e dá outras providências" estabelece em seu artigo 2º que: "Art. 2º São atribuições da CECAM: I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; II - definir, avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com os estudos ambientais realizados e demais normas previstas na legislação de regência; III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação", bem como, o artigo 8º da Portaria nº 134/2021 aduz que: "Art. 8º A aplicação dos recursos originários da Compensação Ambiental dar-se-á de acordo com as deliberações da CECAM".

Posteriormente, citou o Acórdão nº 1732/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU julgou a ilegalidade da gestão indireta de recursos, obtidos dos empreendedores privados, destinados à compensação ambiental em literal violação da Lei Federal nº 9.985/2000 e da pacífica jurisprudência do TCU, ei-lo:

SUMÁRIO: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). AUDITORIA OPERACIONAL. LEI 9.985/2000. RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO, SOB A ÓTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. ILEGALIDADES GRAVÍSSIMAS COMPROMETEDORAS DA EFICÁCIA DO SISTEMA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ABSOLUTA INCOMPATIBILIDADE

VERTICAL DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2011 DO INSTITUTO CHICO MENDES. ILEGALIDADE DA GESTÃO INDIRETA DE RECURSOS, OBTIDOS DOS EMPREENDEDORES PRIVADOS, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. LITERAL VIOLAÇÃO DA LEI 9.985/2000 E DA PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO E NEGATIVA DE PROVIEMENTO. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Após, salientou que o TCU julgou por meio do Acórdão nº 1004/2016-Plenário, a ilegalidade da gestão indireta de recursos, obtidos dos empreendedores privados, destinados à compensação ambiental em literal violação da Lei Federal nº 9.985/2000, veja:

Sumário: PEDIDO DE REEXAME. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). AUDITORIA OPERACIONAL. LEI 9.985/2000. RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO, SOB A ÓTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. ILEGALIDADES GRAVÍSSIMAS COMPROMETEDORAS DA EFICÁCIA DO SISTEMA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ABSOLUTA INCOMPATIBILIDADE VERTICAL DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2011 DO INSTITUTO CHICO MENDES. ILEGALIDADE DA GESTÃO INDIRETA DE RECURSOS, OBTIDOS DOS EMPREENDEDORES PRIVADOS, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. LITERAL VIOLAÇÃO DA LEI 9.985/2000 E DA PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. DETERMINAÇÕES. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. - Nos termos da teoria de Hans Kelsen, toda a legislação em vigor de dado País deve extrair seu fundamento de validade da Constituição, que estabelece encadeamento normativo em que a norma de grau superior dá suporte de validade à norma inferior. Nesses termos, o decreto, a resolução, a instrução normativa e todos os demais atos normativos da Administração devem guardar estrita consonância com a lei, seu fundamento de validade, cuja obediência é pressuposto fundamental para a própria validade jurídica do sistema legítimo de atuação estatal. - No caso concreto, a Instrução Normativa 20/2011 do Instituto Chico Mendes instituiu, ao arremio da Lei 9.985/2000 a possibilidade de execução indireta da obrigação de compor os danos ambientais. Ao fazê-lo, inovou e extrapolou os termos da legislação, tornando-se nula e írrita, uma vez que atenta não só contra os termos expressos da lei 9.985/2000, mas contra a jurisprudência do TCU e contra a própria razão de ser da instituição - em troca de recursos privados - que é a proteção do meio-ambiente. - A Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes traveste a obrigação de fazer, expressamente constante da Lei 9.985/2000, de recomposição do meio ambiente, atribuída exclusivamente ao empreendedor, em mera obrigação de dar, mediante a transferência para os seus cofres de recursos privados, em caráter extraorçamentário, para que o próprio instituto, indiretamente, promova a recuperação ambiental, liberando in actio o ente privado responsável. - Subjacente à questão em deslinde, há faustoso conteúdo monetário, uma vez que o interesse dos empreendedores privados é de elidir suas obrigações de fazer, tendentes à efetiva recomposição do meio ambiente, transformando-as em meras obrigações de dar, materializadas em maciças transferências de recursos ao Instituto Chico Mendes, recursos que, somente em relação a Petrobrás, ultrapassam R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para a gestão extraorçamentária do ICMBio. - Pareceres dos órgãos de análise do TCU, no mesmo sentido do voto do Relator do recurso, para reconhecer a possibilidade de execução direta pelo ICMBio, com o transpasse dos valores destinados ao meio-ambiente à entidade, após mudança de orientação em relação aos pareceres anteriores, constantes deste processo. - Voto do Revisor no sentido do desprovimento do recurso, a partir da conclusão de absoluta ilegalidade do ato normativo administrativo - Instrução Normativa 20/2011- da lavra do Instituto Chico Mendes, nos termos da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União, com a perspectiva de gestão irregular de recursos federais, a partir da operação extraorçamentária dos recursos pela entidade, ao invés de pelos empreendedores privados, no curso da obrigação de fazer - voltada à recomposição do meio-ambiente - como determina a lei. - Remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Federal, para a prática dos atos que entender cabíveis.

Cabível aclarar que, no que se refere ao ônus exclusivo e específico da Jirau Energia S.A., teve como fundamento o artigo 11 e seus parágrafos, da Instrução Normativa ICMBIO nº 10, de 05 de dezembro de 2014, que regula os procedimentos administrativos para a celebração de termo de compromisso para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a forma como se dará a execução dos recursos, no âmbito das Unidades de Conservação instituídas pela União e dá outras providências.

Nessa perspectiva, o Presidente da CECAM/SEDAM, informou que a instrução normativa em epígrafe, foi devidamente revogada tacitamente, sendo que atualmente está vigente no âmbito federal, a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023, pois dispõe sobre o mesmo objeto. Portanto, cabe a aplicação da IN nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

Consoante esclareceu o Presidente da CECAM/SEDAM, para corroborar ao presente caso o dispositivo da Lei Federal nº 11.516/2007 que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências", traz a seguinte redação em seu artigo 14-A, §§ 1º, 2º e 5º da lei estabelecem que:

Art. 14-A. Fica o Instituto Chico Mendes autorizado a selecionar instituição financeira oficial, **dispensada a licitação, para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**, destinados às unidades de conservação instituídas pela União. **(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

§ 1º A instituição financeira oficial de que trata o **caput** deste artigo será responsável pela execução, direta ou indireta, e pela gestão centralizada dos recursos de compensação ambiental destinados às unidades de conservação instituídas pela União e poderá, para a execução indireta, firmar contrato com instituições financeiras oficiais regionais. **(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

§ 2º O depósito integral do valor fixado pelo órgão licenciador desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental. **(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

(...):

§ 5º A autorização prevista no **caput** deste artigo estende-se aos **órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**. **(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

Nessa senda, o Presidente da CECAM/SEDAM citou que uma vez que o empreendedor optou pelo depósito em fundo privado e o artigo 14-A da Lei Federal nº 11.516/2007 autoriza aos órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, que no âmbito do Estado de Rondônia trata-se da SEDAM, a seleção de instituição financeira oficial que será responsável pela execução indireta e gestão centralizada dos recursos da compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação. Para tanto, uma vez que o empreendedor optou pelo depósito em fundo privado e o artigo 14-A da Lei Federal nº 11.516/2007 autoriza os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, no caso, a SEDAM, a selecionar instituição financeira oficial responsável pela execução indireta e gestão centralizada dos recursos da compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação.

Em seguida, o Presidente da CECAM/SEDAM destacou que a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023 não reiterou as disposições anteriormente previstas acerca da obrigatoriedade de execução direta pelo empreendedor para fins de compensação ambiental. Pelo contrário, o artigo 46 da Instrução Normativa nº 8/2023 estabelece que o empreendedor deve executar as atividades previstas no Plano de Trabalho da Compensação Ambiental - PTCA e na Solicitação de Aplicação de Recursos - SAR, podendo, para tanto, contratar pessoas físicas ou jurídicas, desde que às suas expensas e risco.

Assim, o Presidente da CECAM/SEDAM esclarece que ao fundamentar sua manifestação no artigo 11 e parágrafos da revogada Instrução Normativa nº 10/2014, a Procuradoria Ambiental desconsiderou as disposições atualmente vigentes, que não impõem a exigência de execução estritamente direta pelo empreendedor, pois a Instrução Normativa nº 8/2023 deve prevalecer sobre entendimentos anteriores, uma vez que regula de maneira expressa os procedimentos administrativos relacionados à compensação ambiental e a forma de execução dos recursos.

2. CRITÉRIOS PARA ENTIDADES PRIVADAS INTERESSADAS:

Iniciada a segunda pauta, o Presidente da CECAM/SEDAM, passou a tratar dos critérios a serem atendidos pelas entidades privadas, consoante o disposto no Ofício nº 4326/2025/SEDAM-GAB (id. 0059976189), uma vez que conforme **opção realizada pelo Compromissário, a modalidade adotada pelo empreendedor é de execução por meio de depósito em fundo privado, administrado por Instituição Gestora**, a ser aprovada pela CECAM/SEDAM, bem como que a **Instituição Gestora efetuará a aplicação direta dos recursos** depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme as deliberações e diretrizes estabelecidas pela CECAM/SEDAM, se faz imprescindível o preenchimento de todos os requisitos abaixo elencados pela entidade privada, para fins de participação, vejamos:

CRITÉRIOS A SEREM ATENDIDOS PELAS ENTIDADES PRIVADAS INTERESSADAS

I. Critérios e Requisitos para Participação:**I.I. Documentação Empresarial:**

- a) Cópia do CNPJ atualizado;
- b) Certidões negativas de débitos das esferas federal, estadual e municipal;
- c) Atas de eleição e posse dos dirigentes devidamente **vigentes**, obrigatoriamente **registradas em cartório**;
- d) Declaração de inexistência de irregularidades na entidade e na aplicação de recursos anteriormente recebidos;
- e) Plano de Trabalho detalhado, com indicação clara de metas, prazos, resultados esperados e cronograma de execução;
- f) Comprovação de que a entidade possui sede própria devidamente estabelecida;
- g) Relação de associados atualizada;
- h) Estatuto da Entidade, devidamente registrado em cartório;
- i) Objeto compatível com a natureza da entidade.

I.II. Critérios Jurídicos:

- a) A entidade deve possuir, no mínimo, 3 (três) anos de constituição formal e funcionamento regular, comprovados mediante contrato social, estatuto registrado;
- b) Ausência de inscrições na lista de inadimplência dos órgãos de controle.

I.III. Critérios Fiscais:

- a) Apresentar certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- b) Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

I.IV. Critérios de Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de expertise no tema por meio de relatórios de projetos concluídos;
- b) Experiência anterior na execução de objetos similares ao proposto;
- c) Equipe técnica qualificada e documentada para a realização das atividades;
- d) Declaração de inexistência de investigações em curso por má gestão de recursos.

I.V. Adesão aos Objetivos do TCCA:

As ações propostas deverão estar em conformidade com os objetivos do TCCA, garantindo a execução eficiente e transparente de projetos vinculados às seguintes categorias:

- a) Regularização fundiária;
- b) Elaboração e revisão de planos de manejo;
- c) Aquisição de bens e serviços necessários à gestão, monitoramento e proteção das Unidades de Conservação.

I.VI. Condições de Fiscalização e Acompanhamento:

A CECAM/SEDAM exercerá a fiscalização direta sobre os projetos aprovados, monitorando a aplicação dos recursos e a conformidade com os objetivos pactuados. Qualquer irregularidade identificada acarretará:

- a) Suspensão imediata do repasse dos recursos;
- b) Aplicação de multa proporcional ao dano identificado;
- c) Inabilitação da entidade para futuras participações em projetos relacionados;
- d) Responsabilização civil e penal, quando cabível.

I.VII. Fundamentação Jurídica:

A presente convocação está respaldada nas disposições da Portaria nº 134/2021/SEDAM, bem como nas cláusulas estipuladas no TCCA nº 0022/2024 e todo o teor do processo administrativo SEI nº 0028.479755/2018-62.

Iniciada a discussão entre os membros, para execução do objeto será celebrado Termo de Compromisso entre a Compromissária Jirau Energia S.A., restou deliberado que compete à instituição privada gestora do fundo, a apresentação de Plano de Trabalho detalhado e individualizado, para execução de cada objeto constante no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA TCCA 0022/2024 (id. 0057484850) e Plano de Trabalho (id. 5943928), nos termos da Ata da 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 5943928).

Nesse ínterim, o Presidente da CECAM/SEDAM, explicou que a entidade privada denominada Fundação Casa do Cerrado, apresentou os seguintes documentos:

- a) Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 16 de julho de 2024 (id. 0059986112);
- b) Estatuto da Fundação Casa do Cerrado - 4ª Alteração (id. 0059986172);
- c) CNPJ (id. 0059986235);
- d) Critérios de Capacidade Técnica (id. 0059986262);
- e) Experiência anterior na execução de objetos similares ao proposto (id.0059986327);
- f) Atestado de Regularidade - Certidão Negativa nº 2025.000243, expedida pelo Ministério Público da União - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

(id. 0060255295);

- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (id. 0059986363);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Id. 0059988482);
- i) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Economia - Subsecretaria da Receita (id.), na qual certifica somente a existência de débitos vincendos de IPVA relativo ao ano de 2025 (id. 00599864410059986441);
- j) Relatório SERASA (id. 0059986482);
- k) Declaração de Inexistência de Investigação por Aplicação de Recursos (id. 0059986547);
- l) Termo de Permissão de Uso (id. 0059986587);
- m) Documentos profissionais do representante legal (id. 0059986644);
- o) Plano de Trabalho (id. 0060246272);
- p) Estatuto de Fundação (id. 0059867070).

Acrescentou que, conforme se extrai dos autos, o Estatuto original da Fundação Casa do Cerrado foi registrado em cartório no dia 24 de outubro de 1994, sendo constituída há 30 anos, sendo que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, acostado ao id. 0059986235 esclarece que a instituição, constituiu seu CNPJ no dia 7 de dezembro de 1.994.

Ademais, o Presidente da CECAM/SEDAM mencionou que, conforme se extrai da 4ª Alteração do Estatuto, a Fundação Casa do Cerrado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com prazo de duração indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, com sede e foro na cidade de Brasília/Distrito Federal, a qual poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, podendo atuar em todo o território nacional e no exterior (id. 0059986172). Assim, dentre as finalidades da fundação descritas na 4ª Alteração do Estatuto, constam:

(...);

"Artigo 3º. Alínea "a", Inciso II. Participar no progresso e desenvolvimento socioeconômico na região dos cerrados e demais biomas brasileiros, por meio da:

- a) Elaboração de diagnósticos situacionais, planejamentos estratégicos e operacionais de desenvolvimento socioeconômico e ambiental nos âmbitos locais e regionais;
- b) Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER a famílias, grupos e organizações de agricultores familiares, pescadores, agroextrativistas, ribeirinhos, povos originários, quilombolas e outras populações tradicionais e grupos produtivos, tendo em vista os princípios da produção sustentável, conservação ambiental, organização social e geração de renda;
- c) Realização de pesquisa e divulgação dos processos de multiplicação celular por biotecnologia, melhoramento genético de culturas econômicas, assim como a fauna, a flora e costumes dos cerrados e demais ecossistemas associados;
- d) Promoção do desenvolvimento socioeconômico e ambiental, com foco no combate à fome e à pobreza, através da elaboração e execução de projetos de desenvolvimento agrícola, da melhoria da nutrição e da busca da segurança alimentar.

III - Atuar na defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável nos cerrados e nos diversos biomas brasileiros, através de:

- a) Estímulo, incentivo, promoção, realização e apoio às atividades referentes a: preservação; conservação; recuperação de áreas degradadas ou recomposição ambiental e/ou agroflorestal; desenvolvimento dos recursos naturais, biológicos e sociais dos cerrados e demais ecossistemas associados;
- b) Elaboração e execução de projetos e programas de recuperação de vegetação nativa e recomposição florestal com manejo sustentável para a produção de bens e serviços ambientais;
- c) Promoção e difusão para a adoção de tecnologias agropecuárias e florestais sustentáveis, tais como: agricultura conservacionista e regenerativa; plantio direto; Integração Lavoura-Pecuária; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta; Sistema Agrossilvipastoril; Sistema Agroflorestal e; produção e manejo florestal;
- d) Elaboração de estudos técnico-científicos de mercado para produtos agropecuários, minerários, florestais e de crédito de carbono;
- e) Desenvolvimento de cadeias e/ou arranjos agroprodutivos baseado na sustentabilidade, compatíveis com os recursos naturais e minerais regionais;

- f) Realização de estudos técnico-científicos para a produção e/ou reciclagem de resíduos ou matérias primas para a geração de bioenergia, biofertilizantes, remineralizadores de solos e organominerais;
- g) Fomento, elaboração e execução de programas e projetos relativos às atividades florestais madeireiras e não madeireiras sustentáveis;
- h) Planejamento e desenvolvimento de sistemas de rastreabilidade da produção agropecuária e florestal;
- i) Produção ou contratação de programas de comunicação social (escrita, radiofônica, televisiva e mídia eletrônica), sob os temas do Capítulo II.

IV - Contribuir para a preservação e difusão dos recursos genéticos do bioma cerrado e demais ecossistemas associados, através de:

- a) Coleta seletiva de sementes de espécies nativas do cerrado e dos ecossistemas associados para a conservação de germoplasmas; Organização, catalogação e classificação em banco de dados georreferenciados das plantas matrizes;
- b) Produção, distribuição e/ou comercialização de mudas de espécies nativas e não nativas, frutíferas e não frutíferas, produzidas por meio de sementes ou por técnica da clonagem, tais como: estaquia, mergulhia, ou micropropagação in vitro.

V-Promover o desenvolvimento técnico-científico e difusão de conhecimentos e transferência de tecnologia como uma Instituição Científica, Tecnológica e de inovação - ICT, por meio de:

- a) Pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou po desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- b) Estímulo à inovação por meio da geração ou adoção de novas ideias, métodos, processos, sistemas, produtos, serviços ou soluções que promovam a melhoria da sustentabilidade, da eficiência e eficácia de processos;
- c) Realização de pesquisas técnicas e científicas visando o aumento da eficiência do uso sustentável dos recursos naturais e da biodiversidade;

Promoção de parcerias com outras instituições de pesquisa e ensino, públicas e privadas, em projetos de desenvolvimento e de preservação dos recursos naturais;

- e) Modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de conhecimentos técnico-científicos;
- f) Planejamento e realização de cursos de treinamentos, capacitações, qualificação profissional, especialização e atualização técnico-científica;
- g) Promoção e organização de eventos, exposições, mostras, concursos e apoiar a divulgação de trabalhos científicos;
- h) Promoção e difusão de incubação e a realização de negócios de impactos socioambientais; coordenar, administrar e/ou gerir de forma compartilhada espaços e equipamentos públicos com fins coletivos;
- i) Promoção, elaboração e execução de programas, projetos e ações de incentivo ao associativismo, ao cooperativismo, à economia solidária e circular e outras formas de organização que promovam a integração social e comunitária;
- j) Promoção, elaboração e execução de Planos Diretores Setoriais, Agenda 21, ordenamento e planejamento participativo no uso e ocupação do solo, zoneamento espacial, levantamento topográfico planialtimétrico e/ou georreferenciamento de áreas de interesse e gestão de conflitos fundiários e socioambientais.

VI- Fomentar a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência, tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social, tais como:

- a) Geração de conhecimentos técnico-científicos, produzir e divulgar informações, voltadas para o desenvolvimento e a inovação de tecnologias sociais e formas alternativas de convivência com o meio ambiente.

(...).

Após as ponderações e manifestação do Presidente da CECAM/SEDAM, deu início as deliberações acerca da análise e votação da Fundação Casa do Cerrado para gestão do fundo, pelos membros que compõe a Câmara de Compensação Ambiental, inclusive acerca do pagamento da gestão do fundo que compete exclusivamente à Compromissária Jirau Energia S.A.

Portanto, diante da análise dos documentos comprobatórios, o Presidente e os membros da CECAM/SEDAM, concluíram que a Fundação Casa do Cerrado está apta, pois preenche os requisitos para gestão e administração do fundo privado da compensação ambiental.

3. DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

Iniciada a terceira pauta, o Presidente da CECAM/SEDAM esclareceu ainda que, para execução do objeto, será celebrado Termo de Compromisso entre a Compromissária Jirau Energia S.A., a Fundação Casa do Cerrado e a SEDAM. Citou que, uma vez que o recurso da compensação ambiental é totalmente vinculado ao Termo de Compromisso de

Compensação Ambiental, será elaborado e apresentado Plano de Trabalho detalhado e individualizado, para execução de cada objeto constante no TCCA 0022/2024 (id. 0057484850) e Plano de Trabalho, nos termos da Ata da 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 5943928) pela instituição privada gestora do fundo da compensação ambiental.

4. CORREÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Com relação a última pauta, o Presidente da CECAM/SEDAM informou que o valor da compensação ambiental, inicialmente estabelecido em **R\$ 14.909.599,40** (quatorze milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme detalhamento do Anexo I (id. 0057484850) e TCCA, sendo que o valor foi devidamente atualizado até 30/12/2024, no montante de R\$ 28.559.676,02 (Vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, considerando a data base de 29/05/2013, data de fixação da compensação ambiental pelo Órgão Licenciador, o qual deverá ser atualizado até o efetivo desembolso.

Após as discussões, o Presidente e os membros da CECAM/SEDAM deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da execução do TCCA 0022/2024 (id. 0057484850), nos termos do Plano de Trabalho, consoante Ata da 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 5943928), aprovação da Fundação Casa do Cerrado por atender aos critérios para a gestão e administração do fundo privado da compensação ambiental, correção do valor estabelecido, bem como, foi aprovado o envio de ofício à Jirau Energia S.A. acerca da aprovação da Fundação Casa do Cerrado para gerir o fundo privado de compensação ambiental e aprovada a celebração de Termo de Compromisso entre a SEDAM, Jirau Energia S.A. e Fundação Casa do Cerrado para fins de execução do TCCA.

Ademais, o procedimento de compensação ambiental será com fundamento na Instrução Normativa ICMBio nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023, uma vez que regulamenta aspectos importantes da destinação e aplicação dos recursos da compensação ambiental, definindo regras sobre sua utilização em Unidades de Conservação no âmbito federal, a qual revogou instruções normativas anteriores e consolidou novas diretrizes para a execução dos recursos da compensação ambiental.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CECAM/SEDAM agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12h00. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por todos os membros da CECAM/SEDAM devidamente presentes.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da CECAM/SEDAM

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060046653

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 357/2025

Processo Administrativo SEI 0028.000335/2024-03

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **ESTÂNCIA NOVA VIDA - LOTE 40D, GLEBA TERRA FIRME, SETOR SÃO DOMINGOS**, no município de Costa Marques/RO, CAR: **RO-1100080-F39E39466CAA4E3C8C0D99FBD3385BAA**, possuindo uma área total de **39,3597 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **22,1377 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ELIAS J. D. S. M.CPF/nº XXX.283.812-XX

Protocolo 0060643641

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 374/2025

Processo administrativo SEI 0028.084796/2022-51

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA MINUANO II**, no município de Cacoal/RO,, CAR: **RO-1100049-572F3D18AF894830A5F5363BC8895957**, com área total de **1.434,0650 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **425,4491 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental mediante doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **82,3171 hectares** em Área de Preservação Permanente e **6,9258 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARCOS C. D. A. CPF/nº XXX.474.737-XX

Protocolo 0060684235

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 370/2025

Processo Administrativo SEI 0028.027149/2024-11

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 46-A, 46-B E 47**, no município de Castanheiras/RO, CAR: **RO-1100908-7FC1486D81EE4FB0B8B0A2D46999D208**, possuindo uma área total de **196,7881 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **4,3875 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARIA D. L. A. Y. F. CPF/nº XXX.005.829-XX

Protocolo 0060686563

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 368/2025

Processo Administrativo SEI 0028.010054/2023-70

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 46-A, 46-B E 47**, no município de Castanheiras/RO, CAR: **RO-1101435-CBA760C3FB5D4E10BF8A92AFC514EF8C**, possuindo uma área total de **59,9271 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,3243 hectares**, em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

WALTER A. P.CPF/nº XXX.763.452-XX

Protocolo 0060687499

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 248 de 29 de maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os argos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços executados pela empresa VIVER EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.274.005/0001- 63, oriundos da Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Empresa Especializada no fornecimento de coffee break, na 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº 0041.001643/2025-51:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Silmara Aparecida P. de Jesus Lima	Assessora	*****996	Membro
Claudia Leite Serejo	Assessora	*****622	Membro
Flávia Cazé de Sousa Medeiros	Assessora	*****148	Membro
Bianca Stephanie Maciel da Frota	Assessora	*****865	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0060667476

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000311/2025-16

INTERESSADOS: DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, TIAGO NASCIMENTO

Considerando o Parecer nº 87/2025/SETUR-CI (0060572572) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças -SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024
Matricula ******210**

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Matricula ******829**

Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2025
Protocolo 0060653537

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025/SUPEL/RO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90410/2024**, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee-break*, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº **0038.000407/2025-76**, em favor das empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **54.634.918/0001-11**.

Publique-se.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Matricula: **829

Protocolo 0060662760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 3/2025/SETUR-CI (0056219438), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0048514402) e Parecer Nº 39/2024/SETUR-CONV(0049992724), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 92/2024/PGE-PA (0051949534) Assinado em 24/04/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a **ASSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.926/0001-83, no Valor Global de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), valor de repasse de importe de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e Contrapartida de R\$6.000,00 (seis mil reais).do Processo Administrativo Nº 0038.000185/2024-19.O presente projeto é instrumento de viabilização de um evento, com duração de 2 (dois) dias, realizado em Regime de Cooperação entre a **LIMERO - Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia** e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Superintendência Estadual de Turismo SETUR**, cujo intuito e continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução de uma **“ABERTURA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2024 EM CACOAL/RO”**, que será nos dias 27/04/2024 e 28/04/2024 sob responsabilidade da LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA” LIMERO. A LIMERO promove eventos no estado desde 2015 com evento que ocorreu em Candeias, com objetivo de fomentar a pratica do motociclismo colaborando para o crescimento econômico, com competições de caráter amador e de participação, exercendo sua função técnica, normativa e fiscalizadora das atividades relacionadas. Dos eventos já realizados, em Porto velho em 2017 contou com o público presente de 5.000 pessoas, em 2018 o evento aconteceu em Rolim de Moura com público presente de 7.000 pessoas, entre outras cidades como Machadinho do este, Alta Floresta e União bandeirantes, eventos já realizados nas cidades do estado de Rondônia. O motociclismo de Rondônia atravessou as fronteiras levado o nome do Estado de Rondônia ao cenário Nacional. O MotoCross já foi o esporte número um do estado, superando o imbatível futebol, conseguindo reunir milhares de pessoas a cada evento realizado. O Público alvo para este evento será a nossa população em geral

como jovens, adolescentes, idosos e todos os gêneros de raça, sexo e cor e os pilotos competidores do Estado de Rondônia, e de outros Estados. Segundo a organização do evento o público estimado é de 5.000 (cinco mil) a 10.000 (dez mil) pessoas por evento, fomentando a economia do município através de pessoas que praticam alguma atividade produtiva ou população economicamente e diretamente ligados ao setor de serviços. O setor terciário está diretamente ligado ao comércio varejista de produtos não materiais, podendo citar entre outros serviços de alimentação, transporte, limpeza, etc . O evento foi realizado conforme Plano de Trabalho (0050729464)e aprovado pela SETUR (0050563884).

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0058707468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 40/2025/SETUR-CI (0058318750), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0051841549) e Parecer nº 57/2024/SETUR-CONV (0051841610), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 157/2024/PGE-PA (0049391103) Assinado em 06/06/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **ASSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.926/0001-83, no Valor Global de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), valor de repasse de importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Contrapartida de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Processo Administrativo N° 0038.000261/2024-88. Objeto trata realização da **"ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2024 EM SÃO FELIPE D'OESTE/RO"**. O presente PROJETO é instrumento de viabilização de um evento, com duração de 02 (dois) dias, realizado em Regime de Cooperação entre a **LIMERO - Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia** e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Superintendência Estadual de Turismo SETUR**, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da etapa do **"ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2024 EM SÃO FELIPE D'OESTE/RO"**, ficando assim distribuído em uma etapa: São Felipe D'Oeste 22/06 e 23/06 do corrente ano, sob responsabilidade da **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO**. Esta iniciativa não só impulsiona a economia local através do turismo, mas também promove a Integrar e interagir com os municípios e região; Proporcionar diversão, cultura e lazer para a população; Valorizar o trabalho dos segmentos sociais e sustentáveis; Despertar e conscientizar da importância de cultivar e resgatar nossa cultura brasileira; Possibilitar o desenvolvimento da expressão corporal e das manifestações artísticas; Oportunidade de fomentar a hotelaria, gastronomia regional, valorizando produtos da agricultura familiar, aumentando produção, lucro e dividendos para o município local e estadual, conforme Plano de Trabalho (0048642594) e aprovado pela SETUR (0048642817).

Porto Velho, 01 de Abril de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0058707437

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001206/2025-29

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 399 (0060396584), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#),

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminhando o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR, FRANCISCO MELEIRO NETO e FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060528986

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001710/2025-29

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 408 (0060468727), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionada, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), [Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminhando o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA e HELENA PROVATE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060553224

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TERMO DE APOSTILAMENTO **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** O CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA 4-OBJETO: Autorização de apostilamento para adoção do índice de reajuste (INCC) de 67,3694%, índice de equipamento (IGPDI) de 78,4745% e reajuste diferenciado para pavimentação asfáltica de 104,88%, para os serviços executados de Novembro/2024 a Outubro/2025, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. **5-DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2025.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO M. J.

Chefe de Análise Técnica SEOSP-ASTEC

Protocolo 0060399338

Portaria nº 352 de 29 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento n.º 631/2024/PGE-SEOSP (0054772970) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU, no município de Jaru, objetivando a Construção de barracão, conforme Plano de Trabalho (id. 0052425406) e anexos do Processo n.º 0069.002035/2024-74:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 292 de 30 de abril de 2025 (0059725008).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0060666869

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 21/2025/DER-GECON

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 779/2025/DER-CI n.º (id 0059923579), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 071/2023/PGE/DER/RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, processo administrativo n.º 0009.012828/2023-25, que tem por objeto a **Recuperação de estradas vicinais com extensão de 210,612Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0060598662

Portaria de férias nº 7362 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON BATISTA DE CARVALHO**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(28/07/2025 a 06/08/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC42420

Portaria de férias nº 7363 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR VIDAL DE SOUZA**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC42421

Portaria de férias nº 7364 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA**, DER - Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-03 *, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(26/11/2025 a 25/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2025 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC42422

Portaria de férias nº 7365 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYLA DA SILVA REIS**, LABORATORISTA DE SOLOS, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC42423

Portaria de férias nº 7366 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA**, DER - Chefe do Núcleo de Cadastro - CDS-05 *, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC42424

Portaria nº 1199 de 28 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI 0009.011483/2024-73, cujo objeto visa a o desenvolvimento do sistema de gestão de contratos, o qual gerou o Termo de Contrato nº 382/2025/PGE-DERADM - ID 0059996156, firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, e a empresa **SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ/MF n.º **10.981.677/0001-01**.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores do Contrato**:

Matrícula	Nome	Função
3****7229	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	Gestor de Contrato
3****3247	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE	Gestor Suplente de Contrato

Art. 2º Todos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0060653337

Portaria nº 1201 de 29 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI 0009.011483/2024-73, cujo objeto visa a o desenvolvimento do sistema de gestão de contratos, o qual gerou o Termo de Contrato nº 382/2025/PGE-DERADM - ID 0059996156, firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, e a empresa **SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ/MF n.º **10.981.677/0001-01**.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais do Contrato**:

Matrícula	Nome	Função
3****7489	FELIPE DE ASSIS LOURENÇO	Fiscal
3****5127	WATA NEGREIROS MONTEIRO	Fiscal
3****5111	DANIELI NICOLINI	Fiscal Suplente

Art. 2º Todos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0060664943

Portaria nº 1200 de 28 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI 0009.011483/2024-73, cujo objeto visa a o desenvolvimento do sistema de gestão de contratos, o qual gerou o Termo de Contrato nº 382/2025/PGE-DERADM - ID 0059996156, firmado entre DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO, e a empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF n.º 10.981.677/0001-01.

Considerando a necessidade de operacionalização, alimentação, atualização e validação das informações referente ao desenvolvimento do sistema de gestão de contratos do DER/RO.

Considerando a obrigatoriedade de cada Coordenadoria designar representantes responsáveis por fornecer, validar e acompanhar as informações que alimentarão os módulos do sistema;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica responsável pelo levantamento, consolidação e envio das informações administrativas e contratuais de suas respectivas unidades e coordenadorias, com vistas à adequada alimentação, desenvolvimento, implantação e retroalimentação do Sistema de Gestão de Contratos do DER/RO.

Art. 2º Designar como **membros** os seguintes servidores para compor a Comissão de Informação Contratual:

#	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
1	SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR	DER-CPLAN	3****829
2	VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI	DER-CPLAN	3****034
3	ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL	DER-CPLAN	3****728
4	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	DER-CPLAN	3****516
5	VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	DER-CGP	3****368
6	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA	DER-CGP	3****820
7	JACQUELINE SALES EUDOXIO	DER-CGP	3****376
8	JONAS SANTOS OLIVEIRA	DER-CAF	3****269
9	THAIS DE CASTRO LIMA	DER-CAF	3****582
10	ROGERIO LEME RODRIGUES	DER-CIA	3****316

11	JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA	DER-CIA	3****060
12	LEANDRO RISSO AMARAL	DER-COF	3****633
13	ENDERSON DA SILVA LOPES	DER-COF	3****847
14	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	DER-COUSA	3****648
15	ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR	DER-COUSA	3****703
16	GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI	DER-COUSA	3****944
17	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	DER-CPPOO	3****623
18	CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	DER-CPPOO	3****406
19	NEILTON SOARES SANTOS	DER-CPPOO	3****949
20	ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO	DER-CI	3****527
21	ALCEONE DA SILVA BISPO	DER-CI	3****569
22	CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO	DER-CI	3****950
23	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO	DER-CLOG	3****198
24	JOSE JUNIOR PONTES NETO	DER-CLOG	3****705
25	FABIANA CARVALHO DA SILVA	DER-CLOG	3****753

Art. 3º A Comissão atuará em colaboração com a empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, responsável pela implementação do sistema e com o acompanhamento técnico da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) com as seguintes competências:

§1º - Levantar e estruturar todas as informações administrativas e contratuais sob a responsabilidade de sua unidade ou coordenadoria, garantindo a completude e a integridade dos dados;

§2º- Fornecer e atualizar dados essenciais dos contratos administrativos, tais como: vigência, objeto, escopo, responsáveis pela execução, marcos contratuais, cronogramas físicos e financeiros;

§3º - Atuar como canal de comunicação direto entre a unidade de origem da informação e a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), facilitando a integração e resolvendo eventuais inconsistências ou dúvidas durante a implantação do sistema;

§4º - Validar e homologar os dados inseridos no Sistema de Gestão de Contratos, responsabilizando-se por sua veracidade antes da publicação ou utilização oficial no ambiente do sistema;

§5º- Acompanhar a evolução da implantação do sistema, propondo melhorias e ajustes nos processos de alimentação e gestão das informações contratuais, em alinhamento com a GTI e a empresa contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0060654036

ATO Nº 22/2025/DER-GECON

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 796/2025/DER-CI (id 0059979253), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 103/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, processo administrativo nº 0009.003133/2024-33, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle

Interno

Protocolo 0060648854

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000460/2023-53**INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 85/2025/IPEM-CI de 21 de maio de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0060375227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000261/2025-15**INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz de Lima.**VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 97/2025/IPEM-CI de 23 de maio de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0060492581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000260/2025-62**INTERESSADO (A): **Evaldo Scheidt Neto e Andrew Machado Alves.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Evaldo Scheidt Neto e Andrew Machado Alves**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 98/2025/IPEM-CI de 26 de maio de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Evaldo Scheidt Neto e Andrew Machado Alves** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0060627959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000134/2025-16**

INTERESSADO (A): **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Nahuara de Oliveira Pinheiro.**

VALOR: **R\$ 8.437,80 (Oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para a tomadora Fernanda Ferreira de Oliveira Silva; R\$ 6.675,00 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) para a tomadora Nahuara de Oliveira Pinheiro.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Nahuara de Oliveira Pinheiro**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 95/2025/IPEM-CI de 21 de maio de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Nahuara de Oliveira Pinheiro** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0060488651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000065/2025-32**

INTERESSADO (A): **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque , Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Rosival Ferreira Pereira.**

VALOR: **R\$ 8.099,00 (Oito mil e noventa e nove reais) para o tomador Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque; R\$ 7.369,80 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para a tomadora Fernanda Ferreira de Oliveira Silva; R\$ 5.785,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais) para o tomador Rosival Ferreira Pereira.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque , Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para

homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 91/2025/IPEM-CI de 19 de maio de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque , Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0060350571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000193/2025-86**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 94/2025/IPEM-CI de 21 de maio de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0060375564

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 996 de 27 de maio de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.014892/2025-73;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GICELI FURTADO DA SILVA, estatutária, matrícula nº *****136, para responder, em substituição ao servidor **JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS**, matrícula nº *****699, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior - Cerejeiras, CDS-05**, no período de 06/05/2025 a 20/05/2025, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/05/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0060594025

Portaria de férias nº 7285 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA GASPAR DE MELO SALGADO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 03/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)** e **(30/06/2025 a 09/07/2025)** e **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42405

Portaria de férias nº 7284 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE VITOR DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42406

Portaria de férias nº 7283 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS INACIO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42407

Portaria de férias nº 7274 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA EREIRA FONTENELE**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42408

Portaria de férias nº 7273 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2025 a 20/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2025 a 29/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42409

Portaria de férias nº 7272 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2025 a 20/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2025 a 29/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42410

Portaria de férias nº 7271 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(18/06/2025 a 27/06/2025)** e **(20/08/2025 a 29/08/2025)** e **(22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2025 a 13/06/2025)** e **(20/08/2025 a 29/08/2025)** e **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42412

Portaria de férias nº 7269 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIGOR BUENO HORACIO**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *, matrícula *****093, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(20/08/2025 a 08/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42414

Portaria de férias nº 7268 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42415

Portaria de férias nº 7267 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS NERY PINHEIRO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42416

Portaria de férias nº 7266 de 26 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX SILVA DOS SANTOS, CHEFE CIRETRAN 3 CATEG**, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42417

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº I
Pregão Eletrônico nº 001/2025/DETRAN/RO
Processo nº 0010.060703/2024-53

Objeto: Contratação de empresa especializada a locação de veículos para o DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 que, em razão de pedido de esclarecimento/impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 6 do termo de referência - TR anexo I do edital - das condições gerais de execução dos serviços;
2. Fica alterado o item 15.1.4 do termo de referência - TR anexo I do edital - da qualificação técnica;
3. Fica alterado o item 16.17 do termo de referência - TR anexo I do edital - prazo para instalação de central de atendimento;
4. Fica alterado o item 19 do termo de referência - TR anexo I do edital - do reajustamento;
5. Fica alterado o item 22 do termo de referência - TR anexo I do edital - condições de pagamento;
6. Alterado o anexo IV do termo de referência - TR anexo I do edital - especificações dos rádios transceptores.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 17/06/2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0060666167

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002871/2025-03 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eduardo Henrique Torres do Nascimento e Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 1.602,00 6-Data: 27/05/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0060607605

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003147/2025-99 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eduardo Henrique Torres do Nascimento e Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 3.738,00 6-Data: 27/05/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0060607144

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003893/2025-82 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ramon Santos Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 29/05/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0060669285

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 423 de 28 de maio de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 3/2025 (0060642125).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 771, de 28 de novembro de 2024, (0057416752), com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao pagamento a maior realizados às pensionistas, conforme Decisão nº 2074/2024/IPERON-GAB (0054788214).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **27/05/2025**, conforme Decisão nº 3 (0060642125).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0060646294

Portaria nº 425 de 28 de maio de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 2/2025 (0060638195).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 748, de 18 de novembro de 2024, (0054856442), com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que

deu (deram) causa ao pagamento a maior realizados às pensionistas, conforme Decisão nº 2074/2024/IPERON-GAB (0054788214).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **27/05/2025**, conforme Decisão nº 2 (.0060638195).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0060649097

EDITAL Nº 2/2025/IPERON-CELE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPERON - 2025/2028

A Comissão Eleitoral, designada por meio da **Portaria nº 411, de 21 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, de 23 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA os interessados para participarem do processo de eleição** destinado à escolha dos representantes dos beneficiários no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, nos termos da **Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021**, e da **Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Este Edital estabelece as normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral destinado à escolha de **03 (três) representantes dos servidores públicos ativos**, dentre os 06 (seis) previstos no art. 5º, VII, “a”, da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, para o mandato compreendido entre os anos de 2025 a 2028.

A eleição será realizada em turno único, por meio de votação eletrônica, direta e secreta, assegurado o sigilo, a transparência e a participação ampla dos beneficiários ativos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia – RPPS.

Da Fundamentação Legal

O processo eleitoral será regido pelas seguintes normas:

- **Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021**, especialmente os arts. 77 e 83;
- **Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB**, que regulamenta o processo eleitoral.

A condução do processo será realizada sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 411, de 21 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 96, de 23 de maio de 2025.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Condições de Elegibilidade

Poderão se candidatar às vagas de representante dos servidores ativos no Conselho de Administração do Iperon os beneficiários que atendam, **cumulativamente**, aos requisitos estabelecidos no § 4º do art. 77 da **Lei Complementar nº 1.100/2021**, a saber:

I – Possuir formação de **nível superior**;

II – Comprovar **experiência** ou formação de nível superior ou pós-graduação em área jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria;

III – Não ter sofrido **condenação criminal** nem incidir em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, observados os prazos e critérios legais;

IV – Não ter sofrido **penalidade administrativa** ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que haja reabilitação nos termos da legislação aplicável;

V – Ser **brasileiro nato** e residir no Estado de Rondônia;

VI – Ser beneficiário do **Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia - RPPS/RO**, na qualidade de servidor ativo.

Ficam **vedadas as candidaturas** de membros da Comissão Eleitoral e da Comissão de Apuração, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **segundo grau**, conforme o art.

14 da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo eleitoral dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio de mensagem para o endereço institucional: **cele@iperon.ro.gov.br**, observado o prazo estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I).

A inscrição será considerada efetivada somente após o **envio completo da documentação exigida**, nos termos deste Edital, sendo desconsideradas as inscrições incompletas ou enviadas fora do período regulamentar.

O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação oficial com foto;
- II - Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Diploma de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- V - Documento funcional ou ato administrativo que comprove a qualidade de servidor ativo vinculado ao RPPS/RO;
- VI - Termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo III);
- VII - Documentos comprobatórios de experiência ou formação superior/pós-graduação nas áreas exigidas no item

2.1.1.1, inciso II;

VIII - Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IX - Declaração de inexistência de impedimentos legais conforme o art. 1º da LC nº 64/1990 (Anexo IV);

DA IMPUGNAÇÃO, INDEFERIMENTO E DESISTÊNCIA

Da Impugnação das Candidaturas

Qualquer eleitor regularmente habilitado ou candidato poderá apresentar **impugnação fundamentada** à candidatura de outro concorrente, mediante requerimento por escrito, instruído com os documentos comprobatórios, no prazo previsto no cronograma eleitoral.

As impugnações deverão ser protocoladas exclusivamente por meio do e-mail institucional **cele@iperon.ro.gov.br**.

A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações no prazo estabelecido, assegurado ao candidato impugnado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação aplicável.

Do Indeferimento da Inscrição

As inscrições que **não atenderem aos requisitos formais ou documentais** previstos neste Edital serão indeferidas, cabendo recurso à Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma.

Na hipótese de indeferimento ou de impugnação acolhida, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado à **Diretoria Executiva do Iperon**, por meio da Comissão Eleitoral, nos termos da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

Da Desistência da Candidatura

A desistência de candidatura poderá ser formalizada a qualquer tempo antes da homologação final, mediante requerimento expresso do próprio candidato.

Após a homologação das candidaturas, a desistência ou o acolhimento definitivo de impugnação **implicará exclusão automática da candidatura**, não sendo permitida substituição.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Início e Condições da Campanha

A campanha eleitoral será permitida **apenas após a homologação das candidaturas**, conforme cronograma eleitoral, sendo vedada qualquer manifestação pública de promoção antes dessa fase.

A realização da campanha é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá **respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como zelar pela **imagem institucional do Iperon**.

Vedações e Responsabilidades

É **vedado** ao candidato:

- I - Utilizar bens, materiais ou serviços custeados direta ou indiretamente com recursos públicos para fins de campanha;
- II - Realizar propaganda que ofenda a honra, a moral ou a imagem de outros candidatos, servidores ou da instituição;
- III - Praticar atos de coação, intimidação, abuso de poder político, econômico ou uso indevido de meios institucionais;
- IV - Divulgar conteúdo sabidamente inverídico ou descontextualizado sobre o processo eleitoral, candidatos ou servidores.

O descumprimento das disposições acima poderá ensejar **advertência, suspensão ou exclusão da candidatura**, mediante deliberação fundamentada da Comissão Eleitoral, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Divulgação Institucional

O Iperon divulgará, por meio de seus canais oficiais, os **currículos resumidos** dos candidatos homologados, conforme modelo definido pela Comissão Eleitoral, garantindo tratamento isonômico entre todos os concorrentes.

Não haverá qualquer **ônus para o Iperon** relacionado à promoção, produção ou veiculação de conteúdo de campanha de candidatos.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Composição do Colégio Eleitoral

Constituem o colégio eleitoral todos os **servidores públicos civis ativos** vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia - RPPS/RO, cujo vínculo funcional tenha sido **formalizado até o último dia útil do mês anterior** à publicação deste Edital e que estejam em pleno gozo de seus **direitos estatutários**.

Cada eleitor poderá votar em apenas **01 (um) candidato** para representação do seu respectivo segmento, conforme definido neste Edital.

Da Habilitação dos Eleitores

A habilitação dos eleitores será realizada com base nos **dados funcionais disponíveis nas bases institucionais do Iperon**, nos termos definidos pela Comissão Eleitoral.

Caberá à Comissão Eleitoral publicar, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias da data da eleição**, a **lista de eleitores aptos a votar**, com a devida identificação funcional, por meio dos canais oficiais do Instituto.

Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas pelos interessados à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação da lista.

DO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do processo eleitoral será regido pelas datas constantes no Anexo I deste Edital, observando-se, para fins de contagem de prazos, os **dias corridos**, nos termos do art. 45, parágrafo único, da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB, salvo disposição expressa em contrário.

Caso não haja apresentação de impugnações nos prazos previstos, a Comissão Eleitoral procederá, no **dia útil subsequente ao término desses prazos**, à **homologação da lista de candidaturas válidas e demais passos subsequentes**, por meio de publicação oficial.

DA COMISSÃO ELEITORAL, COMISSÃO DE APURAÇÃO E FISCAIS

Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral foi instituída por meio da **Portaria nº 411, de 21 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, de 23 de maio de 2025, com fundamento na **Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB**.

Compete à Comissão Eleitoral conduzir o processo eleitoral, nos termos da regulamentação vigente, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- I - Elaborar, publicar e dar ampla divulgação a este Edital;
- II - Receber, analisar, homologar ou indeferir as inscrições;
- III - Decidir sobre impugnações e recursos;
- IV - Supervisionar a votação e a apuração dos votos;
- V - Lavrar a Ata Final de Apuração e apresentar o resultado oficial;
- VI - Encaminhar eventuais omissões ou conflitos normativos à Diretoria Executiva.

Da Comissão de Apuração

A Comissão de Apuração será **designada pela Comissão Eleitoral e nomeada pela Presidência do Iperon**, devendo ser composta por, no mínimo, **05 (cinco) servidores da Autarquia**, conforme art. 20 da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

Compete à Comissão de Apuração:

- I - Proceder à apuração eletrônica dos votos na sede do Iperon;
- II - Garantir a lisura, integridade, imparcialidade e publicidade do processo de apuração;
- III - Permitir e fiscalizar a presença de candidatos e fiscais durante os trabalhos.

A Comissão de Apuração **não possui poder deliberativo**, estando subordinada à Comissão Eleitoral.

Dos Fiscais

É facultada ao candidato regularmente inscrito a indicação de **01 (um) fiscal**, para acompanhamento dos procedimentos de **votação e apuração**, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

A forma e o prazo para indicação do fiscal serão definidos pela **Comissão Eleitoral**, conforme estabelecido no **cronograma eleitoral e em instruções complementares**.

O fiscal designado deverá atuar de forma **ética, respeitosa e imparcial**, sendo-lhe vedado:

- I - Interferir ou tentar influenciar as decisões da Comissão Eleitoral ou da Comissão de Apuração;
- II - Obstruir o andamento dos trabalhos ou causar qualquer tipo de tumulto no ambiente de votação ou apuração;
- III - Realizar gravações de áudio, vídeo ou imagens sem prévia autorização da Comissão Eleitoral.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Da Votação

A votação será realizada em turno único, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação via internet, com acesso por computador, tablet ou dispositivo móvel, no período de dois dias consecutivos e nos horários estabelecidos no cronograma (Anexo I), nos termos do art. 47 da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

O sistema de votação estará disponível no link <https://vote.iperon.ro.gov.br>, sendo divulgado nos canais de comunicação do Iperon, garantindo a segurança, autenticidade, sigilo e unicidade do voto, com utilização de código verificador individualizado, a ser emitido pela Comissão de Apuração (art. 39, parágrafo único).

O acesso à votação dar-se-á mediante **informação do CPF e data de nascimento** do eleitor, ou outro mecanismo de autenticação definido pela Comissão Eleitoral, vedado o voto por procuração.

A votação será iniciada às **8h00** e encerrada às **14h00** do dia estipulado no cronograma, observado o horário oficial do Estado de Rondônia.

Em caso de renúncia formal homologada, os votos eventualmente atribuídos ao candidato serão considerados **nulos**.

Da Apuração

A apuração dos votos será realizada **imediatamente após o encerramento da votação**, de forma **eletrônica e presencial na sede do Iperon**, sob responsabilidade da Comissão de Apuração, conforme previsão da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

O processo de apuração deverá garantir a **legitimidade, a transparência e o livre acompanhamento** por parte dos candidatos e seus respectivos fiscais, assegurando a integridade dos dados.

A **Comissão Eleitoral**, com base nos dados apurados, **apresentará o resultado da eleição** e lavrará a **Ata Final de Apuração**, que deverá conter obrigatoriamente:

- I - Data e hora de início e término da apuração;
- II - Total de eleitores votantes;
- III - Total de votos válidos;
- IV - Total de votos nulos;
- V - Total de votos em branco;
- VI - Total geral de votos computados;
- VII - Eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
- VIII - Assinatura dos membros da Comissão de Apuração e dos fiscais.

O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado nos canais de comunicação do Iperon.

Apresentação de Impugnação

Qualquer candidato ou eleitor regularmente habilitado poderá apresentar **impugnação fundamentada** ao resultado da eleição, no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, devidamente assinada e instruída por e-mail institucional (cele@iperon.ro.gov.br).

Julgamento das Impugnações

A **Comissão Eleitoral** analisará as impugnações apresentadas no prazo definido no cronograma, devendo **manifestar-se antes da homologação do resultado oficial**.

A Comissão Eleitoral não poderá deixar de julgar qualquer impugnação ou requerimento apresentado, ainda que intempestivo, devendo decidir pela sua admissibilidade ou rejeição formal.

Recurso à Diretoria Executiva

Das decisões da Comissão Eleitoral que **indeferirem ou acolherem parcialmente** as impugnações, caberá recurso à **Diretoria Executiva do Iperon**, no prazo previsto no cronograma.

A Diretoria Executiva deverá **analisar e julgar o recurso** em instância final, antes da homologação do resultado.

DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Nomeação dos Eleitos

Concluído o processo eleitoral e homologado o resultado final, os candidatos eleitos serão **nomeados por meio de decreto do Governador do Estado de Rondônia**, nos termos do § 8º do art. 77 da **Lei Complementar nº 1.100/2021**.

O candidato eleito deverá apresentar, no prazo de **6 (seis) meses a contar da data da posse**, comprovação de que obteve a **certificação qualificada** exigida, nos termos do § 4º, inciso V, do art. 77 da **Lei Complementar nº 1.100/2021** e da regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

O não cumprimento do disposto no item 10.1.2 implicará na **perda automática do mandato**.

Duração do Mandato

O mandato dos representantes dos servidores ativos no Conselho de Administração será de **03 (três) anos**, permitida a recondução **por até 02 (duas) vezes consecutivas**, conforme § 5º do art. 77 da mesma Lei.

Hipóteses de Vacância

O mandato poderá ser encerrado antes do prazo nas seguintes hipóteses:

- I - Renúncia formal do conselheiro;
- II - Exoneração por ato do Governador do Estado, devidamente motivado;
- III - Descumprimento dos requisitos legais de elegibilidade durante o exercício do mandato;
- IV - Não apresentação da **certificação obrigatória** prevista no § 4º, V, do art. 77 da LC nº 1.100/2021, no prazo

de até 06 (seis) meses após a posse.

Substituição antes da Posse

Em caso de **morte, desistência ou impedimento de candidato eleito antes da posse**, a candidatura será desconsiderada, e será considerado eleito o candidato que tiver obtido a **votação imediatamente inferior**, conforme disposto no art. 35 da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até 10 (dez) dias úteis contados da homologação dos resultados, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho de Administração os documentos gerados no processo eleitoral.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela **Comissão Eleitoral** e, quando necessário, encaminhados para deliberação da **Diretoria Executiva do Iperon**, nos termos do art. 15, inciso XI, da Resolução nº 01/2023/IPERON-GAB.

Todos os atos do processo eleitoral serão publicados no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** e divulgados nos canais institucionais do Iperon, garantindo-se a devida publicidade.

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES

Membro da Comissão Eleitoral

SOPHIA BEZERRA DE FIGUEIREDO

Membro da Comissão Eleitoral

JUSIVAN DE ARAÚJO LUNA

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Data / Horário limite
Portaria de constituição da Comissão Eleitoral	23/05/2025
Publicação do Edital	29/05/2025
Prazo para inscrição dos candidatos	De 30/05/2025 a 08/06/2025, até às 15h
Publicação das inscrições e currículos dos candidatos	09/06/2025
Recurso das Candidaturas Indeferidas	De 10/06/2025 a 11/06/2025, até às 18h
Julgamento de Recurso de Candidaturas Indeferidas	12/06/2025
Prazo para impugnação das candidaturas	De 13/06/2025 a 15/06/2025, até às 18h
Divulgação das candidaturas impugnadas	16/06/2025
Prazo para candidato impugnado apresentar defesa	De 17/06/2025 a 18/06/2025, até às 18h

Prazo para Comissão Eleitoral apreciar a defesa da impugnação	20/06/2025
Publicação do Julgamento dos Recursos	23/06/2025
Prazo para apresentação de recurso - Diretoria Executiva	De 24/06/2025 a 25/06/2025, até às 18h
Prazo para julgamento do recurso pela Diretoria Executiva	De 26/06/2025 a 27/06/2025
Homologação das decisões e da lista de candidatos	30/06/2025
Prazo para realização da campanha eleitoral	De 01/07/2025 a 09/07/2025
Eleição (votação eletrônica)	Das 08h de 10/07/2025 às 14h de 11/07/2025
Apuração dos votos	11/07/2025, às 16h
Divulgação do resultado preliminar	14/07/2025
Prazo para impugnação do resultado	De 15/07/2025 a 16/07/2025, até às 18h
Julgamento das impugnações	De 17/07/2025 a 18/07/2025
Homologação do resultado final	21/07/2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHIMENTO PELOS CANDIDATOS	
I - DADOS DO CANDIDATO A TITULAR	
Nome:	
CPF:	
Órgão:	
Matrícula:	
Email:	
Venho requerer na condição de participante, a minha inscrição como candidato (a) ao cargo de Conselheiro Titular do Conselho de Administração, na condição de representante dos ativos.	
Local e data	Assinatura do candidato a titular

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

<p>Eu, _____, declaro que cumpro os requisitos listados no regulamento eleitoral das Eleições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, estando ciente de que estarei submetido ao Código de Ética do IPERON (Decreto nº 24.040/2019).</p> <p>Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.</p> <p>E, se eleito, ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, apresentar no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da posse, documento que comprove que realizei a certificação de que trata o art. 77, § 4º, inciso V da Lei Complementar nº 1.100 de 18 de outubro de 2021.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.</p> <p>Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ DECLARANTE</p>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Ainda declaro que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

Protocolo 0060672289

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.002394/2025-28, que tem como objeto a contratação de 26 (vinte e seis) inscrições para participação no evento denominado "*58º Congresso Nacional da Abipem*", que acontecerá no período de 25 a 27 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguazu/PR, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, inscrita no CNPJ nº **29.184.280/0001-17**, no valor total de **R\$ 29.640,00** (vinte e nove mil seiscientos e quarenta reais), com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0060649911).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0060503134

Portaria nº 427 de 29 de maio de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 4/2025 (0060645135).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 774, de 28 de novembro de 2024, (0057406187), com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao pagamento a maior realizados às pensionistas, conforme Decisão nº 2074/2024/IPERON-GAB (0054788214).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar **do dia 24/5/2025**, conforme Decisão nº 4 (0060645135).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0060676560

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 36 de 28 de maio de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Considerando o Memorando 43 (0060320685) e a Autorização de Trabalho Remoto (0060503495), ambos contido nos autos do processo nº 0001.000757/2025-50.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/06/2025 a 02/09/2025**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor **ROGÉRIO ALDO DA SILVA**, matrícula nº *****414, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotado na AGERO-TRANSPJAR, destinado à realização de atividades administrativas junto a unidade AGERO-DNFS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0060630060

Portaria nº 37 de 28 de maio de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Considerando o Memorando 46 (0060333286) e a Autorização de Trabalho Remoto (0060504023), ambos contido nos autos do processo nº 0001.000762/2025-62.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/06/2025 a 02/09/2025**, o Regime de Trabalho Remoto para a servidora **GEZIANY SINDRA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****282, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotada na AGERO-TRANSPJAR, destinado à realização de atividades administrativas junto a unidade AGERO-DNFS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0060641639

Portaria nº 38 de 28 de maio de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Considerando o Memorando 44 (0060329247) e a Autorização de Trabalho Remoto (0060501659), ambos contido nos autos do processo nº 0001.000766/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/06/2025 a 02/09/2025**, o Regime de Trabalho Remoto para a servidora **KELLY HIROMI SILVA KIMURA**, matrícula nº *****240, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotada na AGERO-TRANSPJAR, destinado à realização de atividades administrativas junto a unidade AGERO-DNFS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0060649329

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, **Fernando Cesar Ramos Parente**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da **SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO, MODELO E-CNPJ TIPO A3 COM E SEM MÍDIA DE ARMAZENAMENTO E MODELO E-CPF TIPO A3 SEM TOKEN**, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e art. 87, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.000151/2025-58**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 19/2025/SOPH-AJCL (0060658672)** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - inscrita no CNPJ: 27.273.800/0001-32**, no valor total de R\$1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0060693076

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0106/2025 PROCESSO Nº467/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Dois A Construções E Engenharia LTDA - CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para pintura e sinalizações da pista de caminhada 1ª etapa do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º007/2025.

Valor: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Ficha: 1053, 1075, 1076, 1078, 1079.

Fiscalização: Portaria N.º128/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34419

**EXTRATO DO CONTRATO N°0117/2025
PROCESSO N°659/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ficha: 1054.

Fiscalização: Portaria N. 134/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 024/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34420

Aviso de Chamada Pública Para Seleção de Projetos Culturais, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, nº 002/SUPEL/2025.

O MUNICÍPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei nº 14.017/2020, torna público que realizará a **Chamada Pública nº 002/2025 para Seleção de Projetos Culturais, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc**. Os interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação e Projetos**, no dia **17 de Junho de 2025**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 - Centro - Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Maio de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Presidente

Protocolo DO34408

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0093/GP/2025

Processo: nº 551/SEMOSP/2025

Modalidade: Concorrência Pública nº 90010/2024

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Aldair Ferreira de Amorim.

Contratada: PAS Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda, CNPJ nº 08.593.703/0003-44, representada por Edson Luís de Melo Depieri.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0093/GP/2025, que trata da contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas para obras públicas, por mais 30 (trinta) dias corridos, conforme justificativas técnicas e jurídicas apresentadas.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Data da assinatura: 25 de maio de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO34421

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0341/SEMSAU/2025**

Contratação de Empresa Para Instalação de CPU de Equipamento DRY 832 número de série: 0922-60553 Scanner do Aparelho de Radiologia, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. 014.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n. 0004/2025, considerando Termo de Referência 1 de 08/05/2025 (ID 298383), Documentos KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO de 13/05/2025 (ID 299744), Termo DE JUSTIFICATIVA de 13/05/2025 (ID 299759), de acordo com o Parecer Jurídico 223 de 20/05/2025 (ID 301317) e Despacho 15 de 20/05/2025 (ID 301321) em favor da seguinte empresa.

85 Fornecedor: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos LTDA- 71.256.283/0001-
Valor: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO34430

**EXTRATO DO CONTRATO N°0107/2025
PROCESSO N°592/SEMAD/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Uzzipay Administradora De Convênios LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.

Valor: R\$ 5.460,20 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Fichas: 52 e 54.

Fiscalização: Portaria N. 0130/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 0044/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34434

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 643/SEMPAZ/2025

Contratação de serviços para capacitação de servidores curso: Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária Municipal de Fazenda, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2025, considerando Termo de Referência 1 de 26/05/2025 (ID 302457), Documentos de Habilitação Dados da Empresa de 16/05/2025 (ID 300766), Documentos Proposta de 16/05/2025 (ID 300768), Justificativa INEXIGIBILIDADE de 26/05/2025 (ID 302702), de acordo com o Parecer Jurídico 234 de 26/05/2025 (ID 302930) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA - 44.689.136/0001-26.
Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

Protocolo DO34435

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0118/2025
PROCESSO N.º 632/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R\$ 21.587,20 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Ficha: 1055.
Fiscalização: Portaria n.º 135/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 016/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO34439

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0108/2025
PROCESSO N.º 492/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R\$ 34.893,78 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
Fichas: 628 e 1064.
Fiscalização: Portaria N.º 131/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34441

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0119/2025
PROCESSO N. 9660/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e outros.
Valor: R\$ 57.561,26 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
Fichas: 1048, 614 e 610.
Fiscalização: Portaria n.º 136/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0004/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO34446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 021/2024/EMATER-RO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, considerando as informações constantes dos autos nº. 8-9780/2025 SEMPOG, em especial ao ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 de 16/12/2024 (ID 3128565), Justificativa 139 de 09/05/2025 (ID 3166185) e ao Parecer 542 de 23/05/2025 (ID 3200679), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2024/EMATER-RO, Pregão Eletrônico Nº. 025/2024/SRP, aderido da Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, que tem por objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes/RO, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, em favor da empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62. no valor total de R\$ 1.287.426,24 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO34404

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4190/2025/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de

serviços de decoração para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.245.198,80.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90056/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/06/2025 até às 08h59min do dia 18/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de maio de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO34413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23022/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.** Com o valor total estimado em R\$ 73.372,57.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, , aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas não apresentaram documentos de habilitação descritos em edital, bem como proposta apresentada acima do valor estimado. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de maio de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO34422

EXTRATO DO CONTRATO nº 139/PGM/2025

Processo Administrativo nº 8132/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e pratico - Banco de Preços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Interveniente

Protocolo DO34424

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 18/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2025. Tipo: MENOR VALOR POR QUILOMETRO. Processo Administrativo nº 1667/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 9.110.197,44 (nove milhões, cento e dez mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Data de abertura: 13/06/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO34406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7521/PMJ/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**. No valor estimado de **R\$ 351.037,60 (Trezentos e Cinquenta e Um, Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**. Início da Sessão Pública: **10 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (Licitanet). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO34398

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 17.979.817,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Dezessete Reais)**. **Processo Administrativo: 4094/PMJ/2025**. Cadastro: 02/06/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/06/2025. Início da Sessão Pública: **13 de junho de 2025, às 09h10min**

(horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO34397

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4287/PMJ/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Mun. de Jaru/RO, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **PERMISSÃO ADMINISTRATIVA, COM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA COMERCIAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU/RO**. No valor estimado de **R\$ 20.493,00**. Início da Sessão Pública: **04 de agosto de 2025, às 08h30min (horário Local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890-000 - JARU/RONDÔNIA**. Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO34396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

ATO PREGAO ELETRONICO N. 021/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1185/2025

Registro de Preços para futura e eventual aquisição material elétrico e (EPIS) material para iluminação pública por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari - RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$2.063.803,68 (Dois milhões, e sessenta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos) Data de Abertura: 25 de junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 27 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO34395

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 010/2025/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando a continuidade dos serviços de rotina prestados aos munícipes por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais Unidades de Saúde Básica e Unidade Mista de Saúde. Anteriormente marcado em dia e hora: 28/04/2025 às 10h (DF). Sendo republicado devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: 27/06/2025 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 7.216.360,70 (sete milhões duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 030 de 2025

Protocolo DO34394

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2025/SML/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços par a futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) - FAIXA C E INSUMO ASFÁLTICO RR-1C (EMULSÃO), INCLUSIVE TRANSPORTE, par a atender as necessidades da Secretaria de Obras .Anteriormente marcado em dia e hora:24 /04/2025 às 10h (DF). Sendo suspenso devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: 18/06/2025 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.583.153,37 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias de Jamari - RO, 29 de maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 030 de 2025

Protocolo DO34431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.o 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Edilson Crispin Dias, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, nos autos do Processo Licitatório nº 1297/SEMED/2024, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada com Serviços de Mão de Obras, para Construção de Banheiro Feminino na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lazara Alves de Lima, situada a Rua Jatobá n Nº 2200, esquina com Av. São Paulo, Bairro Planalto, município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo vencedor do certame a empresa: K. TAVARES ALENCAR, inscrito no CNPJ nº 39.467.681/0001-38, no valor montante de R\$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025

Edilson Crispin Dias

Prefeito Municipal

Protocolo DO34405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº43/2025**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas) com a cessão de equipamento em Regime de Comodato, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **1204/2025**. Valor Total R\$: 221.739,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 12 de junho de 2025**;

data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de junho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO34407

EXTRATO DO CONTRATO Nº.097/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E ADAMS WERNECK

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD PROC. LICIT Nº 048/24, Proc. Adm. Nº1008/2024 DA DOT. 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD 04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA NOTA DE EMPENHO Nº. 1758 DE 13 DE MAIO DE 2025. DO VALOR: R\$ 635,99 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) DO PRAZO: 90 (noventa) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.098/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MARCELO RODRIGUES LEAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD PROC. LICIT Nº 048/24, Proc. Adm. Nº1008/2024 DA DOT. 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD 04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA NOTA DE EMPENHO Nº. 1759 DE 13 DE MAIO DE 2025. DO VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) DO PRAZO: 90 (noventa) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO34399

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.014/2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E LARA GABRIELA DE MOURA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 014/2025 DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 30/05/2025 e término previsto para 26/09/2025. Conforme autorização do Proc. Adm. 1834/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1834/2024 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO34403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 405/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS POLIDAS DE PASSEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 2.349.600 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Abertura da sessão pública: 12/06/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE MAIO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO34400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 428 de 16 de abril de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **ABERTO**.

Processo Licitatório: **0001026.04.01-2025**

Data de abertura: **13 de Junho de 2025**.

Valor total: **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9h00min** (Horaário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 29 de maio de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Protocolo DO34402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO - Nº 16/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR **MENOR PREÇO GLOBAL**, que seria realizada no dia 28/05/2025, em virtude da solicitação da Secretaria demandante para adequação ao Termo de Referência, informo que a mesma fica suspensa por tempo indeterminado. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Aquisição de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO34417

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/2025, em virtude de correção no edital e em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 29 de maio de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO34409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO REPUBLICAÇÃO DO Pregão Eletrônico N: 30/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 570/2025; AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 497.180,75 DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de maio de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO34410

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 23/2025, Processo nº 663/2024, OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO., que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação. Onde se lê "Abertura da sessão pública: dia 09 de junho de 2025 às 10:00:00 (horários de Brasília)" Leia se: "Abertura da sessão pública: dia 13 de junho de 2025 às 09h00:00 (horários de Brasília)". Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de maio de 2025.

Silmar Rodrigues da Da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO34412

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 30/2025, Processo nº 570/2025, OBJETO; AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, que ocorreram alterações no objeto do edital de licitação. Onde se lê "AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO." Leia se: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO." Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de maio de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO34436

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se CANCELADA a Licitação com sessão eletrônico marcada para abertura no dia 09 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE TREINADA E UNIFORMIZADA, devido a mudança de modalidade de disputa.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de maio de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO34437

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 656/2025; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE TREINADA E UNIFORMIZADA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.000,00 DATA DA SESSÃO: 05 de Junho de 2025 as 10h:10min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de maio de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO34438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS de SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **2.102.466,88 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 09 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3560/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2025.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO34411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital, devido a impugnação recebida, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 13/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R\$ 1.047.310,66 (Hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos). O Edital, anexos e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 28 de maio de 2025.

Eliene da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo DO34414

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 709/2025, a despesa com: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", em favor das empresas: 1) DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 29.084.363/0001- 34, com o valor de R\$ 18.480,70; 2) BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0002- 89, com o valor de R\$ 91.207,50; 3) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 71.505.564/0001- 24, com o valor de R\$ 118.958,60; 4) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001- 54, com o valor de R\$ 42.148,00; 5) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 20.669.174/0001- 59, com o valor de R\$ 1.179,98; 6) ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001- 50, com o valor de R\$ 1.103,82; 7) DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001- 69, com o valor de R\$ 12.136,50; 8) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - 29.552.649/0001- 05, com o valor de R\$ 11.520,00; 9) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- 02.475.985/0001- 37, com o valor de R\$ 19.955,30; Valor total homologado de R\$ 316.690,40 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 19 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34429

EXTRATO DA - ARP nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 709/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor total de R\$ 316.690,40 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 612A29E1 data de circulação 30/05/2025.

Alto Paraíso/RO, 29 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO34428

AVISO DE CONVOCAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 587/2024

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a REABERTURA DE LICITAÇÃO, Pregão eletrônico nº 030/2024, cujo objeto; "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no dia 04 de junho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF), portal www.licitanet.com.br, devido ao pedido de desclassificação da Empresa L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de maio de 2025.

Eliene Silva
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO34427

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3648/2024/SEMAF
MODO DE DISPUTA FECHADO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Valor total estimado: R\$ 490.415,29 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Início da sessão pública dia 22/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e www.pncp.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 28 de maio de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO34440

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: N° 006/PJM/2024
PROCESSO: 1-1093/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: PINHEIRO E ANJOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001 97.

DO PRAZO

Esse termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/PJM/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de 25/05/2025 e término no dia 23/06/2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023.

Alto Paraíso – RO, 29 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 274/2024/SEMOSP

REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos, sendo o regime de contratação por Hora e Mês, em Atendimento às Demandas das Secretarias SEMOSP e SEMAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA CNPJ: 57.589.258/0001-92, detentora dos itens: 1 e 3 - Valor total: R\$ 1.806.700,00 (um milhão e oitocentos e seis mil e setecentos reais), WD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.243.833/0001-49, detentora dos itens: 4, 5, 6 e 7 - Valor total: R\$ 864.450,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 23 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO34423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 041/PGM/2025

Espécie: Contrato 041/PGM/2025; Data do Contrato: 27/05/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Amparo: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP-Ata de Registro de Preço nº. 037/2024; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6º, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: D4.F28 - 0000939.02.06-2025/SEMOB ; Vigência: 28/01/2026; Coberturas Orçamentárias: Função Programática: 26.7820013.1168; Categoria Econômica: 4.4.90.39.00; Ficha: 342; Valor Global: R\$ 219.876,00 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais); Nota de Empenho: nº 1487 de 26/05/2025 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO34426

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 6251/2025/FCV

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Som, Palco, tenda e Banheiro Químico para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R\$ 33.026,47 (trinta e três mil e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos). Abertura da sessão: 17/06/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de maio de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34432

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 8051/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios sendo Pães, bolos, biscoito e café para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Administração Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor R\$ 2.547.376,18 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). Abertura da sessão: 16/06/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de maio de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34433

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO III ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000305.14.12-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.205.411/0001-60

Objeto: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos o prazo de execução e vigência do Contrato n.º 006/2024, contados a partir do dia **30/05/2025** e findando dia **30/07/2025**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo integra o Contrato n.º 006/2024 para todos os fins de direito.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34442

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE REINICIO DOS SERVIÇOS

Através da presente Ordem de Reinício dos Serviços, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** determina à empresa **LEO TITO WILDNER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.125.166/0001-90**, proceder o **reinício imediato de todas as atividades previstas no Contrato nº 009/2024**, cujo objeto é a **Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA 2022**, com recursos oriundos do **Convênio nº CV233/2022 - PGE/RO**.

Fica estabelecido que os serviços deverão ser retomados no **canteiro de obras a partir do dia 02 de junho de 2025**, devendo a contratada dar continuidade à execução conforme as condições, prazos e especificações contratuais previamente estabelecidas.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34443

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

Através da presente Ordem de Reinício dos Serviços, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** determina à empresa **LEO TITO WILDNER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.125.166/0001-90**, proceder o **reinício imediato de todas as atividades previstas no Contrato nº 010/2024**, cujo objeto é a **Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (terraplanagem e revestimento primário)**, com recursos do **Convenio CV 368/PGE/2024**.

Fica estabelecido que os serviços deverão ser retomados no **canteiro de obras a partir do dia 02 de junho de 2025**, devendo a contratada dar continuidade à execução conforme as condições, prazos e especificações contratuais previamente estabelecidas.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**ADENDO MODIFICADOR****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMADRH/2025.**

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 057/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-0701/SEMADRH/2025**, cujo objeto é: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa**

para prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.748,70 (Trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, <https://licitanet.com.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 29 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2025
PROCESSO Nº 5253/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) LUIZ LENZI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 474.590,95, oriundo do Termo de Convênio nº 94/2025/PGE-SEDUC. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/06/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 29 de maio de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO34448

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE

COMUNICADO

DE ATO ADMINISTRATIVO, O Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, Presidente Médici - RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Vitor Pereira da Silva Filho, estado civil: casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 1504, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, **COMUNICA** aos(a) senhores(a) que: Elton Hudson Bazzi da Silva, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Contador, Filho de Antônio Misael da Silva e Elizete Bazzi, Residente na Rua nova Brasília, nº 1901, CEP: 76.916-00, Presidente Médici-RO; Thanyelly Aparecida Braghin, Brasileiro, Estado Civil: Divorciada, Profissão: fisioterapeuta, Filha de Ilson Braghin e Marli de Fátima Bagon Braghin, Residente na Rua Castelo Branco, 1874, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-00; Alex Sandro Pereira, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Representante Comercial, Residente na Avenida Marechal Deodoro, 1693, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-00, Filho de Creuza Silva Pereira e Manoel Ramos Pereira, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CL, DE EQUIPAMENTO.** Cirineu Benedito Vanuchi, Brasileiro, Estado Civil: Viúvo, Produtor Rural Familiar, Residente na 1º Linha, Gleba G, Setor Leitão, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, Filho de Eduardo Vannucchi e Maria Luiza Vannucchi, Celso Jose

de Abreu Santana, Brasileiro, Estado Civil: União Estável, Produtor Rural, residente na 2º Linha, Lote 02, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, Filho de Pedro Santana e Maria de Abreu Santana e Fabiano André vanuchi, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Produtor Rural Familiar, Filho de Moacir Vanuchi e Ivone Maria Ferreira, Residente na Primeira Linha, Setor Leitão, Gleba G, Lote 12 e 13, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO**, Que ambas as comissões foram nomeados(a) pelo **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/AUSAEC/2025**, com finalidade de aquisição de Equipamento 1(um) Cortador de grama trator giro zero, conforme consta no Plano de Trabalho de id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, Governo do Estado de Rondônia - **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL-RO)** e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, do que solicita o CIENTE dos mesmos. Presidente Médiçi - RO, 27 de maio de 2025.

Vitor Pereira da Silva Filho

Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.**

Elton Hudson Bazzi da Silva

Presidente da comissão de licitação e compra - **CL.**

Thanyelly Aparecida Braghin

Secretário(a) da comissão de licitação e compra - **CL.**

Alex Sandro Pereira

Membro(a) da comissão de licitação e compra - **CL.**

Cirineu Benedito Vanuchi

Presidente Comissão de Recebimento - Equipamento.

Celso Jose de Abreu Santana

Secretário(a) Comissão de Recebimento - Equipamentos.

Fabiano André Vanuchi

Membro(a) Comissão de Recebimento - Equipamento

Protocolo D034418

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGÉ

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SAMIR FOUAD ABOUD

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD

ANTONIETA MACHADO

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

FHEMERON

Reginaldo Girelli Machado

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

SEDUC

FUNCER

IDEP

PAULO JOSE GIROLDI

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO
PACINI

LEONILDO NERY RODRIGUES

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

FEASE

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

EMATER

LUCIANO BRANDAO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE